

DIARIO



OFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no
Brasil.
Rua Primeiro de Março n. 153

OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LIV — 27ª DA REPUBLICA — N. 34

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 9 DE FEVEREIRO DE 1915

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.967, que publica a resolução do Congresso Nacional que adia para 3 de maio proximo vindouro as sessões do mesmo Congresso, convocado extraordinariamente pelo decreto n. 11.408, de 1 de janeiro de 1915.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 11.476, que reorganiza a Directoria do Serviço de Estatística, dando-lhe nova denominação.

Decreto n. 11.477, que cria a Estação Central de Química Agrícola.

Ministerio da Marinha — Decretos de 27 de janeiro ultimo.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Decretos de 3 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Interior, Contabilidade e Geral de Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Gabinete do Thezouro Nacional, da Recebedoria do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio, Correios e de Contabilidade.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Termos de contracto — Notario — Parte Commercial — Junta Commercial — Mercas registradas — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.967 — DE 8 DE FEVEREIRO DE 1915

Publica a resolução do Congresso Nacional que adia para 3 de maio proximo vindouro as sessões do mesmo Congresso, convocado extraordinariamente pelo decreto n. 11.408, de 1 de janeiro de 1915.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil: Faço saber que o Congresso Nacional resolve adiar para 3 de maio proximo vindouro as sessões do mesmo Congresso, extraordinariamente convocado pelo decreto n. 11.408, de 1 de janeiro de 1915.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1915, 91ª da Independencia e 27ª da Republica.

WENCESLAO BRAZ P. GOMES.

Carlos Maximiliano Pereira dos Santos.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Exposição de motivos

Sr. Presidente da Republica — Em uma ordem de estudos que visa traduzir numerica ou graphicamente os factos sociais, grupando-os por sua homogeneidade e tirando-lhes, por indução, os ensinamentos, claro é que constituem

elementos essenciaes para o exito do esforço e a valia da investigação a intensa technicidade do pessoal incumbido de obter os dados referentes aos phenomenos inquirendos, a existencia de meios promptos de acção, a necessidade de obter, pela collaboração de todos, a vasta somma de depoimentos comparaveis em que assentem as conclusões tiradas.

Ao primeiro desses escopos deve corresponder o criterio seleccionador do pessoal. Si estivessem mais divulgados e mais correntes nos habitos intellectuaes de nosso paiz os inqueritos estatísticos relativamente facil fora estabelecer um estalão mais alto para discriminar a competencia profissional dos candidatos, de categorias varias, aos cargos da repartição coordenadora de taes exames. Inutil, entretanto, é firmar um metro sem a indispensavel correlação com o estado social, o nivel da instrução especializada do meio em que vai ser utilizado; a impossibilidade de applicar o praticamente corrigiria o erro de querer fazer obra futurista. Por isso, deliberei não propor a V. Ex. medidas apuradoras do valor profissional além daquellas que comporta o pouco progresso de nosso ambiente de estudos. Foram, entretanto, previstas por forma a reservar os melhoramentos necessarios e a crescente severidade na bitola de escolha, que se imporia para termos um serviço organizado á altura do de que o Brazil urgentemente precisa.

O material de trabalho para a estatistica consiste nos questionarios e no grupamento das respostas obtidas. Posta de facto, já agora, a questão do acerto com que hajam sido recolhidos taes documentos, consideremos tão somente a massa de papeis a movimentar em um paiz como o nosso, com quasi oito milhões e meio de kilometros quadrados, communicações escasas, actividade particularizada e população já superior a vinte milhões de habitantes, tanto quanto se pôde grosseiramente avaliar. É obvio que a condição vital para poder agir reside em subordinar á directoria o elemento preparador de taes questionarios, circulares e outras formulas impressas da mesma natureza. Dahi a ligação indissolúvel da repartição com a officina typographica annexa. Esse era, aliás, o rumo dos regulamentos anteriores com a excepção unica do ultimo, excepção que convém fazer desaparecer, a fim da continuidade do esforço desse ramo administrativo, da tradição dos serviços e da conveniencia delles.

Finalmente, como órgão orientador geral das indagações estatísticas, para lhes grangear o concurso de todas as boas vontades e lhes dar, pela unidade de processos, comparabilidade nos resultados obtidos, avulta o Conselho Superior. Já existe em nossa legislação. Em má hora caiu no ovido. Sempre faz-o reviver e trabalhar.

Taes os tres pontos capitais da reforma que se impunha para tornar proficuas as quantias tão largamente despendidas, quasi em pura perda, nas tentativas apuradoras insufficientes, das manifestações da actividade brasileira.

Como pôde V. Ex. notar, é a necessidade da volta á tradição que me inspirou desde o momento em que a confiança de V. Ex. me chamou ao posto que ora occupo. E, desde logo, na alta sabedoria do Congresso Nacional e no seu patriótico anhelo de attender aos urgentes reclamos que elle conhecia encontrei a collaboração e a força precisas para levar a cabo o empreendimento.

Da lei vigente de despeza da Republica constam a faculdade de reorganizar o Serviço e a ordem de subordinar a officina typographica á directoria desse. Mais do que isso, respeitador da continuidade historica e sabedor do exemplo de todos os paizes em que taes investigações se fazem, foi o Legislativo quem restituiu ao Serviço na lei da Receita, sua antiga denominação, a unica logica, comprehensiva do ambito de sua intervenção: a Directoria Geral de Estatistica.

É fundado nesses precedentes e na lição da experiencia colhida que pero venia para submeter ao elevado criterio

de V. Ex., de accordo com o art. 79, VIII, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, o incluso projecto do regulamento da Directoria Geral de Estatística.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da maxima estima e mais elevada consideração.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1915. — *João Pandiá Calogeras.*

DECRETO N. 11.476 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1915

Reorganiza a Directoria do Serviço de Estatística, dando-lhe nova denominação

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 79, VIII, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, decreta:

Art. 1.º Fica reorganizada a Directoria do Serviço de Estatística, com a denominação de Directoria Geral de Estatística, de accordo com o regulamento que a este acompanha e vai assignado pelo ministro do Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1915, 91.ª da Independencia e 27.ª da Republica.

WENCESLÃO BRAZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

Regulamento a que se refere o decreto n. 11.476, desta data

Art. 1.º A Directoria Geral de Estatística é a repartição central incumbida de colligir, elaborar, coordenar e publicar toda a sorte de informações que se relacionem com o estado physico, politico, administrativo, demographico, economico, intellectual e moral da Republica.

Art. 2.º A Directoria Geral de Estatística tem a seu cargo:

1.º formular os planos necessarios á apreciação estatística das condições do Brazil e dos factos ali occorridos, quer delles tenha conhecimento directa ou indirectamente;

2.º executar todos os trabalhos estatísticos de interesse geral do paiz, de que não estejam especialmente incumbidas outras repartições publicas, federaes, estaduais ou municipaes;

3.º recolher e coordenar os trabalhos preparados pelas repartições de que trata o paragrapho precedente;

4.º promover, pelos meios a seu alcance, junto dessas repartições e de quaesquer outras cujos serviços sejam suscetiveis de apreciação estatística, a uniformização dos trabalhos, de accordo com os modelos que haja organizado;

5.º dirigir as operações do recenseamento geral da população, segundo os planos e os modelos que houver adoptado e publicar os resultados obtidos, dando a essa operação o desenvolvimento compativel com os recursos organentarios;

6.º analysar e grupar scientificamente os dados que obtiver, represental-os graphicamente e comparal-os com os de outras nações;

7.º publicar em annuarios e boletins, ou separadamente, os trabalhos que haja executado;

8.º prestar as informações exigidas pelo Governo e fazer os serviços que por elle forem determinados, relativamente a quaesquer materias de sua attribuição;

9.º satisfazer, sempre que possa, os pedidos das repartições federaes, das administrações estaduais e municipaes e ainda de corporações e particulares, nacionaes e estrangeiras, desde que isso não prejudique o interesse publico nem o andamento dos serviços a cargo da directoria;

10.º promover o concurso da iniciativa particular para o melhor desempenho dos encargos que lhe competem;

11.º propagar, pelos meios a seu alcance, as vantagens e a necessidade dos estudos estatísticos.

Art. 3.º Para facilitar á Directoria Geral de Estatística o desempenho de sua missão haverá um Conselho Superior de Estatística, o qual se reunirá todas as vezes que for necessario, mediante convocação do ministro.

Art. 4.º As funções do Conselho Superior de Estatística serão gratuitas e meramente consultivas, cumprindo-lhe emitir parecer:

1.º sobre a escolha das fontes de informação, methodos de serviço, planos, quadros, questionarios, instruções ou programas que a administração submeter a seu exame, bem como sobre as disposições e medidas a adoptar para que as publicações officiaes da União, dos Estados e dos municipios, apresentem certa uniformidade;

2.º sobre a composição e redacção dos annuarios estatísticos, destinados a conter o resumo das estatísticas officiaes;

3.º sobre a publicação de novas estatísticas julgadas necessarias;

4.º sobre as relações a estabelecer com as repartições de estatística nacionaes e estrangeiras;

5.º sobre a organização da bibliotheca estatístico-internacional;

6.º sobre a publicidade que devam ter os trabalhos do conselho;

7.º sobre as questões relativas aos interesses geracs e ao ensino da estatística.

Art. 5.º Os membros do conselho serão nomeados por decreto e escolhidos, entre os representantes dos Poderes Legislativo e Judiciario e da Força Publica, os directores das repartições dos diversos ministerios, os chefes das comissões de estatística creadas e mantidas pela União, pelos Estados e pelos municipios, os profissionais de reconhecida competencia em estatística e pessoas que, por seu saber, experiencia e posição social, possam auxiliar efficazmente a Directoria Geral de Estatística no desempenho de suas funções.

Paragrapho unico. Os governos estaduais e a Prefeitura do Districto Federal poderão designar um representante para tomar parte no conselho como membro effectivo.

Art. 6.º As nomeações para o Conselho Superior de Estatística serão feitas pelo prazo de tres annos, entendendo-se extintas as funções daquelles membros que, ao termo do triennio, não forem reconduzidos.

Art. 7.º A Directoria Geral de Estatística compôr-se-ha de quatro secções, com os seguintes encargos:

1.ª secção — Topographia, orographia, hydrographia e climatologia; representação politica; administração publica; defesa nacional; policia e justiça.

2.ª secção — Estado e movimento da população.

3.ª secção — Economia e finanças.

4.ª secção — Instrução publica e particular; bibliothecas; museus; bellas-artes; imprensa; cultos religiosos; instituições de assistência, de beneficencia e de previdencia.

Art. 8.º A abertura e distribuição da correspondencia recebida, o colleccionamento das minutas da correspondencia expedida, a organização das folhas de pagamento, a escripturação dos livros necessarios ao registro dos actos da directoria, aos assentamentos e á posse dos empregados, os serviços da bibliotheca, do archivo, da cartographia, do almoxarifado e da typographia e, em geral, quaesquer outros trabalhos que não pertençam privativamente ás secções, ficam sob a immediata direcção e inspecção do director, que para esse fim terá no seu gabinete o necessario numero de auxiliares, tirados do quadro da repartição.

Art. 9.º A Directoria Geral de Estatística terá o seguinte pessoal:

1 director.

4 chefes de secção.

12 primeiros officiaes.

14 segundos officiaes.

24 terceiros officiaes.

20 auxiliares apuradores.

5 auxiliares dactylographos.

1 bibliothecario.

1 archivista.

1 cartographo.

1 almoxarife.

1 porteiro.

1 ajudante de porteiro.

4 continuos.

1 chefe de officina.

2 compositores de 1.ª classe.

1 impressor de 1.ª classe.

1 encadernador de 1.ª classe.

1 encadernador de 2.ª classe.

7 serventes, sendo quatro para a directoria e tres para a typographia.

Paragrapho unico. Os cargos de auxiliares apuradores e dactylographos poderão ser exercidos por pessoas de ambos os sexos.

Art. 10. Ao director compete além das attribuições a que se referem os §§ 1.º, 4.º, 5.º, 8.º, 9.º, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 26, 28 e 29, do art. 27 do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915:

1.º responder-se directamente, em materia de serviço de sua repartição, com quaesquer pessoas, corporações e autoridades;

2.º procurar alargar a esphera das investigações estatísticas, requisitando todos os elementos de trabalho de que carecer.

3º, informar e encaminhar á Secretaria de Estado os papeis cuja solução depender do ministro;

4º, dar posse aos funcionarios da repartição e designar-lhes as secções em que devam ter exercicio;

5º, encerrar diariamente o ponto dos funcionarios que servirem no seu gabinete, podendo delegar essa funcção a um dos mesmos funcionarios;

6º, abrir, rubricar e encerrar todos os livros de escripturação;

7º, expedir instrucções de natureza tecnica e administrativa para a execução dos serviços a cargo da repartição;

8º, designar os funcionarios que devam executar nos Estados qualquer serviço de interesse da repartição, fazendo ao ministro as necessarias propostas, para o disposto no art. 66 do regulamento que baixou com o citado decreto n. 11.436;

9º, promover a impressão e fazer a revisão de todos os trabalhos executados;

10, celebrar os contractos que para a execução de quaesquer serviços forem autorizados pelo ministro e fiscalizar a sua fiel observancia, impondo as multas em caso de infracção;

11, propôr o pessoal que deva ser nomeado por accesso ou concurso;

12, designar os empregados que devam compôr a mesa examinadora nos concursos a que presidir, sempre que fôr possível, podendo convidar para examinadores pessoas estranhas á repartição;

13, admitir e dispensar os serventes da directoria e da typographia, bem como o pessoal diarista da mesma typographia.

Art. 11. A cada um dos chefes de secção compete, além das attribuições a que se referem os §§ 1º, 2º, 3º, 5º, 8º, 9º, 10, 11 e 12 do art. 30 do regulamento expedido com o citado decreto n. 11.436:

1º, requisitar todos os utensilios, obras e elementos de que carecer, para o desempenho dos serviços da secção;

2º, auxiliar o director na revisão dos trabalhos da secção que devam ser publicados;

3º, apresentar ao director, durante o mez de fevereiro, as notas necessarias para o relatorio dos trabalhos da repartição no anno precedente.

Art. 12. Aos officiaes e aos auxiliares apuradores e dactylographos cumpre executar os trabalhos inherentes aos seus cargos, de accordo com as ordens do director e dos chefes das secções em que servirem.

Art. 13. Ao bibliothecario compete:

1º, registrar, classificar e conservar em boa ordem todos os livros e documentos existentes na bibliotheca;

2º, organizar os catalogos systematico, topographico e nominal de todas as publicações existentes, classificando-as pelo systema decimal de Dewey;

3º, promover perante o director a restauração dos volumes damnificados e a encadernação das obras em brochura;

4º, propôr a acquisição de obras novas ou antigas que não figurem na bibliotheca e sejam necessarias ás secções;

5º, satisfazer, mediante recibos ou pedidos feitos pelo director, e pelos chefes de secção, relativamente ás obras e publicações existentes;

6º, prestar á directoria e ás secções todas as informações que lhe forem reclamadas, com referencia ás obras existentes, por assumptos e por autores.

7º, impedir a entrada na bibliotheca, sem ordem expressa do director, a quaesquer pessoas estranhas á repartição;

8º, obstar a permanencia na bibliotheca de qualquer funcionario da repartição, salvo em caso de serviço ou por ordem superior;

9º, apresentar ao director, no mez de fevereiro, o resumo do movimento na bibliotheca no anno precedente.

Art. 14. Ao archivista compete:

1º, registrar, classificar e conservar em boa ordem os livros, papeis e demais documentos recolhidos ao archivo;

2º, organizar o catalogo systematico e os indices dos documentos archivados;

3º, passar certidões e extrahir cópias dos livros findos e de outros documentos, mediante despacho do director;

4º, satisfazer os pedidos assignados pelo director ou pelos chefes de secção, com referencia aos documentos confiados á sua guarda;

5º, dar recibos dos papeis remettidos ao archivo;

6º, propôr, annualmente, ao director, a inutilização dos papeis que não convenha conservar;

7º, impedir a entrada no archivo, sem ordem expressa do director, a quaesquer pessoas estranhas á repartição;

8º, obstar a permanencia no archivo de qualquer funcionario da repartição, salvo em caso de serviço ou por ordem superior;

9º, apresentar ao director, no mez de fevereiro, o resumo do movimento do archivo no anno precedente.

Art. 15. Ao cartographo compete:

1º, executar todos os trabalhos graphicos de que for encarregado pelo director;

2º, prestar aos chefes de secção todas as informações por elles pedidas, relativamente ás materias de sua competencia;

3º, requisitar ao director todos os elementos de trabalho de que carecer;

4º, Ter em ordem o archivo do serviço a seu cargo, e propôr ao director a remessa dos documentos que convenha conservar no archivo da repartição;

5º, impedir a entrada na sala destinada aos seus trabalhos, a qualquer pessoa estranha á repartição, que não tenha para isso autorização expressa do director;

6º, obstar a permanencia na mesma sala de qualquer funcionario da repartição, salvo em caso de serviço ou por ordem superior;

7º, enviar ao director, no mez de fevereiro, o resumo de todos os trabalhos que haja executado no anno precedente.

Art. 16. Ao almoxarife compete:

1º, ter sob sua guarda e vigilancia todo o material depositado no almoxarifado e zelar pela sua perfeita conservação e boa ordem;

2º, escripturar os livros de entrada e saída do material e tel-os sempre em dia, de modo a poder em qualquer momento informar com segurança acerca da quantidade, qualidade e valor do saldo existente;

3º, satisfazer promptamente os pedidos autorizados pelo director e requisitar a tempo todas as providencias necessarias para que o serviço não venha a soffrer com a falta imprevista dos artigos de maior e mais frequente consumo.

Art. 17. Ao porteiro compete, além das attribuições a que se referem os §§ 1º, 2º, 5º, 6º e 10 do art. 33 do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, nas partes que lhe forem applicaveis:

1º, dirigir o serviço do seu ajudante;

2º, impedir a entrada nas secções, sem ordem dos respectivos chefes, a pessoas estranhas á repartição;

3º, receber e encaminhar para o gabinete do director toda a correspondencia, impressos e volumes dirigidos á repartição;

4º, fazer, por ordem do director, as despesas miudas e de prompto pagamento;

5º, ter sob sua guarda e vigilancia os moveis, utensilios e materiais pertencentes á repartição;

6º, fechar e expedir toda a correspondencia official no mesmo dia em que lhe for entregue.

Art. 18. Ao ajudante do porteiro compete auxiliar o porteiro em todos os serviços de sua competencia, substituindo-o em suas faltas e impedimentos.

Art. 19. Aos continuos cumpre receber e transmitir papeis, livros e recados, dentro ou fóra da repartição, em cumprimento das ordens do director, dos chefes de secção e do porteiro ou seu ajudante.

Art. 20. Os trabalhos typographicos e de encadernação, brochura e accessorios serão executados na typographia da repartição.

Art. 21. O pessoal da typographia constará de um chefe de officina, dous compositores de 1ª classe, um impressor de 1ª classe, um encadernador de 1ª classe, um encadernador de 2ª classe e dos operarios diaristas que forem necessarios e de tres serventes.

Art. 22. Ao chefe de officina compete:

1º, dirigir e inspecionar todos os trabalhos da officina, de accordo com as ordens e instrucções do director;

2º, orçar o custo dos trabalhos a executar;

3º, conservar a officina sempre limpa e em boa ordem, assim como as machinas, moveis, utensilios e mais instrumentos de trabalho;

4º, impedir a entrada na officina de quaesquer pessoas estranhas, salvo com ordem expressa do director;

5º, indicar os utensilios que devam ser concertados ou substituidos;

6º, pedir ao director o fornecimento de materia prima, utensilios, moveis e outros objectos de que necessitar a typographia;

7º, responder por todo o material que lhe for confiado;

8º, responsabilizar os culpados pelos danos causados á typographia;

9º, advertir o pessoal sob suas ordens, representando ao director, quando o caso exigir pena mais grave;

10, impedir que, sem ordem expressa do director, sejam retirados da typographia quaesquer objectos pertencentes á

11, ter sob sua guarda e na melhor ordem os originaes e ultimas provas com a nota de «imprima-se»;

12, registar em livro proprio a sahida e a devolução das provas;

13, solicitar ao director todas as medidas para a marcha regular do serviço a seu cargo;

14, encerrar o ponto de todo o pessoal da typographia, inclusive o dos serventes;

15, apresentar ao director, no mez de fevereiro, o resumo de todo o movimento da officina no anno precedente.

Art. 23. Os compositores, impressores, encadernadores e demais pessoal da typographia executarão os trabalhos que lhes forem determinados pelo respectivo chefe.

Art. 24. Em seus impedimentos ou faltas o chefe da typographia será substituido pelo funcionario da mesma officina designado pelo director.

Art. 25. O trabalho diario da typographia durará normalmente oito horas, cabendo ao director fixar a hora do inicio.

Paragrapho unico. O trabalho feito além do tempo fixado será pago á razão de um quarto de diaria por hora, não excedendo de quatro horas e dahi por diante á razão de um terço.

Art. 26. Para regular convenientemente os serviços a cargo da bibliotheca, do archivo, do almoxarifado, da portaria e da typographia, o director expedirá as necessarias instruções, nos termos do art. 10, paragrapho 7º, deste regulamento.

Art. 27. Serão expedidas pelo ministro, sob proposta do director, as instruções para o serviço do recenseamento e para o funcionamento do Conselho Superior de Estatística.

Art. 28. As vagas de terceiros officiaes serão providas mediante concurso, de accordo com disposições dos arts. 44, 45 e 46 do regulamento approved pelo decreto n. 11.436.

Art. 29. As vagas de auxiliares apuradores e dactylographos serão providas tambem mediante concurso, o qual versará sobre as seguintes materias: portuguez (redacção), francez (traducção), geographia geral (noções), chorographia do Brazil, arithmetica pratica, calligraphia, desenho linear e mecanographia.

Art. 30. Para as vagas de terceiros officiaes e de auxiliares apuradores e dactylographos poderão ser nomeados, sem novo concurso, por proposta do director, os candidatos classificados para taes logares em um periodo não excedente de dous annos.

Art. 31. Os concursos de que tratam os artigos precedentes serão regulados por instruções expedidas pelo ministro sob proposta do director.

Art. 32. Os cargos de bibliotecario, archivista e cartographo poderão ser providos por accesso dentro os segundos officiaes que tenham dado prova de competencia especial.

Paragrapho unico. Não havendo nenhum funcionario nas condições deste artigo, o provimento dos ditos cargos será feito mediante concurso, regulado por instruções especiaes, expedidas pelo ministro sob proposta do director. A este concurso poderão ser admittidos quaesquer empregados da repartição e pessoas a ella estranhas.

Art. 33. Em seus impedimentos ou faltas o bibliothecario, o archivista e o cartographo serão substituidos pelos officiaes designados pelo director.

Art. 34. O cargo de almoxarife será preenchido mediante fiança proporcional ao valor do material normalmente em deposito no almoxarifado.

Art. 35. Os funcionarios da Directoria Geral de Estatística terão vencimentos constantes da tabella annexa.

Art. 36. É vedado aos funcionarios servirem-se de dados estatísticos colhidos na repartição para fins particulares ou diversos dos indicados neste regulamento.

Art. 37. São extensivas á Directoria Geral de Estatística na parte que lhe forem applicaveis, as disposições constantes dos arts. 37, 38, 40, 42, 43, 50, 51, 52, 53, 54, 56 a 84, 90 a 92 e 94 a 98 do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915.

Art. 38. Os funcionarios não contemplados na reforma constante do presente regulamento ficarão addidos, enquanto não forem aproveitados na forma do art. 109, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Art. 39. As duvidas que porventura se suscitarem na execução do presente regulamento serão resolvidas por decisão do ministro.

Art. 40. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1915. — João Pandiá Calogeras

TABELLA A QUE SE REFERE O ART. 35 DO REGULAMENTO APPROVADO PELO DECRETO N. 11.476, DESTA DATA

I — Directoria

Categoria	Ordinado	Gratificação	Total
Director	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
Chefe de seção.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
1º official	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
2º official	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
3º official	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Auxiliar apurador ...	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Auxiliar dactylographo	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Bibliothecario	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
Archivista	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
Cartographo	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
Almoxarife	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
Porteiro	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Ajudante do porteiro.	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Continuo	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Servente (salario mensal), 150\$...			1:800\$000

II — Typographia

Chefe	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
Compositor de 1ª classe	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Impressor de 1ª classe	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Encadernador de 1ª classe	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Encadernador de 2ª classe	1:920\$000	960\$000	2:880\$000
Serventes (salario mensal), 150\$...			1:800\$000

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1915. — João Pandiá Calogeras.

Exposição de motivos

Sr. Presidente da Republica — É banal affirmar que, para se renovar e alcançar o nivel que é lícito esperar nos attinjas, a agricultura nacional precisa basear-se nas lições scientificas e experimentaes de laboratorio, a exemplo do que se dá em todas as manifestações da actividade humana fundadas na physico-chimica e na biologia.

Nem se comprehende no Brazil, onde quasi tudo se desconhece dos coefficients locais dos problemas agricolas, seja prescindível semelhante estudo.

Vinte annos faz, Dafert, o eminente director do Instituto de Campinas, declarava que tudo quanto se sabia sobre taes questões mal se resumiria na materia para o programma do curso lectivo de um anno. Pouco melhorou a situação, de então para cá.

Tendo de attender a varios aspectos do facto, entre os quaes avulta o da competencia profissional, a lei de organimento vigente extinguiu varias dependencias deste ministerio, onde taes indagações deveriam ser feitas, embora o não fossem. Mas, sabiamente, dando ao Executivo a faculdade de reorganizar os serviços, forneceu ensejo para crear o órgão adequado ás exigencias do premente assumpto, aproveitadas installações existentes e collocados nos logares proprios elementos technicos de valor real, errantes por outras repartições.

De facto, só permaneceram no computo organentario o laboratorio do Serviço Geologico e o Museu Nacional, este mesmo reduzido e refundido. O primeiro, muito especializado pela natureza do trabalho que tem de executar, vai ter sua capacidade posta á prova, dentro em certo prazo, com a sobrecarga advinda do pleno funcionamento da lei de minas. O segundo, precisando ser remodelado, terá de adaptar-se mais estritamente aos fins proprios do museu.

Onde fazer, pois, analyses de terras, de aguas, de correctivos, de sementes, de alimentos, de forragens, de falsificações, etc. etc.? De que modo investigar o influxo dos processos culturais, dos adubos, da rotação, da adubação verde, da fixação directa do azoto, em varias condições de meios e para especies diferentes? Como proceder ás indagações bromatologicas que não mais se podem adiar? Em que condições firmar exames e certificados de garantia para productos de marcas registradas? A quem pedir o exame prévio imposto, em casos determinados, por nossa legislação sobre patentes, de invenção?

Era e é urgente e indispensável satisfazer taes reclamos, méra parcella da tarefa complexa que incumbie a esse instituto. Felizmente podemos fazel-o sem desmeza apreciável.

No Jardim Botânico, o extinto laboratório de chimica agricola, embora installado com discutivel orientação scientifica, presta-se a servir de nucleo a uma reorganização normal. Nos terrenos do mesmo estabelecimento pode ser demarcada a área precisa para um jardim de culturas experimentaes. E da conjugação desses dous elementos, intelligentemente aproveitados por technicos sabedores de seu officio, nascerá uma Estação Central de Chimica Agricola.

Cumpra approximadamente do publico, facilitando a este recorrer, como providencia normal, aos serviços profissionais da Estação. Exigencia identica impõe despir a acção do laboratório, reduzindo ao minimo o liame administrativo, dentro nas regras uniformes do regulamento da Secretaria do Estado, afim de se não perder na redacção de officios o tempo mais utilmente gasto nas analyses chimicas.

Não proponho, desde já, fundar-se um instituto completo desse genero. Espero surja naturalmente, e dentro em breve, do desenvolvimento progressivo da semente ora lançada. Será a consagração de nosso esforço e provará a utilidade da obra creadora para a qual solicito o criterioso estudo de V. Ex., sujeitando a seu exame o incluso projecto de regulamento da Estação Central de Chimica Agricola.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Ex. os protestos de meu maior respeito e mais elevada consideração.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1915. — João Pandiá Calogeras.

DECRETO N. 11.477 — DE 5 DE FEVEREIRO DE 1915

Crêa a Estação Central de Chimica Agricola

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização constante do art. 79, VIII, da lei n. 2.291, de 5 de janeiro de 1915, decreta:

Artigo unico. Fica creada a Estação Central de Chimica Agricola, de accordo com o regulamento que a este acompanha e vae assignado pelo ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1915, 91.ª da Independencia e 27.ª da Republica.

WENCESLÃO BRÁZ P. GOMES.

João Pandiá Calogeras.

Regulamento a quo se refere o decreto n. 11.477, desta data

Art. 1.º A Estação Central de Chimica Agricola tem por fim cultivar e divulgar, no paiz, a chimica agricola no mais amplo sentido, de modo a contribuir não só para a defesa e desenvolvimento da agricultura e da pecuaria, como tambem do commercio e das industrias correlativas.

Art. 2.º Além do necessario laboratório, a Estação Central de Chimica Agricola terá um campo experimental apropriado para ensaios culturais e de adubação, uma biblioteca de obras technicas e uma exposição permanente de materias que interessem á sua especialidade.

Art. 3.º A Estação Central de Chimica Agricola terá a seu cargo:

1.º, examinar e analysar, mediante requisigão das diversas repartições do ministerio ou a pedido de qualquer instituição ou pessoa interessada, terras de cultura, aguas, adubos, correctivos, vegetaes, sementes, alimentos, forragens, insecticidas e quaesquer outros productos da agricultura e da pecuaria e industrias correlativas;

2.º, executar, em pequena escala, ensaios culturais e de adubação, necessarios para o conhecimento geral e para applicação economica das materias examinadas, no campo experimental anexo á Estação ou em outros terrenos que para tal fim forem cedidos por particulares;

3.º, emitir attestados de garantia pela boa qualidade das materias analysadas, que forem de marca registrada ou conhecida e proceder ás necessarias verificações continuas;

4.º, regularizar os modos de se tirarem amostras e os methodos de examinal-as uniformemente, assentando as regras geraes a serem seguidas para tornar simples e rapida, não só a execução mas tambem a relação das operações effectuadas, acompanhando sempre a evolução dos conhecimentos relativos á sua especialidade nas instituições congêneres dos paizes mais adelantados;

5.º, mini-trar conselhos technicos aos agricultores, criadores, industriaes e commerciantes sobre os diferentes assumptos comprehendidos em suas attribuições;

6.º, coadiuvar os outros estabelecimentos congêneres do paiz, a pedido dos mesmos, em tudo que possa promover a realização de ensaios e estudos concernentes á chimica agricola;

7.º, fazer investigações scientifico-technicas de interesse geral, dentro de suas attribuições, em prol da agricultura e da pecuaria e industrias correlativas;

8.º, divulgar, por meio de um boletim ou de publicações avulsas, os resultados dos seus estudos e experimentações realizadas;

9.º, cooperar por meio de cursos praticos para o ensino de todos aquelles que se queiram especializar nos assumptos technicos a seu cargo, de accordo com as instruções que forem estabelecidas pelo director e approvadas pelo ministro.

Art. 4.º Quando as analyses e outros trabalhos não constituirem assumpto de interesse geral, serão cobradas dos interessados as remunerações que forem estabelecidas na tabela que para esse fim deverá ser organizada pelo director e approvada pelo ministro.

§ 1.º As remunerações de que trata o presente artigo serão cobradas adeantadamente na propria estação, ficando as importancias recebidas sob a responsabilidade do escrevente-dactylographo.

§ 2.º Dessas remunerações caberá a quota de 25 % ao executor do trabalho, podendo ser applicada a parte restante ao custeio do estabelecimento, na forma e nos limites do art. 82 da lei n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915.

Art. 5.º Para as verificações physiologicas e microscopicas (poder germinativo, falsificações de sementes, etc) poderá a estação recorrer ao Laboratório de Physiologia Vegetal e Ensaios de Sementes do Jardim Botânico.

Art. 6.º A Estação Central de Chimica Agricola terá o seguinte pessoal:

- 1 director;
- 1 assistente de 1.ª classe;
- 1 assistente de 2.ª classe;
- 1 escrevente dactylographo;
- 1 porteiro continuo;
- 3 serventes.

Paraphrasis unico. O quadro do pessoal, de que trata o presente artigo, poderá ser modificado annualmente de accordo com as conveniencias do serviço e os recursos orçamentarios para tal fim votados pelo Congresso.

Art. 7.º A nomeação do cargo de director será de livre escolha do Governo e recahirá sempre em um profissional de provada competencia, entendendo-se como tal pessoa que tenha conhecimentos profundos de, pelo menos, uma das especialidades technicas da Estação e que, além disso, tenha publicado trabalhos originaes de valor reconhecido por scienistas de notoria autoridade nessas materias.

Art. 8.º O provimento dos cargos technicos será feito mediante concurso, de accordo com as instruções organizadas pelo director e approvadas pelo ministro.

§ 1.º O director proporá ao ministro a nomeação interina do candidato que for julgado mais competente pela commissão examinadora.

§ 2.º Só depois de um anno de exercicio será esse funcionario provido effectivamente no cargo, si tiver dado desempenho cabal ás suas funções, a juizo do director; no caso contrario, será exonerado, abrindo-se novo concurso para o provimento interino do cargo.

Art. 9.º O director, em suas faltas e impedimentos, será substituido pelo assistente de 1.ª classe e, na falta deste, pelo assistente de 2.ª classe.

Art. 10.º Ao director compete, além das attribuições a que se referem os §§ 1.º, 4.º, 8.º, 9.º, 11.º, 13.º, 14.º, 16.º, 17.º, 18.º, 21.º, 22.º, 23.º, 26.º e 28.º do art. 27 do regulamento approvado pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915, o seguinte:

1.º, movimentar livremente o pessoal, á medida das necessidades do serviço;

2.º, prover a repartição livremente, nos limites da respectiva verba orçamentaria, de pessoal extranumerario, sempre que as necessidades do serviço assim o exijam, mediante prévia autorização do ministro, quanto ao numero e aos vencimentos desse pessoal;

3.º, assignar contractos firmados com as partes interessadas para os effectos do art. 4.º deste regulamento, observadas as formalidades legais;

4.º, promover a regular impressão das publicações da Estação;

5.º, velar pelo bom credito e pela reputação da Estação, fiscalizando a execução dos trabalhos e publicações que, com sua autorização, forem feitos pelo pessoal sobre os assumptos a seu cargo;

6º, dar posse aos funcionarios da Estação, fazendo-lhes e assignar os respectivos termos de promessa.

Art. 11. Aos demais funcionarios compete executar os serviços inherentes aos seus cargos, de accordo com as ordens do director.

Art. 12. As despesas com os serviços de campo e outras do prompto pagamento serão feitas por meio de adiantamentos que o director receberá no Thesouro Nacional, de accordo com as disposições em vigor.

Art. 13. O ministro poderá autorizar o director a distribuir amostras, por este julgadas dispensaveis, aos estabelecimentos de ensino, independente de retribuição ou troca.

Art. 14. Funcionario algum poderá recorrer á intervenção de pessoas estranhas á administração da Estação fazendo reclamações, pedidos ou denuncias que affectem materia de serviço ou que com elle se relacionem. Nesse sentido todas as reclamações, declarações ou pedidos referentes ás suas pessoas serão dirigidos ao director ou ao ministro por intermedio daquelle.

Art. 15. O Governo, quando julgar conveniente, poderá contractar profissionais para exercerem cargos technicos da Estação.

Art. 16. São extensivas á Estação Central de Chimica Agricola, na parte que lhe forem applicaveis, as disposições constantes dos arts. 37, 50, 51, 53, 54, 56 a 81, 90, 91, 95 a 98 do regulamento approved pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1915.

Art. 17. Os funcionarios da Estação Central de Chimica Agricola perceberão os vencimentos constantes da tabella annexa

Art. 18. As duvidas que porventura se suscitarem na execução deste regulamento serão resolvidas por decisão do ministro.

Art. 19. Ficam revogadas as disposições em contrario. Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1915. — João Pandiá Calogeras

TABELLA A QUE SE REFERE O ART. 17 DO REGULAMENTO, APPROVADO PELO DECRETO N. 11.477, DESTA DATA

Cargos	Ordenado	Gratificação	Total
Director	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
Assistente de 1ª classe	6:100\$000	3:200\$000	9:300\$000
Assistente de 2ª classe	4:800\$000	2:100\$000	6:900\$000
Escrivente dactylographo	2:800\$000	1:400\$000	4:200\$000
Porteiro-continuo	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Servente (salario mensal de 150\$).			1:800\$000

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1915. — João Pandiá Calogeras.

RECTIFICAÇÃO

Ao regulamento da Inspectoria Federal das Estradas approved pelo decreto n. 11.469, de 27 de janeiro de 1915.

A sede da Quarta fiscalização—Estado de Santa Catharina, é Blumenau, e não Joinville, conforme sahiu impresso a folhas 1.510 do Diário Official de 5 do corrente.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 27 de janeiro findo:

Foi nomeado o contra-almirante Francisco de Mattos para exercer o cargo de commandante da divisão composta dos couraçados *Deodoro* e *Florianópolis* e do cruzador *Barroso*.

Foi exonerado o contra-almirante Francisco de Mattos do cargo de commandante da divisão composta do cruzador *Republica* e dos cruzadores-torpedeiros *Tupy*, *Tamoyo* e *Tymbira*.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Por decretos de 3 do mez corrente e cartas-patentes, foi concedido privilegio de invenção, pelo prazo de 15 annos, reservando o Governo os direitos do terceiro e a sua responsabilidade quanto á novidade e utilidade das respectivas invenções, aos seguintes peticionarios, representados por seus procuradores *Leiter & Co*, brasileiros, agentes de privilegios, domiciliados nesta Capital:

N. 8.599, Audiffren Refrigerating Machine Company, norte-americana, industrial, estabelecida em Nova York, Estados Unidos da America, como cessionaria de Marcel Audiffren e Henri Albert Singrün, domiciliados em Golbey, perto de Espinal (Vosges), França, para «aperfeiçoamentos em machinas frigorificas rotativas», em confirmação da patente concedida pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos, sob o n. 14.273, em 19 de junho de 1913;

N. 8.600, Louis Greenberg e Willard Milton Mc Ewen, norte-americanos, inventores, domiciliados em Chicago, Condado de Cook, Estado de Illinois, Estados Unidos da America, para «aperfeiçoamentos em ventiladores electricos»;

N. 8.601, Bernardo Morelli brasileiro, engenheiro-industrial, domiciliado em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, para «comprimidos de café torrado e melão sem addição de qualquer outra substancia»;

N. 8.602, João Leucire de Magalhães, portuguez, commerciante, domiciliado nesta Capital, para «uma carteira para pentes de phosphoros, denominada *Carteira annunciadora Loumag*»;

N. 8.603, Francisco Joaquim Cordeira, portuguez, industrial, domiciliado nesta Capital, para «um novo systema de construção de calçadas de mosaico».

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 6 de fevereiro de 1915

DIRECTORIA DE JUSTIÇA

Autorizou-se o commandante da Brigada Policial a dar baixa do serviço, de accordo com o art. 201 do regulamento em vigor, ao soldado José Antonio do Nascimento.

Declarou-se ao director geral da Assistencia a Alienados do Districto Federal que ficam concedidos ao administrador da Colonia de Alienados do Engenho do Dentro Octavio Augusto Abranches 30 dias, contados desta data, para cumprimento do aviso deste ministerio de 21 do mez passado, mantendo entrar com a fiança que lhe foi arbitrada.

Foi transferido o 2º suppleto do juiz da 6ª Pretoria Criminal bacharel Luiz da Silveira Paiva para o lugar de 1º suppleto do juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal.

Remetteram-se:

Ao director da Recebatoria do Districto Federal, para os fins convenientes, a portaria

concedendo licença por um anno, em prorrogação ao tenente da Guarda Nacional desta Capital Daniel Barbosa dos Santos;

Ao commandante superior interino da Guarda Nacional no Estado do Pará o decreto nomeando o coronel José Carlos da Cunha Coimbra para o cargo de chefe do Estado-maior do referido commando.

Requerimentos despachados

Dr. Francisco Oscar de Abreu, pedindo prorrogação de prazo para pagar o selo da sua patente de official da Guarda Nacional. — Não ha que deferir, o peticionario ainda está dentro do prazo legal para pagar o selo da sua patente, com a respectiva multa.

Eduardo Moreira Fernandes de Carvalho, guarda civil de 1ª classe, pedindo 120 dias de licença para tratamento de saude. — Indeferido.

Raymundo Pereira de Moura, guarda civil de 1ª classe, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação para tratamento de saude. — Submettido á inspecção de saude.

Tenente-coronel graduado reformado da Brigada Policial, Domingos Martins de Oliveira Paranhos, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido.

Expediente de 23 de janeiro de 1915

DIRECTORIA DO INTERIOR

Apostillou-se o título de nomeação do Dr. Carlos Pinto Salil declarando vitalicio, na conformidade do art. 3º, n. III, da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, o do art. 310 do regulamento annexo ao decreto n. 10.821, de 18 de março do mesmo anno, o seu provimento no lugar de director do Hospital S. Sebastião.

—Declarou-se ao presidente do Conselho Superior do Ensino que aos directores dos institutos de ensino, eleitos na conformidade da lei organica, competem, enquanto estiver em vigor esse regimen, os vencimentos de 10:000\$, annuaes, devendo as despesas de transporte, e que trata o paragrafo unico do art. 43 da mencionada lei, correr á conta das thesourarias dos mesmos institutos.

Expediente do dia 19 de janeiro de 1915

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 33:503\$081, de fornecimentos feitos, em dezembro ultimo, ao Hospital Nacional de Alienados (aviso n. 427);

De 12:123\$72, de fornecimentos feitos, em dezembro ultimo, a Policia Sanitaria do Porto desta Capital (aviso n. 428);

De 3:049\$037, de fornecimentos feitos, em dezembro ultimo, ao Hospital de S. Sebastião (aviso n. 429);

De 2\$, de soldo diario ao assignada reformado da Brigada Policial desta Capital Manoel Luiz de Sant'Anna, a contar de 13 de janeiro a 31 de dezembro deste anno (aviso n. 430);

De 15\$, a Repartição Geral dos Telegraphos, de fornecimento feito a Repartição da Policia, no anno findo (aviso n. 431);

De 40\$, a Emmanuél de Carvalho Cardoso, de trabalhos periciaes prestaes a Repartição da Policia, no anno findo (aviso n. 433);

De 2:239\$360, de fornecimentos feitos a Colonia Correccional de Dous Rios, no mez de dezembro do anno findo (aviso n. 449);

De 19:981\$440, de fornecimentos feitos, em novembro do anno findo, a Escola Premonitória Quinze de Novembro (aviso n. 451);

De 200\$, de serviços periciaes prestados a Policia desta Capital, nos mezes de outubro e dezembro do anno findo (aviso n. 42);

Solicitaram-se ao mesmo ministerio as seguintes providencias:

Que sejam concedidos os creditos:

De 2:400\$, a Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Norte, para pagamento dos vencimentos que competem, no corrente anno, na razão de 200\$ mensaes, ao juiz do direito de disponibilidade bacharel Antonio Serrano Gonçalves de Andrade (aviso n. 434);

De 600\$, a Delegacia Fiscal em Pernambuco, para pagamento da congrua que compete, no corrente anno, ao padre João Augusto do Nascimento Pereira (aviso n. 436);

De 4:284\$00 a Delegacia Fiscal em Senna Madureira, Territorio do Acre, para pagamento a Amazon River Steam Navigation Limited, das passagens e necessidades no vapor Fortaleza, em junho do anno findo, ao juiz federal da secção daquelle territorio e ao official da secretaria do Tribunal de Appellação da Senna Madureira Mario Borges Barreto (aviso n. 438);

De 1:200\$, a Delegacia Fiscal em S. Paulo, para occorrer, durante o corrente anno, ao pagamento das congruas, na razão de 50\$ mensaes, que competem aos monsenhores Ezequias Galvão Fomoura e João Alves Ceelho Guimarães (aviso n. 410);

De 2:400\$, a Delegacia Fiscal no Pará, para occorrer, durante o corrente anno, ao pagamento do ordenato, na razão de 200\$ mensaes, que compete ao juiz de direito em disponibilidade bacharel Fernando Eugenio Martins Ribeiro (aviso n. 412);

De 2:100\$, a Delegacia Fiscal no Maranhão, para occorrer, no corrente anno, ao pagamento, na razão de 200\$ mensaes, que compete ao juiz de direito em disponibilidade bacharel Georgiano Horacio Gonçalves (aviso n. 473);

De 600\$, a Delegacia Fiscal no Estado do Pernambuco, para pagamento da congrua que compete ao corrente anno a monsenhor João Marques da Souza (aviso n. 475);

Que sejam restituídas pelo Thesouro Nacional as seguintes quantias depositadas para garantia de propostas apresentadas em concorrência publica realizada a 4 do janeiro do 1915;

De 15:000\$, a Carvalho & Rocha, visto não terem sido acceptas as suas propostas (aviso n. 416);

De 5:000\$, a Affonso Vizu & Comp.; de 10:000\$, a Fernando Moreira & Comp., visto não terem sido acceptas as suas propostas (aviso n. 417);

Que sejam distribuídas as quantias:

De 15:820\$666, a Delegacia Fiscal em Pernambuco, relativa a primeira quota bimestral deste anno da subvenção a Faculdade de Direito do Recife, para ser entregue ao respectivo director Dr. Sophranio E. de Paz Portelli, para despesas com o material e com o pessoal que recebe pela thesauraria daquelle estabelecimento de ensino (aviso n. 463);

De 70:556\$382, a Delegacia Fiscal da Bahia, relativa a primeira quota bimestral deste anno da subvenção a Faculdade de Medicina do mesmo Estado, para ser entregue ao respectivo director Dr. Augusto Cesar Vianna, para despesas com o material e com o pessoal que recebe pela thesauraria da alludida escola (aviso n. 465);

De 50:628\$390, ao Thesouro Nacional, relativa a primeira quota bimestral da subvenção a Escola Polytechnica desta Capital, para ser entregue ao respectivo director Dr. André Gu-tivo Paulo de Frontin, para despesas com o material e com o pessoal que recebe pela thesauraria daquelle estabelecimento de ensino (aviso n. 467);

De 73:800\$883, ao Thesouro Nacional, relativa a primeira quota bimestral deste anno de subvenção a Faculdade de Medicina desta Capital, para ser entregue ao respectivo director Dr. Aloysio de Castro, para despesas com o material e com o pessoal que recebe pela thesauraria daquelle estabelecimento de ensino (aviso n. 468);

De 52:433\$392, ao Thesouro Nacional, relativa a primeira quota bimestral da subvenção ao Collegio Pedro II, para ser entregue ao respectivo director Dr. Augusto Daniel do Araujo Lima, para despesas com o material e com o pessoal que recebe pela thesauraria do referido Collegio (aviso n. 471);

De 12:962\$332, a Delegacia Fiscal em S. Paulo, relativa a primeira quota bimestral da subvenção a Faculdade de Direito do mesmo Estado, para ser entregue ao respectivo director Dr. Vladislau Herculanio de Freitas, para despesas com o material e com o pessoal que recebe pela thesauraria daquelle estabelecimento de ensino (aviso numero 472).

—Foram transmittidos:

Ao Ministerio da Viação e Obras Publicas, a relação dos funcionarios da Secretaria de Estado e repartições dependentes deste ministerio que podem fazer uso do telegrapho sobre assumpto de serviço publico (aviso numero 416);

Ao Tribunal de Contas:

Documentos, na importância de 2.000\$, justificativos das despesas de prompto pagamento effectuadas pelo porteiro da Directoria Geral de Saude Publica Antonio Pereira do Abreu, por conta do adiantamento de igual quantia que lhe foi concedida em virtude do aviso n. 651, de 20 do fevereiro de 1914 (aviso n. 432);

As propostas em original e cópia dos termos dos contractos celebrados entre este ministerio e os commerciantes Rodrigues Teixeira & Borges e Souza & Pastana, para o fornecimento, durante o actual 1º semestre, respectivamente de café moído e fructas e gelo, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Brigada Policial e o corpo de Bombeiros (aviso n. 410).

Requerimentos despachados

Alexandre Ribeiro & Comp. — Pedido de pagamento, por exercicios findos, da quantia de 2:647\$300, de fornecimento de material para o serviço eleitoral, feito a Collectoria

das Rendas Feteraes de Netheroy, em 1914. — Aguardem a oportunidade estabelecida no art. 84 da lei n. 2.842, de 4 de janeiro de 1914, para então requererem o pagamento que reclamam na conformidade do art. 13 do decreto n. 10.145, de 5 de janeiro de 1899.

Expediente de 1 de fevereiro de 1915

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 4:747\$419, da folha, relativa a janeiro findo, do pessoal tecnico e administrativo do escriptorio de obras desta ministerio (aviso n. 418);

De 15:741\$357, de fornecimentos feitos a Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro, em dezembro de 1914 (aviso n. 430);

De 2\$, de soldo diario e a partir de 13 de janeiro a 31 de dezembro deste anno, ao soldado reformado da Brigada Policial Candido dos Santos Lafitt (aviso n. 453);

De 2\$100, do soldo diario e a partir de 13 de janeiro a 31 de dezembro deste anno, ao cabo de esquadra reformado da Brigada Policial Antonio José de Lima (aviso n. 455);

De 2\$100, de soldo diario e a contar de 13 de janeiro a 31 de dezembro deste anno, ao cabo da esquadra reformado da Brigada Policial Athanasio de Souza Nery (aviso numero 457).

Expediente de 6 de fevereiro de 1915

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communicou-se aos inspectores de saude do porto desta Capital que, segundo avis do ministerio das Relações Exteriores dirigido ao da Justiça e Negocios Interiores, de 1 a 20 de dezembro do anno proximo passado se deram em Vienna 456 casos de cholera.

Solicitaram-se providencias ao procurador geral da Fazenda Publica no sentido de comparecer nesta directoria no dia 10 do corrente, ás 12 horas, um representante da Fazenda Publica, afim de assistir as inspecções de saude a que deverão ser submettidos os funcionarios que solicitaram aposentadoria: 1º escripturario do Tribunal de Contas, Manoel da Cunha Valle, e preparador da chimica industrial da Escola Polytechnica Jayme Carlos da Silva Telles e o confornte do 1º classe da Alfandega desta Capital, Luiz de Oliveira e Silva; no dia 11 do corrente, ás 14 horas, o funcionario da Escola Polytechnica Vicente Ferreira da Cruz, em sua residência, a ladeira Santo Antonio (Observatorio da Escola), e no dia 12 do corrente, ás 14 horas, o 2º escripturario da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil Bento Rodrigues Moreira Solré, em sua residência, á rua Engenho Novo n. 30, Estação do Sam-paio.

— Remittiram-se.

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio a folha, na importância de 14:975\$096, para pagamento do pessoal subalterno empregado no serviço da terra, durante o mez de janeiro proximo findo;

Ao director geral da Imrensa Nacional o laudo de exame de validéz de André Gil Lopes.

Requerimentos despachados

J. Xavier da Cunha (1º districto). — Certifique-se.

Ignacio Pinto da Fonseca (1º districto). — Deferido.

Alberico Pereira do Freitas Guimarães (1º districto). — Deferido.

Carlos Pinto Coelho (1º districto). — Relevo a multa.

Antonio Pereira da Silva (4º districto). — Deferido.
 João Machado Dutra (4º districto). — Deferido.
 Affonso Henrique de Miranda Evora (4º districto). — Concedo 90 dias.
 Joaquim Ferreira de Aguiar (5º districto). — Certifico-se.
 Manoel Martins Maranhão (8º districto). — Concedo 30 dias.
 Alfredo Sima. — Complete o sello.
 The Brazilian Coal Company, Limited. — Deterido.
 Sociedade Anonyma Martinelli. — Deferido, provando o que allega.

Polícia do Districto Federal

Por actos de 8 do corrente:

Por terem deixado de presidir os espectáculos, para os quaes haviam sido escalados pelo 2º delegado auxiliar, foram exonerados os seguintes supplices: João Clapp, 2º do 7º districto; Dr. David Moreira Rego Filho, 3º do 9º; Dr. Alvaro de Mattos Campista, 1º do 11º; Dr. Himalaya Vergolino, 2º do 4º; Dr. Armínio de Faria Braga Carneiro, 2º do 13º e Dr. Luiz Alves Costa, 1º do 1º.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

João Francisco Pires Junior, pedindo licença para vender ao coronel Leoncio de Oliveira Pinto o terreno accrescido fronteiro ás marinhãs sobre os quaes está edificada uma larga parte do predio n. 153 da praia do Cajú. — Pago o laudêmio, passe-se a licença de accordo com o parecer.

Manoel Joaquim Letão, inventariante do espólio de Thomaz José dos Santos, pedindo lhe seja permitido pagar laudêmio sobre a quantia de 6:950\$, por quanto foram vendidos em bulão os predios de n. 23 e 43 da rua dos Bouds e um terreno da rua da Boa Vista (encaminhado e m. o officio da Superintendencia da Fazenda Nacional do Santa Cruz n. 66, de 23 de novembro ultimo). — Pago o laudêmio, concorda-se a baixa de accordo com os pareceres.

GABINETE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de fevereiro de 1915

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 14 — De posse do vosso aviso n. 2.670 A, de 10 de dezembro ultimo, em que solicitastes providencias no sentido de ser paga a importância de 8:000\$ que compete á Escola Commercio de Bello Horizonte, de subvenção de accordo com o art. 47 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, visto não haver recebido a prestação da subvenção do anno de 1913, peço vos dignéis de informar si a prestação relativa a este ultimo exercicio foi paga áquelle instituto e si o mesmo prestou contas da sua applicação.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Guerra:

N. 15 — Em resposta ao vosso aviso n. 957, de 30 de novembro do anno passado, cabe-me communicar-vos que o credito de 9:000\$, da verba 3ª - Supremo Tribunal Militar e Auditores — do orçamento desse ministerio, exercicio passado, foi, em virtude da requisição constante do aviso n. 740, de 28 de agosto do referido anno, distribuido á Delegacia Fiscal

do Thesouro em Matto Grosso, pela ordem da Directoria da Despesa Publica n. 17, de setembro subsequente, afim da occorrer, naquelle anno, ao pagamento dos vencimentos a que tem direito o auditor de guerra da inspecção permanente da 13ª região militar.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 26 — Devolvendo a inclusa relação dos funcionarios docentes e administrativos da Faculdade de Direito de S. Paulo, rogo vos dignéis de providenciar afim de que seja sanado o eugano que se nota nessa mesma relação, quanto ao acrescimo de vencimentos dos professores daquella faculdade Drs. João Mendes de Almeida Junior, José Luiz Almeida Nogueira, Uti-lão Herculanio de Freitas, e a concessão para meios do credito para pagamento tambem do acrescimo de vencimentos aos professores Drs. José Macha to de Oliveira (em disponibilidade) e José Alcantara Machado de Oliveira, conforme tem sentir a Delegacia Fiscal em S. Paulo em officio n. 75, de 7 de abril do anno passado.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 27 — Tendo a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Sul, em telegramma de 12 de novembro do anno passado, pedido se lhe esclareça por que disposições se regem as casas de penhores estabelecidas nos Estados, si devem fazer deposito de garantia nas delegacias fiscaes e do quanto, peço vos dignéis de habilitar-me a dar resposta a tal pedido, por isso que o serviço de fiscalização, autorização, etc., daquellas casas está affecto ao ministerio a vosso cargo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Marinha:

N. 42 — Em solução ao vosso aviso numero 1.982, de 10 de novembro do anno passado, cabe-me communicar-vos que o pagamento dos vencimentos do pessoal pertencente a esse ministerio em serviço da delegacia da Capitania do Porto em elotas, no Rio Grande do Sul, não tem sido effectuados por falta do credito, cuja solicitação já foi feita a esse ministerio pela respectiva delegacia fiscal do Thesouro Nacional em officios ns. 8 e 9, de outubro anterior, segundo informou a delegacia fiscal em telegramma de 24 de novembro subsequente.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 48 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso aviso n. 1.493, de 28 de novembro do anno passado, referente á aposentadoria de José Augusto do Moraes Jardim no lugar de carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Goyaz peço-vos providenciar afim de que seja pelo interessado produzida a prova indicada nos pareceres exarados no referido processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 49 — Comunicando-vos haver autorizado o pagamento das quantias de 28\$890, 26\$610, 26\$610 e 37\$380, a Benjamin Pereira Leitão, 3º official da Directoria Geral dos Correios, que, a titulo de contribuições para o montepio, foram descontadas sobre suas gratificações adicionais nos annos de 1909 a 1912, de conformidade com os avisos desse ministerio ns. 1.134 a 1.137, de 3 de outubro ultimo, rogo vos dignéis mandar fazer nas respectivas folhas de pagamento as necessarias anotações.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 50 — Restituindo a inclusa conta de pagamento do Dr. Antonio Nogueira Penido, proveniente do trabalhos executados para a Estrada de Ferro Itapura a Corumbá, cabe-me communicar-vos que a mesma não pôde ser aceita pelo Thesouro Nacional do modo porque está organizada mencionando o total liquido de 200:561\$952, quando esse total, conforme está declarado no verso da referida folha e no aviso que a acompanhou n. 3.516, de 7 de dezembro ultimo, deve ser de 221:873\$600.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 51 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso aviso n. 1.536, de 19 de dezembro ultimo, referente á aposentadoria de José Werneck Massana, no lugar de amanuense da Directoria Geral dos Correios, peço vos dignéis providenciar afim de que seja pr duada a prova a que se referem os pareceres exarados no referido processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. Luiz A. de Sampaio Vianna, M. D., presidente do Tribunal do Jury:

N. 23 — Accusando o recebimento do vosso officio de 5 do corrente mez solicitando o cumprimento nesse tribunal do 1º escripturario do Thesouro Nacional bacharel José Aleixo da Costa e Guilha, no dia 8 do corrente, ao meio dia, afim de servir como jurado na 2ª sessão do Jury, rogo-vos seja dispensado o mesmo funcionario do serviço para que foi sorteado, visto estar actualmente exercendo o cargo de sub-director do Gabinete deste ministerio, a quem estão affectos multiplos e importantes trabalhos o do qual não poderá afastar-se sem causar sérios embaraços á boa marcha do serviço publico.

— Sr. presidente do conselho fiscal da Caixa Economica e Monte do Soccorro do Pernambuco:

N. 1 — Communico-vos, para os devidos fins, haver resolvido approvar o orçamento que acompanhou o vosso officio n. 70, de 10 de outubro do anno passado, das despesas dessa estabelecimento para o 1º semestre do exercicio de 1914, menos quanto ao numero de serventes, que deve ser reduzido a seis. Ouerosim, peço-vos informeis si os quatro colaboradores que figuram naquelle orçamento foram admittidos antes ou depois da publicação do decreto n. 9.612, de 13 de junho de 1912.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR (*)

Dia 29 de janeiro de 1915

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 10 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 67, de 15 de outubro do anno passado, relativo ao recurso interposto por Eduardo Fernandes & Comp. do acto da Alfandega dessa Capital mandando cobrar pela mercadoria submettida a despacho pela nota de importação n. 1.794, de junho daquelle anno, direitos *ad valorem* na razão de 15%, não sobre o valor da dita mercadoria (serras vorticacas) consignado na factura consular, mas sobre valor tal que a mesma não viesse a pagar menos de 600 reis por kilo, taxa applicada ás ferramentas manuaes, resolveu, por despacho de 10 do vigente, tomar conhecimento do recurso para o fim de, reformando a decisão recorrida, mandar aquella alfandega cumprir a ordem expedida á Alfandega do Rio de Janeiro n. 547, publicada no *Diario Official*.

* Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

de 17 do junho de 1914, pondo em pratica o que terminantemente prescreve o art. 15 das disposições preliminares da Tarifa.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 9—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 123, de 20 de julho do anno passado, relativo ao recurso interposto por Sebastião Lobo & Filho do acto da Inspector a da Alfandega de Paranaguá obrigando-os ao pagamento de armazenagem de quatro mezes e direitos em dobro, pela differença da mercadorias verificada na nota de importação n. 09009, de janeiro de 1912, resolveu, por despacho de 12 de dezembro proximo findo, tomar conhecimento do recurso, para o fim de reformar a decisão recorrida na parte relativa á cobrança da armazenagem, cujas taxas devem ser restituídas aos recorrentes, visto não serem reponsaveis pela demora que motivou tal cobrança, o manter a mesma decisão na parte referente á classificação da mercadoria, de que os mesm s não deixaram amostras naquella alfandega.

Outrosim vos recomendo, nos termos do referido despacho, providencias no sentido de se cobrar a com revelação do selo da informação de fl. 4 v, assignada pelos recorrentes.

Aditamento ao dia 6 de fevereiro de 1915

Sr. Dr. chefe de policia do Districto Federal :

N. 45 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso officio n. 1.182, de 26 de janeiro proximo findo á Directoria da Receita Publica, consultando si as diarias das guardas civis estão ou não sujeitas ao imposto sobre vencimentos, decidiu, por despacho de honorem, que, uma vez que taes guardas, de accordo com a tabella annexa ao decreto n. 6.993, de 19 de junho de 1903, recebem diarias de \$500 e 55% segundo a classe a que pertencem, são considerados diastas para pagar 5 %, nos termos do art. 4º, paragraho unico do decreto n. 1.145, de 27 de aquelle mez.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 64 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Guerra em aviso n. 10, de 23 de janeiro findo, a que se refere o de n. 164, de 4 to corrente, resolveu, por acto do dia seguinte, autorizar o despacho, livro de todos e quaesquer direitos aduaneiros, de 991 barricos do cimento, a que se referem os inclusos documentos, vindas de Nova York pelo vapor inglez *Scotus Prince*, destinadas ás obras do Porto do Vigia.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas :

N. 11 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 2 do vigente, cabe-me devolver vos o incluso processo de habilitação do montepio do D. Rosa Candido Alves Branco, viava de Alberto Alves Branco, ex-fid do bagagem da estação Central da Estrada do Ferro Central do Brazil, transmitido com o vosso officio n. 194, de 6 de abril do anno passado, e communico-vos, na conformidade do mesmo despacho, que a habilitação não tem direito ao pretendido montepio, por isso que seu marido se achava nas condições dos funcionarios privados do emprego por sentença, de que trata o art. 17 do regulamento annexo ao decreto n. 912 A, de 31 de outubro de 1890, nos termos do art. 19 do mesmo regulamento, por ter sido demittido a arbitrio do Governo, em novembro de 1896, deixando de contribuir para a ins-

tução desde essa data, privando assim a sua familia do beneficio da pensão, que, segundo prescreve o citado art. 17, só poderá ser concedida depois da morte ou ainda em vida do funcionario si este continuar a contribuir com a respectiva quota, como antes, isto é, mensalmente, ou provar impossibilidade absoluta ou miseria irremediavel, logo que se verificar a impontualidade da contribuição mensal, e não em qualquer tempo ou depois da morte do funcionario.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 14 — Remetto-vos, para os fins convenientes, a inclusa portaria de licença, para tratamento da saúde, concedida ao 2º escripturario da delegacia a vosso cargo Antonio Carlos de Amorim.

N. 15 — Confirmando meu telegramma de 1 do corrente, recomendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 29 de janeiro proximo findo, proferido sobre o objecto do requerimento datado de 30 de dezembro anterior, do John Gurlon, providenciis afim de que seja dispensado o fiscal da extracção e exportação das areias monazíticas nos terrenos dos marinhos no municipio do Prado, no se Estado, e dos quies o requerente é foreiro, enquanto estiverem suspensos os referidos serviços de extracção e exportação.

N. 16 Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas em aviso n. 10, de 23 de janeiro findo, resolveu, por despacho de 27, autorizar-vos a designar um empregado de fazenda para fazer parte da junta apuradora das contas da Companhia Cessionaria das Docas do Porto da Bahia, relativas ao 2º semestre de 1914.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão :

N. 10 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 29 de janeiro findo, resolveu aprovar a relação enviada com o vosso officio n. 291, de 17 de dezembro ultimo, dos empregados, commerciantes e industrias que teem de compôr a comissão de arbitramento na alfandega desse Estado, durante o corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes :

N. 9—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 147 de 17 de julho do anno passado, e em que Nicolau Taranto recorreu do acto pelo qual, reformando o do collector das rendas federaes em Carangola, nesse Estado, lhe impuzestes a multa de 500\$, minimo do art. 122 n. III, letra A, do regulamento annexo ao decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1907, por haver vendido a Ferreira & Fernandes um barril de aguardente do reino rotulado e facturado como «xarope», sem os sellos devidos pela aguardente, resolveu, por despacho do 1 deste mez, negar provimento ao recurso, para sustentar a decisão recorrida.

Outrosim, vos declaro, nos termos do mesmo despacho, que deve ser chamada a attenção do collector do Carangola para o facto de haver irregularmente cobrado com revandação o selo do documento de fl. 8 do mesmo, quando o questionado documento apenas estava sujeito a selo simples.

N. 10—Declaro vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presentes as propostas encaminhadas com o vosso officio n. 254, de 5 de novembro do anno passado, e apresentadas pelos Srs. Vicente Rodrigues, collector federal de Ouro Preto, o Dr. Horacio Andrade, para o arrendamento do proprio nacional sito á rua Dr. Claudio, naquella cidade, resolveu, por despacho de 26 de janeiro proximo findo, e á vista do que infor-

mastes naquello officio, preferir a do alludido collector, com quem tiverá essa delegacia lavrar o respectivo contracto.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 23 Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Madeira Mam ré Railway Co, Limited, em petição que acompanhou o vosso officio n. 196, de 5 de novembro do anno passado, resolveu, por acto de 23 do janeiro ultimo, autorizar o despacho livre de direitos de importação, de accordo com a clausula VII, letra I do decreto n. 7.341, de 25 de fevereiro de 1909, do material que a requerente já despachou sob termo de responsabilidade pela nota de importação n. 1.259, de 25 de junho do anno findo, devendo a peticionaria no tocante á baixa do alludido termo dirigir-se á Inspectoria da Alfandega desse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco :

N. 14 Na conformidade do despacho do Sr. ministro de 2 do vigente, proferido sobre o objecto do telegramma que me foi offerecido pelo Dr. José Bazerra, em 21 do mez findo, declaro-vos, para os devidos fins, que, tendo sido revogado pelo art. 3º da vigente lei orçamentaria da receita o art. 5º da lei n. 2.841, de 31 de dezembro de 1913, o como não se ache revogado o art. 17 da citada lei n. 2.841, os inspectores das alfandegas podem continuar a autorizar o despacho livre de direitos das mercadorias comprehendidas no § 36 do art. 2º das preliminares da Tarifa, de accordo com o regimen legal anterior á vigente lei do orçamento.

Confirmo, assim, meu telegramma de 6 do corrente.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :

N. 58 Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 28, de 19 de janeiro ultimo, no qual o 2º offital aduaneiro da Alfandega do Santos Manoel Hyppolito do Rago solicita 90 dias de licença, em prorrogação, resolveu, por despacho de 29 do referido mez, que o requerente deve ser submettido á inspecção de estudo.

N. 59—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 29 de janeiro findo, resolveu aprovar a relação enviada com o vosso officio n. 78, de 31 de dezembro ultimo, dos empregados da Alfandega do Santos commerciantes e industrias, que devem compôr a comissão de arbitramento, durante o corrente anno, naquella alfandega.

N. 60—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu aprovar o acto do que d'elles conta em officio n. 63, de 19 de dezembro proximo findo, pelo qual arbitastes em 600\$ e 300\$, respectivamente, as fianças para os lozares do collector e escriptão da Collectoria do Rondas Federaes em Rincão, nesse Estado.

N. 61—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso encaminhado á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 368, de 7 de dezembro do anno passado, e interposto por Americo Martins & Bassila da decisão da Alfandega do Santos que considerou como «doce não especificado», do art. 1.041 da tarifa, da taxa de 3\$ por kilo, parte da mercadoria suomittida a despacho pela 1ª addição da nota de importação n. 38.523, de março de 1912, como «doce de fructas em massa», do art. 91, taxa de 1\$200 por kilo, resolveu, por despacho de 19 do referido mez do dezembro, dar, por equidade, provimento ao recurso em questão, salva, nos termos do art. 661, § 1º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, a responsabilidade dos empregados daquella alfandega que retardaram a remessa do mesmo recurso.

Recebedoria do District Federal

Requerimentos despachados

Dia 8 de fevereiro de 1915

Sá & Barros. — Declaram os supplicantes si, com a alteração da firma, houve aumento de capital.

Angelo Rotundo. — Em vista do parecer e do que dispõe o regulamento em vigor, não pôde ser autuado.

Agostinho Corrêa Mello. — Satisfaz a exigência do parecer.

J. Domingos Pereira & Comp. — Faça a prova legal do aluguel.

Joaquim Teixeira Magalhães. — Idem.

Joaquim Pereira Sandin. — Junte o documento.

Joaquim Pinto Cunha. — Selle a petição e faça a prova do aluguel.

F. Pecegüeiro & Varella. — A' 2ª Sub-directoria.

Lama. — Em vista do parecer, a dívida é preceiente contra o prédio n. 9 A e não 9 B, á rua dos Artistas.

Junio Araujo Ribeiro. — Satisfaz as exigências, transfira-se.

Petio Betim Paes Leme. — Faça-se a rectificação proposta no parecer. Quanto ao debito de 1910, prove já ter sido pago.

Antonieta Belort Ramos. — Transfira-se.

Joaquim Santos Rocha. — Faça a prova a que se refere o parecer.

Domingos F. Ramos Barboite e outro. — Satisfaz a exigência do parecer.

Huser & Comp. — Dê-se a baixa, cancellando-se a respectiva certidão.

Sebastião Jorge. — Pague o debito.

Mme Vacher. — Altera-se, em 1915, a classificação do estabelecimento para o lletos para senhoras.

M. urão & Madeira. — Dê-se a baixa no exercício de 1915, cancellando-se a respectiva certidão.

Jo-é de Miranda. — Altera-se neste exercício para costureira a classificação do estabelecimento.

Carlos do Carvalho. — Faça-se a transi-
rencia referida no parecer.

J. S. Mendes. — Legalize a assignatura da petição.

Antonio C. Pereira das Neves. — Officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica no sentido de ser annullada a contra-fé junta, nos termos propostos.

Luiza Augusta Garrão. — Transfira-se.

João Ferreira. — Idem.

Antonio Augusto Pereira. — Exiba o contracto da firma Guerra, Pereira & Comp e pague a revalidação, tudo conforme o despacho de 9 de novembro de 1914.

Silvino & Comp. — A' 2ª Sub-directoria.

Il Saiville. — Pago o imposto em cobrança, averbe-se a multa.

Alvaro Groult Vianna. — Satisfaz a exigência do parecer.

Parames & Comp. — Pago o imposto em cobrança, transfira-se.

Maria Augusta de Oliveira Braga. — Feita a inscrição proposta, transfira-se.

Luiz C. Oliveira. — Officio-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica para annullar a dívida constante da contra-fé junta e extrahir uma nova certidão de dívida, na forma do parecer.

Representação:

Contra Pablo Marroiz. — Inscreva-se Imponho a multa de 200\$, nos termos do art. 41 do decreto n. 5.112, de 27 de fevereiro de 1901, modificado pelo § 7º do art. 2º da lei n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914.

Firmino Ribeiro Vidal. — Transfira-se.

Francisco Cava. — Idem.

Anglo Mexican Petroleum P. Company Limited. — Depois do pago o imposto em cobrança, averbe-se a mudança.

M. Remy & Cautone. — A' 2ª Sub-directoria.

Manoel Silva Gonçalves. — Idem.

Maria da Conceição Guimarães. — Rectifique-se a inscrição e anote-se o ly trometro, na forma do parecer.

Marianna Prado. — Satisfaz a exigência do parecer.

Maria Amalia Dias. — Em vista do parecer, a dívida é procedente contra Jeronymo R. de Mesquita.

José M. Alves Moreira. — Faça-se a annullação proposta e officio-se nos termos do parecer.

Jo-é Oliveira Pereira. — Idem.

Maria Luiza. — Idem.

Leonor Oliveira Vianna. — Transfira-se.

José Martins Souza. — Já estando attendido, archive-se.

Leuterina Picarelli. — Idem.

Equitativa dos Estados Unidos do Brazil. — Transfira-se.

Manoel Justiniano Quintão. — Idem.

Corrêa & Vergueiro. — Mediante recibo, entregue-se.

Antonio Souza Marques e outro. — Rectifique-se a data da sentença de julgamento da partilha.

Honrique Conrado Lemeyer. — Satisfaz as exigências do parecer.

Bernardino M. Pires Vaz. — Idem.

José Maria Gomes. — Idem.

Luiza Elisa Costa. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 21 do decreto n. 5.111, de 27 de fevereiro de 1901.

Pereira Carvalho & Comp. — Faça-se a rectificação requerida. Quanto ao valor locativo, apresente o documento exigido pelo parecer.

Maria Oliveira Freitas. — Apresente procuração.

Oscar Guimarães Sant'Anna. — Deferido.

José Saraiva Andrade. — Já estando attendido, archive-se.

Eduardo Pereira Almeida. — Idem.

Camillo de Souza. — A' 2ª Sub-directoria.

Maria F. Neves. — Officio-se nos termos propostos.

João Gantencio. — Indeferido, por estar incluída nas 56 partes do prelio, além da ameaça, a parte da herança que o requerente recebeu de sua filha Zila.

Silva & Abreu. — Depois do pago o imposto em cobrança e apresentada a patente de registro do contrato anno, transfira-se.

Paulo Prestrelho da Camara. — Idem.

Marcilio Telles & Comp. — Pague o imposto em cobrança.

Honorio Bicalho. — Satisfaz as exigências do parecer.

Dra. Maria Gloria Fernandes. — Pague o debito de 1914.

Manoel Buargue Macedo. — Pague o imposto dos directores e do escriptorio, na forma do parecer, inscreva-se o director Manoel Buargue de Macedo.

Amoia Moreira. — Faça a prova reclamada pelo parecer.

Societá Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro. — Prove o direito de dispor.

Djama Gb. — Faça-se a inscrição nos termos do parecer.

Antonio Gonçalves de Moura. — Annulla-se a dívida a que se refere a contra-fé junta, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda Publica.

Imprensa Nacional e «Diário Official»

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 8 de fevereiro de 1915

Gil Affonso do Espirito Santo. — Indeferido.

Eu lydes Carlos Monicão. — Dispensado.

Jorge Gomes Ribeiro do Brito. — Como requer.

Augusto Gomes da Veiga. — Como requer.

André Gil Lopes. — Como requer.

Alice de Oliveira. — Sim.

Centro Civico Sete de Setembro. — Indeferido.

Maria Lopes Pereira. — Sim, em termos.

Armando S. Jesus. — Aguarde oportunidade.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 27 do janeiro findo, f. i. nomeado o capitão de mar e guerra Henrique Adalberto Thadim C. S. a para exercer, interinamente, o cargo de comandante da divisão como sta do cruzador *Republica* e cruzadores torpedeiros *Tupy*, *Tymbira* e *Tamoyo*.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de janeiro de 1915

Sr. chefe do Estado-Maior da Armada:

N. 406 A — Tendo resolvido desligar os cruzadores *Barroso* o *Republica* das divisões de que faziam parte, incorporar o cruzador *Barroso* á divisão composta dos encouraçados *Deodoro* e *Floriano* e o cruzador *Republica* á divisão composta dos cruzadores torpedeiros *Tupy*, *Tymbira* e *Tamoyo*, assim vos declaro para os devidos effeitos.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 29 de janeiro de 1915

Ao Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados: envia do para que se digue apresentar á mesma Camara, papéis em que o voluntario da Patria soldado reformado Antonio Francisco dos Santos pede ao Congresso Nacional que sua reforma seja considerada no posto do 2º tenente.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

Restituido, para os fins convenientes, o processo de habilitação de herdeiros do contribuinte do montepio civil Faurelio Clodomiro Rodrigues Vasconcellos, visto achar-se rectificado o titulo pertencente a D. Julieta Placidina Nabuco do Araujo Freitas Vasconcellos (aviso n. 129).

Solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos ás delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados abaixo declarados, os creditos das seguintes quantias:

Em S. Paulo, de 169\$500, 439\$500, 39\$500 e 70\$400, para pagamento á Sorocabana Railway Company, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro e á Companhia Mogiana de Estradas de Ferro e de Navegação (avisos ns. 114, 117, 121 e 125);

No Rio Grande do Sul, de 706\$666, 120\$, 413\$333, 980\$, 1.621\$330 e 322\$550, para pagamento ao major Apollinario Tinoco Valente, 2º tenente Manoel Quintino do Rego, capitão Alfredo Soares do Nascimento, 1º tenente Antonio Sarmanho, tenente-coronel Antonio Corrêa de Oliveira e Antonio Sarmanho (avisos ns. 115, 116, 118 e 121);

Em Goyaz, de 5:11\$020, para pagamento a Gabriel Patroelo (aviso n. 122);

Em Matto Grosso de 19\$843, para pagamento ao major Innocencio Marques de Fontes (aviso n. 123);

Sejam parâs no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 131\$00 ao voluntario Antonio Ferreira de Sá (aviso n. 126);

De 693 a Bastos Dias (aviso n. 127);

De 836\$920 ao voluntario Alfredo Neves de Lima (aviso n. 128).

— Ao Sr. ministro da Marinha, communicando que ao reservista do Exercito Manoel Antonio de Souza se permitto servir na Armada como foguista contratado.

Ao Supremo Tribunal Militar enviando para os fins convenientes, copia dos decretos de 20 do corrente, que promovem e graduam varios officiaes.

— Ao commandante da Escola Militar, declarando que 2º tenente da infantaria Armando Augusto Guadalupe, que tem o curso de infantaria e cavalaria pelo regulamento de 2 de outubro de 1903 e o de engenharia pelo dito regulamento, excedidos o 4º e 6º grupos, de equitação e esgrima a cavallo e trabalhos topographicos, respectivamente, é dispensado de prestar exame daquelles grupos; assim como se dispensaram por aviso n. 53 de 24 do mez findo, de cursar topographia na mesma escola os alumnos com o titulo de agrimensores pelo Collegio Militar do Rio de Janeiro, porquanto a especialização exigida do officiaes da infantaria no tocante aquelle grupo deve ser a mesma para os officiaes de todas as armas.

Ao chefe do Departamento da Guerra, declarando:

Que é approvada a proposta do major medico Dr. Alfredo Mendes Ribeiro para servir na junta de alistamento e sorteio da 9ª região;

Que por telegramma de 27 do corrente, foi autorizada o inspector permanente da 8ª região a malhar todo her á Cantar Fele al um dos batalhões pertencentes ao 3º regimento de infantaria e que se achava em Netheroy.

Ministerio da Guerra — N. 5 — Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1915.

Sr. director do Collegio Militar do Rio de Janeiro — De posse do vosso officio n. 284, de 25 do corrente, sobre a mensalidade que deverão pagar os alumnos desse collegio, vos declaro que a pensão para os filhos dos officiaes é regulada pelo paragrafo unico do art. 75 do regulamento approvado pelo decreto n. 10.198, de 30 de abril de 1913 e alterado pelo de n. 10.832, de 28 de março de 1914.

Declaro-vos outrossim que a lei organotaria n. 2.921, de 5 deste mez, referindo-se á pensão integral, teve por fim não permitir a classe dos semi contribuintes, e que, quanto aos alumnos externos, a lei não cogita de abatimento em suas pensões, só conservando-se naquella qualidade como uma concessão feita ás suas familias, visto não haver nissó excessos de lotação no collegio.

Saude e fraternidade. — José Caelano de Faria.

Ministerio da Guerra — Circular — N. 164 — Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1915.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Declaro-vos, para a devida execução, que a diaria percebida pelos aspirantes a officiaes está isenta ao imposto sobre vencimentos, porquanto é a mesma abonada por conta da verba destinada ao pagamento do soldo e

gratificação dos officiaes, aos quaes se acham elles equiparados para esse effeito.

Saude e fraternidade. — José Caelano de Faria.

(Expediu-se circular idêntica á Direcção do Contabilidade e delegacias fiscaes do Thesouro Nacional nos Estados).

Ministerio da Guerra — N. 160 — Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1915.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Com o intuito de normalizar os serviços do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Milvar, restringindo-os aos que directamente lhe deverão ser affectos, declaro-vos que não da competência exclusiva do dito laboratorio as analyses, propriamente chemicas, não applicaveis á clinica, ficando adstrictos ao laboratorio de Microscopia Chimica e Bacteriologia todos os exames, ensaios, etc., requisitados para effeitos de diagnosticos.

Outrossim vos declaro que para os trabalhos realizados no primeiro dos laboratorios citados será attendida a tabella dos preços dos estabelecimentos e agencios da Saude Publica, de ve do a arrecadação não se ser feita segundo os processos estabelecidos nas instruções provisórias recentemente approvadas para o ultimo.

Saude e fraternidade. — José Caelano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 163 — Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1915.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Tendo o director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar consultado, em officio n. 7 le 7 do corrente, se pôde ser suspenso o aviação de pedidos de ambulancias para as regiões de inspecção permanente ou feito o mesmo mediante desconto pelos conselhos administrativos dos corpos do Exercito e recolhimento do respectivo producto á direcção do contabilidade da Guerra para os fins previstos na lei n. 2.924, de 5 do corrente, vos declaro que as ambulancias permanentes só devem ter mecenamentos de urgencia; e que, quanto ás ambulancias veterinarias, devem possuir os medicamentos necessarios ao tratamento dos animaes de accordo com um formulario que compete ao serviço de saude organizar com urgencia.

Outrossim vos declaro que deverá recomendar-se aos chefes de serviço que vizam os pedidos o maior escrupulo na verificação das quantidades dos medicamentos, cabendo ao inspector geral dos serviços de saude resolver os casos de falta ou mesmo intervir com sua autoridade para evitar abusos.

Saude e fraternidade. — José Caelano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 162 — Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1915.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Declaro-vos que approvo a inclusas tabellas, org. lizadas em vista do disposto no art. 43, § VIII, da lei n. 2.924, de 5 do corrente, de quantitativos a distribuir ás unidades e estabelecimentos militares, em 1915, por conta da verba 13ª, ns. 9, 17, 25 e 26 do orçamento deste ministerio para o dito anno.

Outrossim vos declaro que deverá recomendar-se a observancia das instruções que baixaram com a portaria de 30 de outubro de 1884 para a iluminação a gaz, as quaes também podem ser applicadas á iluminação electrica, instruções publicadas na ordem do dia da extincta repartição de ajulante geral, n. 1.591, de 21 de novembro do mesmo anno.

Por ultimo vos scientifico que, quanto ao n. 2º da verba 13ª citada, deixaram de comprar-se quantitativos para os batalhões de artilharia de posição e baterias independentes por serem taes unidades armadas a infantaria e destinadas a guarnecer fortalezas, correndo pela dita verba 13ª n. 13 a despesa concernente ao material de artilharia das fortalezas; e que opportunamente serão organizadas as tabellas relativas a despesas para este material de artilharia e outras do referido n. 25, como sejam aquisição de utensilios e moveis, agua e asseio.

Saude e fraternidade. — José Caelano de Faria.

Tabella de distribuição de quantitativo para artigos do expediente e livros das escolas regimentaes (verba 13ª, n. 9 do orçamento do Ministerio da Guerra) em 1915:

Unidades	Quantitativo annual	Total pelas regiões
1ª Região:		
46º batalhão de caçadores.....	120\$000	
19º grupo de artilharia.....	122\$000	240\$000
2ª Região:		
47º batalhão de caçadores.....	120\$000	
5º batalhão de artilharia.....	80\$000	
4º batalhão de artilharia.....	60\$000	280\$000
3ª Região:		
48º batalhão de caçadores.....	120\$000	120\$000
5ª Região:		
49º batalhão de caçadores.....	120\$000	120\$000
7ª Região:		
50º batalhão de caçadores.....	120\$000	
6º batalhão de artilharia.....	80\$000	200\$000
8ª Região:		
58º batalhão de caçadores.....	120\$000	
51º batalhão de caçadores.....	120\$000	
1º batalhão de artilharia.....	210\$000	480\$000
9ª Região:		
1º regimento de cavallaria.....	160\$000	
13º regimento de cavallaria.....	80\$000	
52º batalhão de caçadores.....	120\$000	
33º batalhão de caçadores.....	120\$000	
36º batalhão de caçadores.....	120\$000	
Grupo provisório de obuzeiros.....	80\$000	
1º regimento de infantaria.....	360\$000	
2º regimento de infantaria.....	360\$000	
3º regimento de infantaria.....	360\$000	
1º regimento de artilharia.....	360\$000	
1º batalhão de engenharia.....	160\$000	

1º batalhão de artilharia.....	210\$000	
20º grupo de artilharia.....	120\$000	2:610\$000
10ª Região:		
4º 5º regimento de infantaria.....	210\$000	
3º batalhão de caçadores.....	120\$000	
7º batalhão de artilharia.....	80\$000	410\$000
11ª Região:		
2º batalhão de engenharia.....	160\$000	
2º regimento de artilharia.....	360\$000	
2º regimento de cavallaria.....	160\$000	
14º regimento de cavallaria.....	80\$000	
4º regimento de infantaria.....	360\$000	
5º regimento de infantaria.....	360\$000	
6º regimento de infantaria.....	360\$000	
8º regimento de artilharia.....	80\$000	
54º batalhão de caçadores.....	120\$000	2:040\$000
3º batalhão de engenharia.....	160\$000	
4º batalhão de engenharia.....	160\$000	
3º regimento de artilharia.....	360\$000	
4º regimento de artilharia.....	360\$000	
16º grupo de cavallaria.....	120\$000	
17º grupo de artilharia.....	120\$000	
18º grupo de artilharia.....	120\$000	
4º regimento de cavallaria.....	160\$000	
5º regimento de cavallaria.....	160\$000	
6º regimento de cavallaria.....	160\$000	
7º regimento de cavallaria.....	160\$000	
8º regimento de cavallaria.....	160\$000	
9º regimento de cavallaria.....	160\$000	
10º regimento de cavallaria.....	160\$000	
11º regimento de cavallaria.....	160\$000	
12º regimento de cavallaria.....	160\$000	
13º regimento de cavallaria.....	80\$000	
16º regimento de cavallaria.....	80\$000	
7º regimento de infantaria.....	360\$000	
8º regimento de infantaria.....	360\$000	
9º regimento de infantaria.....	360\$000	
10º regimento de infantaria.....	360\$000	
11º regimento de infantaria.....	360\$000	
12º regimento de infantaria.....	360\$000	
57º batalhão de caçadores.....	120\$000	
9º batalhão de artilharia.....	80\$000	5:360\$000
5º batalhão de engenharia.....	160\$000	

5º regimento de artilharia.....	360\$000	
3º batalhão de artilharia.....	80\$000	
13º regimento de infantaria.....	210\$000	
11º regimento de infantaria.....	210\$000	
3º regimento de cavallaria.....	120\$000	1:240\$000
Somma.....		11:160\$000

Direcção do Expediente da Secretaria de Estado da Guerra, 29 de janeiro de 1915. — O director, *Francisco José Alves da Fonseca*.

Tabella da distribuição do quantitativo ás unidades abaixo mencionadas para a despesa de limpeza do material de artilharia e metralhadoras (verba 13ª, n. 25 do orçamento do Ministerio da Guerra).

Unidades	Quantitativo fixado por anno	Total pelas regiões
1ª Região:		
10º grupo de artilharia.....	510\$000	510\$000
9ª Região:		
4º regimento de artilharia.....	1:920\$000	
20º grupo de artilharia.....	510\$000	
Grupo provisório de obuzeiros.....	510\$000	
1ª companhia de metralhadoras.....	120\$000	2:620\$000
10ª Região:		
5ª companhia de metralhadoras.....	120\$000	120\$000
11ª Região:		
2ª bateria de obuzeiros.....	180\$000	
2º regimento de artilharia.....	1:620\$000	
2ª companhia de metralhadoras.....	120\$000	1:920\$000
12ª Região:		
3º regimento de artilharia.....	1:620\$000	
4º regimento de artilharia.....	1:620\$000	
16º grupo de artilharia.....	510\$000	
17º grupo de artilharia.....	510\$000	
18º grupo de artilharia.....	510\$000	
3ª bateria de obuzeiros.....	180\$000	
4ª bateria de obuzeiros.....	180\$000	
3ª companhia de metralhadoras.....	120\$000	
4ª companhia de metralhadoras.....	120\$000	5:160\$000
13ª Região:		
5º regimento de artilharia.....	1:620\$000	1:620\$000
Somma....		12:480\$000

Direcção do Expediente da Secretaria de Estado da Guerra, 29 de janeiro de 1915. — O director, *Francisco José Alcares da Fonseca*.

Tabella da distribuição dos quantitativos para aquisição de utensílios e conservação de móveis, despesas de agua, asseio e lavagem de roupa dos hospitais e enfermarias militares, em 1915 (verba 13ª, n. 17, do orçamento do Ministerio da Guerra).

Hospitais e enfermarias	Quantitativo fixado por anno	Total pelas regiões
1ª Região:		
Hospital de Manáos..	2:760\$000	2:760\$000
2ª Região:		
Enfermaria de Belém.	1:920\$000	
Enfermaria de Obidos	720\$000	2:640\$000
3ª Região:		
Enfermaria de S. Luiz d. Maranhão.....	1:140\$000	1:140\$000
4ª Região:		
Enfermaria de Fortaleza.....	1:140\$000	1:140\$000
5ª Região:		
Hospital de Recife...	2:340\$000	2:340\$000
7ª Região:		
Hospital da Bahia....	2:640\$000	2:640\$000
8ª Região:		
Enfermaria de S. João d'El-Rey.....	1:140\$000	1:140\$000
9ª Região:		
Hospital Central.....	8:400\$000	8:400\$000
10ª Região:		
Enfermaria de São Paulo.....	1:140\$000	
Enfermaria do Sanatorio de Lavrinhas.	900\$000	2:310\$000
11ª Região:		
Hospital de Curitiba.	2:160\$000	
Enfermaria de Florianópolis.....	1:140\$000	3:600\$000
12ª Região:		
Hospital Militar do Porto Alegre.....	3:330\$000	
Enfermaria de Jaguarão.....	900\$000	
Enfermaria do Rio Grande.....	840\$000	
Enfermaria de Bagé..	1:320\$000	
Enfermaria de D. Pedro.....	780\$000	
Enfermaria de Livramento.....	840\$000	
Enfermaria de Quary.....	780\$000	
Enfermaria de Uruguayana.....	1:110\$000	
Enfermaria de São Borja.....	810\$000	
Enfermaria de Itaqui.	720\$000	
Enfermaria de Alegrete.....	1:320\$000	
Enfermaria de S. Gabriel.....	1:300\$000	
Enfermaria de Margem do Taquary...	720\$000	
Enfermaria de S. Luiz.	1:020\$000	
Enfermaria de Rio Paro.....	780\$000	
Enfermaria de Cruz Alta.....	1:320\$000	
Enfermaria de Santa Maria.....	1:980\$000	20:160\$000
13ª Região:		
Hospital de Corumbá.	3:240\$000	
Enfermaria de Bella Vista.....	1:140\$000	
Enfermaria de S. Luiz de Cáceres.....	1:080\$000	5:460\$000
Somma.....		54:360\$000

Direcção do Expediente da Secretaria de Estado da Guerra, 29 de janeiro de 1915. — O director, *Francisco José Alcares da Fonseca*.

Tabella dos quantitativos distribuidos ás unidades e outras dependencias do Ministerio Guerra, para artigos de expediente em 1915 (verba 13ª, n. 25, do respectivo orçamento.)

Unidades e outras dependencias	Quantitativo fixado	Total pelas regiões
1ª Região:		
Companhia regional do Pará.....	330\$000	
Companhia regional do Acre.....	360\$000	
Companhia regional do Juruá.....	360\$000	
1ª bateria independente.....	360\$000	
46º batalhão de caçadores.....	800\$000	
10º grupo de artilharia.....	800\$000	3:010\$000
2ª Região:		
4º batalhão de caçadores.....	800\$000	
5º batalhão de artilharia.....	600\$000	
6º batalhão de artilharia.....	600\$000	2:000\$000
3ª Região:		
48º batalhão de caçadores.....	800\$000	800\$000
5ª Região:		
49º batalhão de caçadores.....	800\$000	
3ª bateria independente.....	300\$000	1:100\$000
7ª Região:		
50º batalhão de caçadores.....	800\$000	
6º batalhão de artilharia.....	600\$000	1:400\$000
8ª Região:		
58º batalhão de caçadores.....	800\$000	
Fortaleza do Imbuhy e 2ª bateria independente.....	480\$000	
Fortaleza de Santa Cruz e 1º batalhão de artilharia.....	1:600\$000	
Forte Batalhão Académico.....	180\$000	
Forte Marechal Herminio.....	180\$000	
51ª batalhão de caçadores.....	800\$000	4:040\$000
9ª Região:		
4º regimento de cavallaria.....	1:100\$000	
13º regimento de cavallaria.....	600\$000	
52º batalhão de caçadores.....	800\$000	
53º batalhão de caçadores.....	800\$000	
56º batalhão de caçadores.....	800\$000	
Grupos provisórios de obuzeiros.....	800\$000	
1ª companhia de metralhadoras.....	300\$000	
4º regimento de infantaria (de dous batalhões).....	1:600\$000	
2º regimento de infantaria (de dous batalhões).....	1:600\$000	
3º regimento de infantaria (de dous batalhões).....	1:600\$000	

1º regimento de artilharia (de tres grupos).....	2:400\$000	
1º parque de artilharia.....	300\$000	
1º e-quadrão de trem	300\$000	
1º batalhão de engenhearia.....	1:100\$000	
Fortaleza de S. João e 2º batalhão de artilharia.....	1:600\$000	
Fortaleza de Copacabana e 6ª bateria independente.....	420\$000	
Fortaleza da Lagoa.....	360\$000	
2º grupo de artilharia	800\$000	
Asylo de Invalidos da Patria.....	600\$000	17:880\$000
10ª Região:		
53º batalhão de caçadores.....	800\$000	
7ª batalhão de artilharia.....	600\$000	
5º e-quadrão de trem	300\$000	
5ª companhia de metralhadoras.....	300\$000	
15º regimento de infantaria (de dous batalhões).....	1:600\$000	3:600\$000
11ª Região:		
2ª bateria de obuzeiros.....	300\$000	
4ª bateria independente.....	300\$000	
2ª companhia de metralhadoras.....	300\$000	
2º batalhão de engenhearia.....	1:100\$000	
2º regimento de artilharia (de tres grupos).....	2:400\$000	
2º regimento de cavallaria.....	1:100\$000	
14º regimento de cavallaria.....	600\$000	
2º e-quadrão de trem	300\$000	
4º regimento de infantaria (de dous batalhões).....	1:600\$000	
5º regimento de infantaria (de dous batalhões).....	1:600\$000	
6º regimento de infantaria (de dous batalhões).....	1:600\$000	
8º batalhão de artilharia.....	600\$000	
51º batalhão de caçadores.....	800\$000	
5ª bateria independente.....	300\$000	12:900\$000
12ª Região:		
3º batalhão de engenhearia.....	1:100\$000	
4º batalhão de engenhearia.....	1:100\$000	
3º regimento de artilharia (de tres grupos).....	2:400\$000	
4º regimento de artilharia (de tres grupos).....	2:400\$000	
3ª bateria de obuzeiros.....	300\$000	
4ª bateria de obuzeiros.....	300\$000	
16º grupo de artilharia.....	800\$000	
17º grupo de artilharia.....	800\$000	
18º grupo de artilharia.....	800\$000	
4º regimento de cavallaria.....	1:100\$000	

12ª Região:

5º regimento de cavallaria.....	1:100\$000	
6º regimento de cavallaria.....	1:100\$000	
7º regimento de cavallaria.....	1:100\$000	
8º regimento de cavallaria.....	1:100\$000	
9º regimento de cavallaria.....	1:100\$000	
10º regimento de cavallaria.....	1:100\$000	
11º regimento de cavallaria.....	1:100\$000	
12º regimento de cavallaria.....	1:100\$000	
15º regimento de cavallaria.....	600\$000	
16º regimento de cavallaria.....	600\$000	
3º e-quadrão de trem	300\$000	
7º regimento de infantaria (de dous batalhões).....	1:600\$000	
8º regimento de infantaria (de dous batalhões).....	1:600\$000	
9º regimento de infantaria (de dous batalhões).....	1:600\$000	
10º regimento de infantaria (de dous batalhões).....	1:600\$000	
11º regimento de infantaria (de dous batalhões).....	1:600\$000	
12º regimento de infantaria (de dous batalhões).....	1:600\$000	
3ª companhia de metralhadoras.....	300\$000	
4ª companhia de metralhadoras.....	300\$000	
57º batalhão de caçadores.....	800\$000	
9º batalhão de artilharia.....	600\$000	33:000\$000
5º batalhão de engenhearia.....	1:100\$000	
4º regimento de cavallaria.....	1:100\$000	
5º regimento de artilharia (de tres grupos).....	2:400\$000	
3º batalhão de artilharia.....	600\$000	
13º regimento de infantaria (de tres batalhões).....	1:600\$000	
14º regimento de infantaria (de tres batalhões).....	1:600\$000	8:400\$000
		88:160\$000

Direcção do Expediente da Secretaria da Guerra, 29 de Janeiro de 1915. — O director, Francisco José Alves da Fonseca,

Tabella dos quantitativos distribuidos ás unidades e varias dependencias do Ministerio da Guerra, em 1915, para despesas de iluminação (verba 13ª, n. 25, do orçamento do mesmo ministerio).

Unidades e repartições	Quantitativo fixado	Importancia pelas regiões
1ª Região		
Quartel-General.....	900\$000	
46º batalhão de caçadores e 19º grupo de artilharia.....	2:000\$000	

Companhia regional do Purús.....	530\$000	
Companhia regional do Acre.....	550\$000	
Companhia regional do Juruá.....	550\$000	
1ª bateria independente.....	400\$000	
Destacamentos do Içá, Cucuiy e S. Joaquim do Rio Branco	550\$000	
Hospital de Manáos..	850\$000	6:350\$000
3ª Região		
Quartel General.....	450\$000	
47º batalhão de caçadores.....	1:000\$000	
4º batalhão de artilharia.....	1:200\$000	
5º batalhão de artilharia.....	1:000\$000	
Fortaleza de Obidos..	500\$000	
Destacamento de Oyapock.....	250\$000	
Enfermaria de Belém..	550\$000	4:950\$000
Quartel General.....	1:500\$000	
48º batalhão de caçadores.....	2:000\$000	
Enfermaria do Maranhão.....	500\$000	4:000\$000
4ª Região:		
Enfermaria de Fortaleza.....	500\$000	500\$000
5ª Região:		
49º batalhão de caçadores.....	1:800\$000	
3ª bateria independente.....	1:000\$000	
Hospital de Pernambuco.....	750\$000	3:550\$000
7ª Região:		
Quartel General.....	1:000\$000	
6º batalhão de artilharia.....	500\$000	
50º batalhão de caçadores.....	850\$000	
Fort de S. Marcello..	400\$000	
Intendencia e destacamento.....	300\$000	
Hospital da Bahia....	650\$000	3:700\$000
8ª Região:		
Quartel-General.....	300\$000	
51º batalhão de caçadores.....	2:100\$000	
58º batalhão de caçadores.....	1:200\$000	
Enfermaria de Matosinhos.....	300\$000	
Fortaleza do Imbuhy..	7:200\$000	
Fortaleza do Sacramento.....	9:000\$000	
Fortaleza de S. João.....	220\$000	
Fortaleza de S. João.....	500\$000	
Fabrica de pólvora da Estrella.....	600\$000	23:120\$000
9ª Região		
Departamento da Administração (luz electrica e gaz)....	3:360\$000	
Sexta divisão do Departamento da Guerra.....	900\$000	
Hospital Central do Exercito.....	18:000\$000	
Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.....	2:400\$000	
Deposito do Material Sanitario do Exercito.....	60\$000	

Departamento Central (Quartel General)...	9:600\$000	
Grande Estado Maior	810\$000	
Gabinete do ministro	60\$000	
Sucesso Tribunal Militar.....	240\$000	
Villa Militar.....	210\$000	
Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra.....	6:000\$000	
Arsenal de Guerra...	9:000\$000	
Quartel general da Inspeção.....	600\$000	
Quartel general da 1ª brigada estrategica.....	210\$000	
9ª Região:		
Quartel General da brigada mixta ..	600\$000	
Quartel do 52º batalhão de caçadores..	3:360\$000	
Quartel do 53º batalhão de caçadores..	3:100\$000	
Quartel do 56º batalhão de caçadores..	4:800\$000	
Quartel do 1º regimento de cavalaria	8:400\$000	
Quartel do 13º regimento de cavalaria	4:200\$000	
Quartel do 1º regimento de infantaria	7:800\$000	
Quartel do 2º regimento de infantaria	7:800\$000	
Quartel do 3º regimento de infantaria	7:500\$000	
Quartel do 4º regimento de infantaria	9:000\$000	
Quartel do 10º grupo de artilharia	6:000\$000	
Quartel do 1º batalhão de engenharia	2:800\$000	
Comtabilidade da Guerra	360\$000	
Quartel do morro da Conceição ..	1:686\$000	
Corpo da guarda do Palacio ..	610\$000	
Quartel do grupo de obuzeros.....	5:000\$000	
1ª companhia de metralhadoras ..	4:000\$000	
Fortaleza da Lagoa..	7:200\$000	
Fortaleza de Copacabana ..	7:200\$000	
Fortaleza de S. João	9:600\$000	
Asylo de Invalidos da Patria ..	2:400\$000	
1º esquadrao de trem	1:200\$000	
Paqueta de Doador.....	120\$000	
Paqueta de Mattoso.....	60\$000	155:910\$000
10ª Região:		
Quartel General.....	750\$000	
7º batalhão de artilharia ..	600\$000	
53º batalhão de caçadores.....	2:100\$000	
5º esquadrao de trem	500\$000	
5ª companhia de metralhadoras.....	500\$000	
15º regimento de infantaria.....	950\$000	
Contingente de Tres Lagoas ..	510\$000	
Enfermaria militar da região.....	680\$000	6:920\$000
11ª Região:		
Quartel General.....	950\$000	
4º regimento de infantaria.....	2:000\$000	
5º regimento de infantaria ..	4:200\$000	
6º regimento de infantaria.....	2:600\$000	

2º regimento de artilharia ..	2:800\$000	
14º regimento de cavallaria.....	1:200\$000	
2º regimento de cavallaria.....	2:800\$000	
2º batalhão de engenharia.....	1:200\$000	
2ª companhia de metralhadoras ..	800\$000	
Fortaleza da barra de Paranaguá ..	800\$000	
8º batalhão de artilharia ..	1:200\$000	
54º batalhão de caçadores.....	1:600\$000	
5ª bateria independente.....	800\$000	
Intendencia.....	430\$000	
Paqueta de pólvora.....	50\$000	
Hospital Militar do Curitiba.....	1:800\$000	
Enfermaria de Floriano ..	550\$000	
2ª bateria de obuzeros.....	450\$000	25:690\$000
12ª Região:		
Quartel General da Inspeção.....	1:200\$000	
Quartel General da 3ª brigada.....	300\$000	
Quartel General da 4ª brigada.....	350\$000	
Quartel General da 1ª brigada de cavallaria.....	200\$000	
Quartel General da 2ª brigada de cavallaria ..	200\$000	
Quartel General da 3ª brigada de cavallaria.....	200\$000	
7º regimento de infantaria.....	3:300\$000	
8º regimento de infantaria.....	1:500\$000	
9º regimento de infantaria.....	1:150\$000	
10º regimento de infantaria.....	2:500\$000	
11º regimento de infantaria ..	1:500\$000	
12º regimento de infantaria.....	3:200\$000	
57º batalhão de caçadores.....	1:200\$000	
3ª companhia de metralhadoras ..	320\$000	
4ª companhia de metralhadoras.....	320\$000	
3º regimento de artilharia ..	1:400\$000	
4º regimento de artilharia ..	2:600\$000	
9º batalhão de artilharia e commando da guarnição.....	1:400\$000	
16º grupo de artilharia ..	1:200\$000	
17º grupo de artilharia.....	1:200\$000	
18º grupo de artilharia.....	1:200\$000	
3ª bateria de obuzeros.....	220\$000	
4ª bateria de obuzeros.....	220\$000	
3º batalhão de engenharia.....	500\$000	
4º batalhão de engenharia.....	450\$000	
4º regimento de cavallaria.....	900\$000	
5º regimento de cavallaria.....	950\$000	

6º regimento de cavallaria.....	850\$000
7º regimento de cavallaria.....	1:300\$000
8º regimento de cavallaria.....	2:000\$000
9º regimento de cavallaria.....	1:300\$000
10º regimento de cavallaria.....	850\$000
11º regimento de cavallaria.....	1:200\$000
12º regimento de cavallaria.....	2:200\$000
13º regimento de cavallaria.....	1:100\$000
16º regimento de cavallaria.....	850\$000
3º esquadrão do trem Arsenal de Guerra..	500\$000
Tropeço de embarcação.....	250\$000
Hospital Militar.....	2:000\$000
Enfermaria de Jaguarão.....	800\$000
Enfermaria do Rio Grande.....	200\$000
Enfermaria de Bagé.....	800\$000
Enfermaria de D. Pedro.....	380\$000
Enfermaria do Livramento.....	500\$000
Enfermaria de Quary.....	200\$000
Enfermaria do Uruguayana.....	400\$000
Enfermaria do São Borja.....	400\$000
Enfermaria de Itaqui.....	200\$000
Enfermaria de A. Agreste.....	250\$000
Enfermaria de S. Gabriel.....	680\$000
Enfermaria da margem do Fajary.....	450\$000
Enfermaria de São Luiz.....	680\$000
Enfermaria do Cruz Alta.....	450\$000
Enfermaria de Santa Maria.....	450\$000
Enfermaria de Rio Pardo.....	200\$000 51:350\$000
Quarteis generaes e paides.....	950\$000
13º regimento de infantaria.....	1:200\$000
14º regimento de infantaria.....	900\$000
3º regimento de cavallaria.....	1:100\$000
3º batalhão de artilharia.....	1:100\$000
5º regimento de artilharia.....	900\$000
5º batalhão de engenharia.....	400\$000
Arsenal de Guerra..	680\$000
Forte da Combra.....	680\$000
Hospital Militar.....	900\$000
Enfermaria Militar de Bella Vista.....	900\$000
Enfermaria Militar de S. Luiz de Cáceres..	350\$000 10:200\$000
	235:630\$000

Direcção de Expediente da Secretaria do Estado da Guerra, 29 de janeiro de 1915 —
O director, Francisco José Alvares da Fonseca.

Dia 1 de fevereiro de 1915

Ao Sr. ministro da Fazenda, pedindo a distribuição á Direcção do Contabilidade da

Guerra dos créditos n. 125800\$ e 200 000\$, acertos pelo decreto n. 11.407, de 30 de dezembro findo (aviso n. 130).

— O chefe do Departamento da Guerra, mandando declarar ao inspector das juntas do alistamento Sociedades de Tiro 1ª região, em resposta ao seu officio de 21 do mez findo, que se poderão requisitar da Directoria Geral dos Correios os sellos officiaes destinados a correspondencias das juntas de alistamento e sellos militar, nas condições estabelecidas na circular de 16 do dito mez.

Ministerio da Guerra—N. 43—Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1915.

Sr. commandante da Escola Militar e da Escola Pratica do Exercito—Declaro vos, em solução á consulta constante do vosso officio n. 142, de 18 de janeiro do corrente anno, que os alumnos comprehendidos no aviso n. 7 de 16 do referido mez são exclusivamente os seguintes:

a) os que tiverem o curso completo do Collegio Militar, pelo regulamento de 1903 ou pelo de 1907;

b) os que tiverem exame de madureza do 5º anno p. lo regulamento de 1907 a qua se refere o art. 90 do d. mesmo regulamento.

Para maior clareza, cumpre-me ainda declarar-vos que a dispensa contida no aviso n. 7 não se entende, de modo nenhum, com os alumnos que estejam estudando pelo regulamento actualmente em vigor (approvado pelo decreto n. 11.498, de 30 de abril de 1913, o alterado pelo n. 10.832, de 28 de março de 1914); pratica, estabelecendo esse regulamento que a pratica fallada da lingua estrangeiras deverá abranger a tecnologia militar em todas as suas modalidades, claro está que essa pratica somente poderá ser estudada nas tres escolas superiores: a Militar, a Pratica do Exercito e a de Estado-maior.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra—N. 168—Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1915.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — O capitão graduado reformado do Exercito João Martins Vianna consulta, em requerimento de 7 do mez findo, si na expressão — a officiaes—impreçada no dispositivo do art. 61 da lei n. 2.924, de 5 do dito mez, também estão subentendi os officiaes reformados.

Em solução á esta consulta, vos declaro, para os devidos fins, que o artigo da lei em questão se refere aos officiaes que pela legislação antiga tinham direito a medicamentos Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

Ministerio da Guerra—N. 170 — Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1915.

Sr. chefe do Departamento da Guerra — Começando hoje o anno de instrucção nos corpos de tropa, chamao a attenção to todos os responsaveis para a execução cuidadosa dos regulamentos, lembrando-lhes as palavras do do infantaria:

«Uma instrucção má ou incompleta dos recrutas faz sentir seus effeitos durante todo o tempo do serviço; as faltas que se deixarem passar, no começo da instrucção, fazem quasi sempre sentir depois suas funestas consequências; é impossivel remediar os erros do ensino individual nos exercicios de conjunto.

Nota-se entre nós uma tendencia a alterar disposições regulamentares, ora com o pretexto de esthetica, ora por entender o instructor que se pode fazer melhor do que como está estabelecido. Isso constitue uma

alta grave, em virtude da inscripta, um incentivo á desobediencia. Os defeitos que se encontrarem nos regulamentos devem ser apontados ás autoridades que tem o poder de os alterar. Dentro dos regulamentos ha, porém, bastante elasticidade para que a iniciativa dos instrumentos se manifeste.

Comquanto a instrucção esteja a cargo dos commandantes de companhias, cabo ás autoridades superiores a fiscalização do seu desenvolvimento e da execução dos programmas.

É indispensavel que as revistas de exame compareçam as autoridades superiores, directamente ligadas ás tropas; e des-es exames que dependo o progresso da instrucção, pois nelles se verifica não só o resultado obtido pelas praças, como a capacidade do instructor. Para que a presença das autoridades superiores seja inteiramente util, é mister que a mais gradua ta faça a critica do que viu, com toda a franqueza, apontando os erros e o modo de os corrigir, sem contudo molestar ou vexar os attingidos, cumprindo aos commandantes de unidades salientar em seus boletins os nomes dos que se tiverem distinguido como instructores, não emitindo os daquelles que tiverem descuidado, de seus deveres.

Quando se tratar de uma unidade que não esija na sede do quartel-general, o seu commandante deve avisar os dias do exame com antecedencia necessaria, para que o general vá ou mande um official do serviço do estado-maior assistir.

É também opportuno lembrar aos commandantes de estabelecimentos de instrucção militar que devem recomendar aos instructores a obrigação iniludivel de se cingirem aos regulamentos adoptados para a tropa; a desobediencia nesse ponto deve ser considerada uma falta muito grave, porquanto é nesses estabelecimentos que se preparam os futuros officiaes do Exercito.

Saude e fraternidade. — José Caetano de Faria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 29 de janeiro de 1915

Ao chefe do Departamento da Guerra communicando que o Sr. ministro concedeu licença ao reservista José Luiz de Aguiar e ao ex-alumno da extincta escola de guerra Paulo Brasiliense da Moura; para no corrente anno se matriculem na Escola Militar

Dia 1 de fevereiro de 1915

Ao chefe do Departamento da Guerra, communicando que o Sr. ministro concedeu licença a Luthero de Carvalho Teixeira e a Manoel Lucio de Almeida Lopes para no corrente anno se matriculem na Escola Militar.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

PRIMEIRA SECÇÃO

Per portarias de 1º do corrente, foram removidos da extincta Inspectoria Geral do Navegação para a Inspectoria Federal do Vição Maritima e Fluvial, em commissão e com os vencimentos que lhes competirem: engenheiro Mario da Silva Carijós, de fiscal do 1º districto de navegação, para fiscal itinerante do 1º districto em Belém; Gastão Haslocher Mazerom, de fiscal do 5º districto do Navegação, para fiscal do 2º districto, em Porto Alegre; Mario Silva actual fiscal do 1º

distrito de navegação, para fiscal ajudante no Rio de Janeiro; Manoel Xavier Carneiro da Cunha Sobrinho, actual fiscal do 3º distrito de navegação, para fiscal ajudante, no Recife; João Nepomuceno Hermes de Araújo, fiscal junto à Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, para fiscal ajudante em Manaus; engenheiro Francisco Schusterschits, fiscal junto à Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited, para fiscal ajudante em Belém; Francisco Joaquim de Souza, fiscal junto à Companhia de Navegação a Vapor do Maranhão, para fiscal ajudante em São Luiz; Ulysses Batinga, fiscal junto à Empresa de Navegação do Baixo S. Francisco, para fiscal ajudante em Natal; José Braga do Abreu, fiscal junto à Companhia de Estradas de Ferro do Norte do Brasil, para fiscal ajudante em Fortaleza; Antonio Evangelista Pereira de Mello, fiscal junto à Empresa de Viação do S. Francisco, para fiscal ajudante em Joazeiro; Joaquim Seixas Timoco, fiscal junto à Companhia de Navegação de S. João da Barra e Campos, para fiscal ajudante em Florianópolis; Emilio Augusto Schneider, fiscal junto à Empresa de Navegação Hoepke, para fiscal ajudante em Victoria; Abilio Pedreira Veras, fiscal junto à Companhia de Navegação do Rio Parnahyba, para fiscal ajudante em Parnahyba; Basilio da Rocha Cabral, fiscal junto à Empresa Fluvial Piahyense, para fiscal ajudante em Aracajú; Manoel Antonio Pires, fiscal junto à Empresa de Navegação Barbará Filhos, para fiscal ajudante em Uruguayana, e o fiscal do 4º distrito de navegação Guilherme da Cunha, para fiscal ajudante na Bahia.

Por portaria de 5 do corrente, foi exonerado, a pedido, do lugar de auxiliar de escripta da 1ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil Fausto Werneck Furquim de Almeida.

— Por aviso n. 6, de 5 do corrente, consultou-se ao Ministerio da Fazenda se era admissivel a isenção de direitos aduaneiros, solicitada pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, para diversos materiaes constantes do officio da mesma repartição, junto por cópia, tendo-se em vista a disposição constante do art. 3º, n. VIII, § 4º da lei da Receita.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Viação — 1ª Secção — Aviso n. 9, de 6 de fevereiro de 1915.

Sr. inspector da Inspectoria Federal de Viação Maritima e Fluvial — Declaro-vos, para os devidos fins, em resposta ao vosso officio n. 31, de 25 de janeiro proximo findo, que, em virtude das razões que me transmitistes, apresentadas pela Empresa Viação do S. Francisco, resolvo conceder-lhe o prazo de seis meses, contado de 31 de dezembro de 1914, para a entrega ao trafego dos novos vapores a que se refere a clausula VII do contracto autorizado pelo decreto n. 9.963, de 26 de dezembro de 1913, cujos planos foram approvados pelo aviso n. 9, de 30 de junho de 1913.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente do dia 8 de fevereiro de 1915

O Sr. ministro transmittiu ao presidente da comissão mixta de estudo dos contractos de arrendamento das estradas do ferro da União, no Senado Federal, em resposta ao seu officio n. 18, de 17 de novembro do anno findo, cópias das informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas sobre a execução do contracto de construção e arrendamento da Estrada de Ferro de Maricá (aviso n. 4).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — N. 9 — Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1915.

Declaro-vos, para os devidos fins, que, na conformidade do vosso officio n. 45 S. de 31 de janeiro ultimo, fui autorizada a Companhia dos Chemins de Fer Fc. Grand L'E-t-Belgien, contractante da construção e arrendamento da rede de viação ferrea geral da Bahia, a adquirir, por empréstimo da linha de Timbó a Propria, tirafentes e grampos de que carece actualmente para concluir o serviço de reificação da bitola da Estrada de Ferro Central da Bahia, sob condição, porém, de que esse material só entrará nas contas da dita companhia depois de devidamente effctuada a sua restituição.

Saude e fraternidade. — Augusto Tavares de Lyra. — Sr. inspector federal das Estradas.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 6 de fevereiro de 1915

Transmittiu-se ao Ministerio da Fazenda a quem cabe o assumpto, para resolver como julgar conveniente, a cópia do officio n. 57, de 27 de janeiro proximo findo, da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, relativo á folha de pagamento do pessoal diarista empregado nos serviços no porto do Maranhão (aviso n. 17, de 5 do corrente).

Ao presidente da Camara Municipal de Oliveira, Estado de Minas Geraes, foram solicitadas informações relativas ao pedido de relevação de armagem em do material contratado para luz e força da cidade (officio n. 26, de 5 do corrente).

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 1ª secção — N. 16 — Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1915.

Atendendo ao que expozestes no vosso officio n. 20 de 13 de janeiro do corrente anno, ficais autorizado a mandar proceder á venda, em leilão, de 18 lotes de terrenos situados na explana da do antigo morro do Senão.

Dessa venda devem ser encarregados es leiloeiros Assis Carneiro, A. de Pinho, Elviro Caldas, Miguel Barboza, J. Lage, Teixeira do Souza, S. Coqueiro, Virgilio Lopes Rodrigues e Luiz Wernet, na razão de dous lotes para cada um.

Saude e fraternidade. — Augusto Tavares de Lyra.

Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Obras Publicas — 4ª secção — Aviso n. 18 — Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1915.

De conformidade com o que propuzestes em officio n. 61, de 27 de janeiro ultimo, e de accordo com o art. 51 do regulamento approved pelo decreto n. 9.078, de 3 de novembro de 1911, resolvo arbitrar em 1 % a percentagem a que tem direito os representantes da Fazenda Nacional que funcionaram nas desapropriações dos predios á rua Santo Christo dos Milagres e praça de Santo Christo, e que importaram em 89:760\$000. Assim vol-o communico, para os fins convenientes.

Saude e fraternidade. — Augusto Tavares de Lyra. — Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Requerimento despachado

Dia 8 de fevereiro de 1915

Lourenço Carneiro de Almeida Pereira e outros, pedindo a conservação da limpeza dos rios da baixada do noroeste do Estado do Rio de Janeiro. — Completam o sello.

Directoria Geral de Correios e Telegraphos

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 8 do corrente, foram concedidos ao telegraphista de 3ª classe ta Repartição Geral dos Telegraphos Jonathas do Nascimento Bomfim seis meses de licença, com o ordenado, para tratamento de saude.

Expediente de 5 de fevereiro de 1915

Autorizou-se:

A Repartição Geral dos Telegraphos, a providenciar no sentido do serem considerados como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados pelos funcionarios constantes da relação enviada, cujos serviços estão subordinados á Directoria Geral de Industria e Commercio do Ministerio dos Negocios da Agricultura Industria e Commercio, por conta de quem deverá correr a respectiva despesa.

Deu-se conhecimento dessa providencia ao Ministerio dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio.

A Repartição Geral dos Telegraphos, a providenciar no sentido de serem considerados como officiaes os telegrammas que, em objecto de serviço, forem apresentados nas estações dos Estados de Alagoas e Bahia pelos officiaes da Directoria Geral dos Correios Augusto Duarte Ribeiro e Gastão do Espirito Santo, que se acham inspecionando as administrações postaes dos referidos Estados.

Deu-se conhecimento desta providencia á Directoria Geral dos Correios.

O Sr. director geral dos Telegraphos foi autorizado:

A suspender, a partir, de 5 de janeiro ultimo, o pagamento de vencimentos pelos cofres da repartição a seu cargo ao telegraphista de 3ª classe João Cesari de Andrade, por ter sido empossado no lugar de leito extraordinario da Faculdade de Medicina da Bahia, e bem assim a cassar a licença que lhe foi concedida por portaria de 20 de agosto do anno passado;

A providenciar no sentido de serem fornecidos ao promotor criminal da Republica os elementos necessarios para que este promova acção penal contra o praticante Elgard Borges Guimarães, como reusavel pelos factos delictuosos a que se refere o officio n. 192, de 26 de janeiro ultimo.

— Communicou-se:

Ao Sr. director geral dos Correios, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do requerimento em que o praticante Antonio de Souza e o cetafeta Mario do Amaral Faria recorrem do acto que os responsabilizou pela importancia de 26\$, proleui o seguinte despacho: «Indefirido, de accordo com o parecer».

Ao Sr. director geral dos Telegraphos, que o Sr. ministro resolveu a liar a providencia solicitada em officio n. 51, de 13 de janeiro ultimo, até que a alfandega desta Capital entregue á repartição os armazens que foram cedidos pelo Ministerio da Fazenda, onde talvez possa funcionar o escriptorio central da comissão das linhas telegraphicas de Matto Grosso ao Amazonas.

Expediente de 8 de janeiro de 1915

Solicitram-se do Ministerio da Fazenda as necessarias providencias no sentido do ser autorizado o inspector da alfandega desta Capital a despachar livre de direitos uma caixa n. 8, leltreiro «Direction Générale des Postes et des Télégraphes du Brésil», contendo isoladores de porcellana, vinda da Italia pelo vapor *Regina Elena* e destinada á Repartição Geral dos Telegraphos.

—Enviaram-se:

A Repartição Geral dos Telegraphos, afim de fazer entrega aos seus respectivos possuidores, as patentes dos Srs. coronel Candido Mariano da Silva Rondon e 1º tenente José Servulo de Borja Buarque, que servem na Comissão do Linhas Telegraphicas Estrategicas do Mato Grosso ao Amazonas.

A Inspectoria de Portos, Rios e Canaes, afim de fazer entrega, a patente do capitão Francisco Fontes da Silva, que se acha servindo na mesma inspectoria.

—Communicou-se ao Sr. coronel chefe do Departamento Central do Ministerio da Guerra, que foram remetidas a Repartição Geral dos Telegraphos as patentes do coronel Candido Mariano da Silva Rondon e 1º tenente José Servulo de Borja Buarque a Inspectoria de Portos, Rios e Canaes a do capitão Francisco Fontes da Silva, afim de serem entregues aos seus respectivos possuidores, conforme solicitação do mesmo departamento em officio n. 419, de 27 de janeiro ultimo.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 4 do corrente do director geral, foi nomeado para o cargo de ajudante da agencia postal de Campinas, estação, no Estado de S. Paulo, o cidadão José Bendo de Almeida.

Directoria Geral de Contabilidade

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 8 de fevereiro de 1915

D. Herminia de Oliveira Martins, pedindo para si o filhos menores os favores do montepio, na qualidade de viuva do contribuinte Gostiano Gandarra Martins, conferente de 3ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil. — Aproveito certidão da Estrada do Ferro Central do Brazil da qual consta a importância total da divida do fundo, do joias e contribuições atrasadas, verificada em 31 de julho de 1914.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio**Directoria Geral de Agricultura**

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 29 do mez de janeiro findo, foi declarada sem effeito a de 25 de janeiro de 1914 que nomeou José Felix de Oliveira Tupinambá para exercer o cargo de almoxarife da Estação Experimental para a cultura da seringueira no Estado do Amazonas.

— Por outras de 1 do corrente e de accordo com o decreto n. 11.460, de 27 de janeiro ultimo, foram nomeados:

Ernesto Viola, veterinario da Inspectoria do 2º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo na Inspectoria do 1º districto do Serviço de Industria Pastoral;

Dr. Esperidião de Queiroz Lima, veterinario do 1º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo na Inspectoria do 1º districto do Serviço de Industria Pastoral;

Dr. Miguel de Lima Mendes, veterinario da Inspectoria do 1º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo na Inspectoria do 1º districto do Serviço de Industria Pastoral;

Dr. Cezar Rossas, veterinario da Inspectoria do 1º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo na Inspectoria do 1º districto do Serviço de Industria Pastoral;

Dr. Dominges Vanzellotti, veterinario da Inspectoria do 3º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo na Inspectoria do 2º districto do Serviço de Industria Pastoral;

Dr. Francisco Xavier de Carvalho, veterinario da Inspectoria do 2º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo na Inspectoria do 3º districto do Serviço de Industria Pastoral;

Dr. João Baptista dos Anjos, veterinario da Inspectoria do 5º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo na Inspectoria do 4º districto do Serviço de Industria Pastoral;

Dr. Augusto de Lemos, veterinario da Inspectoria do 5º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo na Inspectoria do 4º districto do Serviço de Industria Pastoral;

Dr. Thomaz Corrêa de Melo, veterinario da Inspectoria do Serviço de Veterinaria no Estado do Paraná, para exercer igual cargo na Inspectoria do 4º districto do Serviço de Industria Pastoral;

Dr. Epaminondas Alves de Souza, veterinario da Inspectoria do 7º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo na Inspectoria do 6º districto do Serviço de Industria Pastoral;

Dr. Pietro F. schini, veterinario da Inspectoria do Serviço de Veterinaria no Estado do Rio de Janeiro, para exercer em comissão igual cargo na Inspectoria do 7º districto do Serviço de Industria Pastoral;

José Francisco Rossas, veterinario interino, encarregado da dependencia do Serviço de Veterinaria em Victoria, para exercer o cargo de veterinario da Inspectoria do 7º districto do Serviço de Industria Pastoral;

Dr. Gaston d'Urban, veterinario interino da Inspectoria do 8º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer, em comissão, o cargo de veterinario na Inspectoria do 8º districto do Serviço de Industria Pastoral;

Dr. Thomaz Wood, veterinario interino da Inspectoria do 11º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer o cargo de veterinario, em comissão, da Inspectoria do 10º districto do Serviço de Industria Pastoral;

Dr. Gesualdo Crocco, veterinario da Inspectoria do 11º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer o cargo de veterinario da Inspectoria do 10º districto do Serviço de Industria Pastoral;

Dr. Cezar d'Albrien, veterinario da Inspectoria do 11º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer o cargo de veterinario da Inspectoria do 10º districto do Serviço de Industria Pastoral;

Dr. Carlos Leite Pereira da Silva, veterinario da Inspectoria do 11º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer o cargo de veterinario da Inspectoria do 10º districto do Serviço de Industria Pastoral;

Dr. Antonio Honna, veterinario interino da Inspectoria do 11º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer o cargo de veterinario, em comissão, da Inspectoria do 10º districto do Serviço de Industria Pastoral;

Dr. Camillo Croccone, veterinario interino da Inspectoria do 11º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer o cargo de veterinario, em comissão, da Inspectoria do 10º districto do Serviço de Industria Pastoral;

Dr. Octavio Coelho de Magalhães, veterinario do posto de observação e enfermaria veterinaria de Bello Horizonte, do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo no de Industria Pastoral;

Accicio de Almeida, auxiliar do posto de observação e enfermaria veterinaria de Bello Horizonte, do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo no de Industria Pastoral;

Exercer igual cargo no de Industria Pastoral;

Exercer igual cargo no de Industria Pastoral;

Emiliano Olyntho, auxiliar do posto de observação e enfermaria veterinaria de Bello Horizonte, do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo no de Industria Pastoral;

João Claudio de Lima, escrevente do posto de observação e enfermaria veterinaria de Bello Horizonte, do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo no de Industria Pastoral;

Bernardino Marques Ribeiro, porteiro continuo do posto de observação e enfermaria veterinaria de Bello Horizonte, do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo no de Industria Pastoral;

— Por outra da mesma data e de accordo com o decreto n. 11.460, de 27 de janeiro ultimo, foram nomeados os seguintes auxiliares do 1º classe da Directoria do Serviço de Veterinaria para servirem na de Industria Pastoral:

Agostinho Tavares Vianna, auxiliar do 1º classe da Inspectoria do 1º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo na Inspectoria do 1º districto do Serviço de Industria Pastoral;

Jorge do Figueiredo, auxiliar do 1º classe da Inspectoria do 3º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo na Inspectoria do 2º districto do Serviço de Industria Pastoral;

José Lucas da Costa Araujo, auxiliar do 1º classe da Inspectoria do 2º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo na Inspectoria do 3º districto do de Industria Pastoral;

Attila Barreiro do Amaral, auxiliar do 1º classe da Inspectoria do 5º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo na Inspectoria do 4º districto do de Industria Pastoral;

Eduardo Ribeiro, auxiliar do 1º classe da Inspectoria do 6º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo na Inspectoria do 5º districto do de Industria Pastoral;

Manoel Bomfim de Carvalho, auxiliar do 1º classe da Inspectoria do 7º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo na Inspectoria do 6º districto do de Industria Pastoral;

Raphael Couto Telles Pires, auxiliar do 1º classe da Inspectoria do Serviço de Veterinaria no Estado do Rio de Janeiro, para exercer igual cargo na Inspectoria do 7º districto do Serviço de Industria Pastoral;

Ananias Guerra de Albuquerque Diniz, auxiliar do 1º classe da Inspectoria do Serviço de Veterinaria no Estado do Paraná, para exercer igual cargo na Inspectoria do 8º districto do Serviço de Industria Pastoral;

Coryntho Cesar da Silva, auxiliar do 1º classe da Inspectoria do 8º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo na Inspectoria do 9º districto do de Industria Pastoral;

Oscar da Cunha Moreira, auxiliar do 1º classe da Inspectoria do 11º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo na Inspectoria do 10º districto do de Industria Pastoral;

— Por iguaes actos da mesma data foram nomeados os seguintes auxiliares do 2º classe:

José Firmino Lopes de Carvalho, auxiliar do 2º classe da Inspectoria do 2º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo na Inspectoria do 1º districto do Serviço de Industria Pastoral;

Hermenegildo de Lima Meirelles, auxiliar do 2º classe da Inspectoria do 2º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo na Inspectoria do 1º districto do Serviço de Industria Pastoral;

Antonio Machado Freire, auxiliar do 2º classe da Inspectoria do 1º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo

na inspeccão do 1º districto do Serviço de Industria Pastoral;

Antonio Cosar de Vasconcellos, auxiliar de 2ª classe da inspeccão do 3º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo na inspeccão do 2º districto do Serviço de Industria Pastoral;

José da Silveira Mendonça, auxiliar de 2ª classe da inspeccão do 3º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo na inspeccão do 2º districto do Serviço de Industria Pastoral;

Carlos Djalma da Costa Paes, auxiliar de 2ª classe da inspeccão do 1º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo na inspeccão do 3º districto do Serviço de Industria Pastoral;

Mario da Silva Lima Pereira, auxiliar de 2ª classe da inspeccão do 5º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo na inspeccão do 4º districto do Serviço de Industria Pastoral;

Raymundo Jorge de Araujo, auxiliar de 2ª classe da inspeccão do 5º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo na inspeccão do 4º districto do Serviço de Industria Pastoral;

Jayme Jacob de Souza, auxiliar de 2ª classe da inspeccão do 6º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo na inspeccão do 5º districto do Serviço de Industria Pastoral;

Adolpho Miranda Pacheco, auxiliar de 2ª classe da inspeccão do 7º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo na inspeccão do 6º districto do Serviço de Industria Pastoral;

Antonio de Souza Lima, auxiliar de 2ª classe da inspeccão do Serviço de Veterinaria no Estado do Rio de Janeiro, para exercer igual cargo na inspeccão do 7º districto do Serviço de Industria Pastoral;

Horacio Simões, auxiliar de 2ª classe do Serviço de Veterinaria no Estado do Espirito Santo, para exercer igual cargo na inspeccão do 7º districto do Serviço de Industria Pastoral;

Armando Cavalcanti Maciel, auxiliar de 2ª classe da inspeccão do 9º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo na inspeccão do 8º districto do Serviço de Industria Pastoral;

José Rodrigues Mourão, auxiliar de 2ª classe da inspeccão do 8º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo na inspeccão do 9º districto do Serviço de Industria Pastoral;

João Pereira Baptista de Nonohay, auxiliar de 2ª classe da inspeccão do 11º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo na inspeccão do 10º districto do Serviço de Industria Pastoral;

Eugenio Baptista Pereira, auxiliar de 2ª classe da inspeccão do 11º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo na inspeccão do 10º districto do Serviço de Industria Pastoral;

Auzirio Dias da Moura, auxiliar de 2ª classe da inspeccão do 11º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo na inspeccão do 10º districto do Serviço de Industria Pastoral;

Lourival Barcellos, auxiliar de 2ª classe da inspeccão do 11º districto do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo na inspeccão do 10º districto do Serviço de Industria Pastoral;

— Por outras de igual data e de accordo com o decreto n. 11.460, de 27 de janeiro ultimo, foram nomeados os seguintes funcionarios da Directoria de Veterinaria para servir na de Industria Pastoral:

Mario Pereira Pinto Machado, 2º official da secção de expediente da Directoria do Serviço

de Veterinaria, para exercer o cargo do 2º official da secção de expediente da de Industria Pastoral;

Raul Netto dos Reis, 3º official da secção de expediente da Directoria do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo na secção de expediente da de Industria Pastoral;

Arnoldo Wernick Franco Genofre, 3º official da secção de expediente da Directoria do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo na secção de expediente da de Industria Pastoral;

Constantino Sereno, auxiliar da secção tecnica da Directoria do Serviço de Veterinaria, para exercer o cargo de auxiliar tecnico da secção de veterinaria da Directoria do Serviço de Industria Pastoral;

Afonso Fonseca, auxiliar da secção tecnica da Directoria do Serviço de Veterinaria, para exercer o cargo de auxiliar tecnico da secção de veterinaria da de Industria Pastoral;

Edmundo Dias de Moura, dactylographo da secção tecnica da Directoria do Serviço de Veterinaria, para exercer igual cargo na secção de veterinaria da de Industria Pastoral;

Antonio José Torres, porteiro da Directoria de Veterinaria, para exercer igual cargo na de Industria Pastoral;

José Luiz de Carvalho, continuo da Directoria de Veterinaria, para exercer igual cargo na de Industria Pastoral.

— Por actos da mesma data e de accordo com o decreto n. 11.460, de 27 de janeiro ultimo, foram nomeados:

— Aprigio Rêllo de Paula Araujo, pharmaceutico chimico do Embarcadouro e Desembarcadouro do Porto do Rio de Janeiro, do Serviço de Veterinaria, para exercer o cargo de pharmaceutico chimico da secção de veterinaria da Directoria do Serviço de Industria Pastoral;

Domingos Rodrigues da Costa, encarregado de material e chefe do serviço de desinfectação do Embarcadouro e Desembarcadouro do Porto do Rio de Janeiro, do Serviço de Veterinaria, para exercer o cargo de encarregado de material da secção de veterinaria da Directoria do Serviço de Industria Pastoral

Directoria Geral de Industria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 8 do mez corrente, foi exonerada, por abandono de emprego, de accordo com o art. 80 do regulamento aprovado pelo decreto n. 11.436, de 13 de janeiro de 1913, Esther Rafemaker do cargo do apuradora da Directoria do Serviço de Estatistica.

— Por outra da mesma data foi designado para servir, até ulterior deliberação, na Directoria do Serviço de Povoamento o praticante addito da extincta estação da Inspeccão de Pesca no Districto Federal Ramiro Barnabé da Silva.

Expediente de 5 de fevereiro de 1915

Declarou-se ao director da Escola de Aprendizices Artifices de Minas Geraes, em referencia ao seu officio n. 17, de 18 de janeiro ultimo, ao qual acompanhou uma cópia da acta da assembleia geral em que leu o relatório da Associação Cooperativa e de Mutualidade entre os alumnos da mesma escola, que este minister o já reiterou ao da Fazenda o pedido feito no sentido de que a Delegacia Fiscal seja concedido o credito para pagamento das diarias vencidas pelos alumnos.

— Solicitaram-se providencias ao agente da estação de S. Diogo, da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de ser transportada, como encomenda dessa estação para a do Ouro Preto, uma caixa vinda de Southampton pelo paquete *Andes*, marca da «School of Minas»—Ouro Preto—Minas Geraes—Brazil—Via Rio de Janeiro», contendo livros destinados à escola de Minas.

— Comunicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizices Artifices do Rio Grande do Norte que o Sr. ministro resolveu approvar os programmas que acompanharam o seu officio n. 6, de 16 de janeiro ultimo, organizados para os cursos e officinas dessa escola durante o corrente anno;

Ao director da Escola de Aprendizices Artifices de Minas Geraes, em referencia ao seu officio n. 22, de 20 de janeiro ultimo, que o Sr. ministro não approvou o horario que acompanhava o mesmo officio, organizado para as aulas e officinas no corrente anno, tendo estranhado que o tempo que devera ser consagrado às officinas haja sido sacrificado pelo que se destina as aulas, mormente quanto aos dous primeiros annos, em que o horario consigna apenas hora e meia para o trabalho diario nas officinas, pelo que cumpre seja organizado novo horario, com melhor distribuição do tempo, de modo que as officinas caiba a maior parte deste, attendendo ao cunho pratico e profissional que as escolas deo o regulamento e, bem assim, ao disposto no art. 3º, que institui o curso primario apenas para os alumnos que não souberem ler, escrever e contar.

Ao Sr. presidente da Junta de Alistamento Militar do 12º municipio, em referencia ao seu officio sem numero e data remetendo cinco listas de recenseamento para os funcionarios residentes na freguezia do Espirito Santo, que nenhum funcionario desta secretaria de Estado reside na alludida freguezia.

— Remetteram-se ao Ministerio da Fazenda, por cópia e juntamente com os processos que acompanharam os seus avisos ns. 50, de 16 de março, e 113 de 22 de maio do anno proximo vindo, relativas ao aforamento requerido por Visconde José do Jesus e João de Deus Pereira, de terrenos de marinha situados, respectivamente, no lugar denominado Forte de S. João, Victoria, Estado do Espirito Santo, e na freguezia de São José, Recife, Estado de Pernambuco, as informações que a respeito prestou a Inspeccão de Pesca.

— Accusou-se:

Ao director da Escola de Aprendizices Artifices de Minas Geraes o recebimento do seu officio n. 20, de 19 de janeiro ultimo, com o qual remetteu o relatório da Associação Cooperativa e de Mutualidade entre os alumnos da mesma escola, relativos ao anno de 1914;

Ao director da Escola de Aprendizices Artifices de Goyaz o recebimento do seu officio n. 5, de 7 de janeiro ultimo, acompanhado do relatório da Associação Cooperativa e de Mutualidade entre os alumnos dessa escola, relativo ao periodo decorrido desde a instalação da mesma associação até 31 de dezembro de 1914.

Dia 6

Communicou-se ao director do Serviço de Estatistica e ao syndico da Junta dos Corretores de Mercaderias e de Navios que, por portaria de 5 do mez corrente, foi designado o 2º official addito da primeira dessas repartições Angelo Pinheiro Machado Filho para servir na secretaria da segunda, até ulterior deliberação.

TRIBUNAL DE CONTAS

SESSÃO ORDINÁRIA EM 5 DE FEVEREIRO DE 1915

Presidência do Sr. Dr. Didimo da Viga
- Representante do Ministério Público,
o substituto Dr. Monteiro de Barros Lima
Secretário, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Drs. Pedro Soares e Jesuino Cardoso e sub-director Francisco José Pereira de Oliveira, no exercício interino do cargo de director, foi aberta a sessão

Relatados pelo Sr. Dr. Pedro Soares:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 143, de 22 de janeiro findo sobre a distribuição do credito de 47 000\$ à Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes, por conta da Caixa Especial do Portos a que se refere o decreto n. 10.237, de 12 de junho de 1913.—Ordenou-se o registro

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos ns. 348 e 368, de 23 e 25 de janeiro findo e 45 de outubro do anno passado, creditos de 600\$ e igual importancia à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, á conta da verba 36ª de 1915, e 2.240\$143 á conta da verba 36ª de 1914.—Foi ordenado o registro

—Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 9, de 23 do mez passado, com a cop a do decreto n. 11.453, de 20 que abre o credito extraordinario de 97.219\$459 para restituição dos impostos indevidamente cobrados a Luiz-Hermany & Comp e outros, em virtude da sentença judicial.—Resolveu-se que o credito seja registrado

Processos:

De distribuição dos creditos:
De 6.945\$ à Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, para despesas da verba 4ª, de 1914;

De 772\$663, á no Estado do Rio Grande do Sul, idem da verba 31ª, de 1915

Ordenou-se o registro, feita a anulação indicada no primeiro dos ajuizados processos.

De concessão:

De montepio civil a DD Herundina Peixoto Serrado e Maria Peixoto Soares;
De montepio da marinha a D. Adelia Siqueira da Silva Gomes.—Julgou-se legal a concessão das pensões e ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 109, de 28 de janeiro proximo findo, credito de 15:000\$ à Direcção de Contabilidade do Ministerio, á conta da verba 12ª, de 1914.—Fez-se o registro.

Processo de tomada de contas sob n. 2.841, do ex-thesoureiro da Administração dos Correios do Pará, Irineu Antonio Pimenta Coelho.—Havendo sido recolhido, com os juros da móra, o alcance fixado por acórdão de 12 de janeiro de 1911, deliberou o tribunal que se expeça provisão declarando o responsável em credito pela quantia de 1.875\$52, de juros demais pagos sobre o alcance.

Relatados pelo Sr. Dr. Jesuino Cardoso:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:
Avisos ns. 312, 350, 361 e 361, de 21, 23 e 25 de janeiro findo, sobre a distribuição dos creditos de 600\$ e igual importancia à Delegacia Fiscal, no Estado da Bahia; 3.600\$ ao Thesouro Federal, á conta da verba 36ª, de 1915, e 2.400\$ à Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo, idem da verba 37ª, idem.—Fez-se o registro

Ministerio da Fazenda:

Processos de distribuição dos creditos de 150\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para despesas da verba 5ª, letra a, de 1914, e 10:125\$608 á no de Pernambuco, idem idem.—Autorizou-se o registro, feita a anulação indicada no primeiro dos mencionados processos.

Ministerio da Marinha:

Aviso n. 287, de 20 de janeiro findo, consultando sobre a abertura do credito de 603:050\$500, sendo 495:475\$500 á conta da verba 10ª, e 107:575\$ á conta da verba 27ª do orçamento vigente.—Foi resolvido que a consulta seja respondida afirmativamente.

Ministerio da Guerra:

Aviso n. 106, de 28 de janeiro findo, sobre a distribuição do credito de 37\$600 à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, á conta da verba 10ª de 1914.—Registrou-se, feita a devida anulação.

Processo de tomada de contas, sob n. 6.724, do ex-agente do Correio de Santa Ernestina, no Estado de S. Paulo, Benedito de Queiroz.

Mandou-se lavrar accórdão fixando em 132\$100 o alcance apurado nas contas do responsável e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo pagamento.

Relatados pelo Sr. sub-director Francisco José Pereira de Oliveira:

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Aviso n. 2.660, de 28 de novembro ultimo, credito de 32:215\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, para despesas da verba 19ª, de 1914.—Convertiu-se em diuigencia o julgamento, afim de se requisitar que seja o tribunal informado sobre si se trata de despesa ordenada no anno findo de 1914.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

—Avisos:
Ns. 314, 340, 364, 131 e 2.553, de 21, 23 e 25 do mez passado, 16 de janeiro e 17 de agosto de 1914, relativos á distribuição dos creditos de 600\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco; 2.400\$ ao Thesouro Federal; 600\$ à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco e 6:00\$ á no da Bahia.—Autorizou-se o registro, feita a anulação indicada nos dous ultimos avisos.

—Ministerio da Fazenda:

Processos:

De distribuição do credito de 945\$ à Delegacia Fiscal no Estado do Goyaz, á conta da verba 5ª, letra a, de 1914.—Registrou-se, feita a necessaria anulação.

De concessão do meio-soldo a D. Emerencia da Tamarindo Carpenter.—Julgou-se legal a concessão e ordenou-se o registro da despesa.

—Ministerio da Guerra:

Aviso n. 113, de 28 de janeiro findo, credito de 17:091\$354 à Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco, á conta da verba 10ª, de 1914.—Fez-se o registro e a devida anulação.

Finalmente foi approvada a redacção dos accórdãos lavrados nos processos julgados nas sessões ordinarias de 2 do corrente e 29 do mez passado, e referentes ás contas do commissario da armaça Luiz Emilio Belart, do ex-administrador da Mesa de Rondas de Caravellas, Manoel Caetano de Almeida, e dos ex-agentes do Correio José Pires de Camargo Rocha e João da Costa Soares, mandando expedir-lhes quitação e dar baixa nas finanças prestadas pelos referidos ex-administrador e o ultimo dos ex-agentes do correio; e do ex-agente do Correio Appolinario Alves do Almeida, fixando o alcance apurado e marcando o prazo de 30 dias para o respectivo recolhimento, acresceto dos juros da móra.

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes preferiu despacho de registro, em 8 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Viação e Obras Publicas.—Avisos:

N. 3.742, de 28 de novembro, pagamento de 188\$600, á Sociedade Anonyma Casa Leuzinger, de fornecimentos á Commissão do Estudos e Melhoramentos do Porto do Amarração, no anno proximo passado;

N. 153, de 22 de janeiro, idem de 5:175\$405, a diversos, de fornecimentos feitos e de passagens concedidas á Inspectoria Federal das Estradas, idem;

N. 252, de 1 do corrente, idem de 300\$ ao 1º escripturario Armando de Oliveira Almeida, de ajuda de custo.

—Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.—Avisos:

Ns. 104 e 122, de 18 e 19 de janeiro, pagamentos de 258\$103 e 373\$500, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no anno proximo passado

N. 106 de 18 de janeiro, idem de 1:000\$, a Ebenhard Reimann, de gratificação.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 3.518, de 20 de novembro, pagamento de 2 000\$, da folha do pessoal sem nomeação da Colonia Correccional do Dous Rios, em outubro ultimo;

N. 3.517, de 20 de novembro, idem de 395\$, idem dos operarios que trabalharam nas obras da Colonia Correccional do Dous Rios, em outubro de 1914;

Ns. 76, 328, 330, 239 e 446, de 6, 22, 16 e 29 de janeiro, idem de 1:336\$800, 172\$900, 908, 1403 e 988\$200 a diversos, de fornecimentos a este ministerio, no anno proximo passado;

Ns. 210 e 255, de 16 e 18 de janeiro, idem de 75\$ e 120\$, a diversos, de trabalhos periciaes prestados á Repartição da Policia, em dezembro ultimo;

N. 237, de 16 de janeiro, idem de 118\$ ao thesoureiro da Repartição da Policia, Ignacio Manoel de Paula Antunes, da folha dos operarios que trabalharam nas Obras da Colonia Correccional de Dous Rios, em dezembro ultimo;

N. 237, de 18 de janeiro, idem de 51\$ a J. Ribeiro dos Santos, de fornecimentos á Directoria do Forum, em novembro do anno proximo passado;

N. 267, da mesma data, idem de 1:965\$582, da folha do pessoal sem nomeação da Colonia Correccional de Dous Rios, em dezembro ultimo.

—Ministerio da Fazenda:

Offícios:

N. 115, da Delegacia em S. Paulo, de 7 de maio, pagamento de 641\$452, ouro, e 1:191\$268, papel, pela dita delegacia, a Theodor Wille & Comp., de restituição;

N. 103, da Delegacia em Minas Geraes, de 23 de maio, idem de 1:047\$200 a Orosimbo Tarquinio Pereira e outros, idem.

Representação:

Da 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional, de 21 de janeiro, pagamento de 1:000\$, como adiantamento, ao pagador Leopoldo Feliciano Dias da Costa, para despesas do 1º semestre do corrente anno.

Exercicios findos:

Requerimentos:

Do Luiz Antonio Gomes, Antonio Francisco Valentim, José Gregorio dos Reis, Abelardo Cosario de Faria Alvim, José Gregorio dos Reis e D. Evangelina de Oliveira, pagamento de 1:134\$671, 556\$960, 332\$393, 1:290\$178, 625\$ e 598\$790, de dividas de exercicios passados.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Juizo Federal da Segunda Vara

Ação ordinária

Autor, Augusto Carmo Bittencourt; réos, Americo C. zar Carrilho e outros.

Sentença—Vistos e examinados estes autos de acção ordinária, em que Augusto Carmo Bittencourt, allegando ter pago «to los os impostos, multas, excoções, custas e mais emolumentos em atrazo», devidos pelo terreno n. 32 antigo, da rua José Bonifacio (estação de Todos os Santos), do qual lhe pertencia por herança de D. Felizarda Maria da Silva Rosa, quinze vizinhos e um desceis avos, reclama dos outros condonios a quota correspondente aos seus quinhões, accrescida dos juros e das custas. E

Considerando que, apesar de ter corrido o processo á revelia dos réos, não conseguiu o autor provar sua intenção, mostrando que, effectivamente, o imóvel estava em atrazo o que fôra elle autor quem de seu bolso fizera os pagamentos allegados;

Que nem a menos apresenta uma relação das despezas que diz ter effectuado e indica a sua importancia total;

Que os títulos fúntos, sem methodo nem ordem de fls. 25 a 44, se referem em grande parte a pagamentos que deviam ter procedido a sentença de fls. e que correram pelo inventariante;

Que a facilidade com que o autor os enroba com outros, para justificar o p.d do, é bastante para prevenir o espirito contra a presumpção que invoca, decorrente da posse d's alhados título-;

Julgo não provada a acção e condemno o autor ao pagamento das custas.

Distrito Federal, 25 de janeiro de 1915. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

Sequestro

Supplicante, a Sociedade Anonyma Augusta, com sede em Turim; supplicado, Ferdinando Perracini.

Sustentação de despacho

Egrégio Supremo Tribunal:

Parece, realmente que não é caso de agravo (lei 221 de 1891, art. 54 n. VI let. O).

E é por isso que o agravante se soccorre da allegação do dano irreparavel, cujo conceito, entretanto, seria impossivel enquadrar na hypothese dos autos.

O despacho recorrido tem por effecto unicamente obstar que o agravante venha a burlar a sentença que contra elle possa proferir o Egrégio Tribunal, nos autos de homologação sujeita a sua apreciação.

Si, ao invéz disso, a sentença favorecer o agravante, os bens sequestrados voltarão ao seu poder, sem que do despacho agravado resulte qualquer dano.

Seria ocioso demonstrar, porque já o foi pela minuta a fls., o resulta evitente dos autos que é gracios a affirmação de que se está executando uma sentença estrangeira e esbulhando o agravante, da posse em que foi mantenido.

Não é aqui o lugar para discutir o direito de retenção, que invoca o agravante. Si lhe assiste esse direito, necessariamente já foi opposto na acção e devidamente apreciado na sentença, cuja homologação pende de decisão do Egrégio Tribunal.

O que não é possivel é permittir que o agravante se faça justiça por suas proprias mãos, alicando como proprios bens em litigio.

Subam os autos para a Instancia Superior, no prazo da lei.

Distrito Federal, 3 de fevereiro de 1915. — Antonio J. Pires de C. e Albuquerque.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação aos credores de Vetere Gentile, para sciencia da proposta de concórdia que o mesmo lhes faz, e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 13 de fevereiro do corrente anno, ás 13 horas, afim de assistirem a leitura do referido petito e do relatório dos commissarios e deliberarem, sob pena de revelia, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo o cartorio do escrivão interino, que está subscrivendo, processam-se os autos de concórdia em que o supplicante Vetere Gentile, nos quaes lhe foi dirigida uma petição pedindo a convocação dos seus credores para deliberarem sobre a proposta de concórdia que o mesmo lhes faz, afim de pagar integral, no prazo de dois annos, em prestações de vinte e cinco por cento semestralmente; sendo defrida essa petição, passou-se o presente edital pelo teor do qual citam-se os credores de Vetere Gentile para sciencia da proposta acima referida e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, á rua dos Invalides numero cento e noventa e dois, no dia treze do fevereiro do corrente anno, ás treze horas, afim de assistirem a leitura do referido petito e do relatório dos commissarios e discutirem sobre esses documentos, para o fim de serem de novo approvados, sob pena de, á revelia, se proceder como for de direito, sciencias tambem de que foram nomeados commissarios os credores Fonseca & Santos, Establissemens Bloch e Salvador Dell'isso. E, para constar, passaram-se este e outros da igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei Dado e p.sado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um de janeiro de mil novecentos e quinze. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. — Está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

De citação, com o prazo de 20 dias, aos interessados para, dentro desse, apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem á reclamação feita por Willis & Comp sobre a massa fallida de Henrique Schayé, na forma abaixo

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 2ª Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem em como por parte de Willis & Comp, lhe foi dirigida uma petição em que reclamam a sua inclusão na lista dos credores da massa fallida de Henrique Schayé, na forma abaixo, do art. 87 da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908, em cuja petição proferiu o seguinte despacho: «A. Como requer Rio, 28 de dezembro de 1914. — Machado Guimarães. E tendo fallado o liquidatario e o fallido, em virtude do que são citados os interessados para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem as impugnações ou contestações que entenderem á reclamação feita por Willis & Comp. sobre a referida massa fallida. E para constar passaram-se este e mais dous de igual

teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei, pelo porteiro dos auctórios deste juizo. Dado e passado nesta Capital Federal, aos treze de janeiro de 1915. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Alfredo Machado Guimarães. — Contro. — José Candido de Barros, escrivão.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

AVISO AOS CREDITORES

Fallencia de Manoel Alves de Carvalho

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de Manoel Alves de Carvalho, qua se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos aprestateos pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com o paragrapho 5º o 6º do art. 83 da lei n. 2.021, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: Paragrapho 5º. Durante esse prazo de cinco dias, os creditores incluídos naquella relação poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. Paragrapho 6º. A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento, instruido e m documentos, justificando ou outras provas. Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1915. — O escrivão, Cruz Galvão.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

Pelo serventuario Antonio Cicero Galvão, escrivão interino e official do Registo Civil da 3ª Pretoria Civil, freguesia da Santa Antonio, foi afixado o edital de proclamas do casamento dos contrahentes Guilherme José Rodrigues e Nair de Pinho.

Quem souber de algum impedimento, accu-o-o.

Rio, 8 de fevereiro de 1915. — O escrivão interino, Antonio Cicero Galvão.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De praça, para venda de 45/100 partes do predio da rua Presidente Barroso numero 117 (antigo n. 133)

O Dr. Leopoldo Augusto de Lima, juiz da 6ª Pretoria Civil, etc.:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem que, no dia 9 de fevereiro proximo, logo depois de finda a audiencia desse dia e ás portas do predio da rua Archias Cordeiro numero duzentos e dez, onde funciona este juizo, o official de justiça deste juizo, que servir de porteiro, levará a publico prégão de venda e arrematação para ser vendido a quem mais der sobre o preço da avaliação: Quarenta e cinco centesimas partes do predio do sobrado, á rua Presidente Barroso numero cento e dezeseite (antigo numero cento e trinta e tres), cujo predio é construido no alinhamento da rua, tendo no pavimento terreo uma porta e janella e uma porta que dá acesso ao sobrado, portadas de cantaria e no sobrado tres portas de sacadas; medindo da largura na frente 5m,67 e é dividido: o sobrado — corpo principal, com 12m,40 de extensão por toda a largura do predio, com duas salas e dous quartos e um corredor; puxado do sobrado com 5m,20 de extensão por 2m,65 de largura, em cujo puxado existem uma saleta e cozinha, seguindo-se um terraço com 5m,10. Pavimento terreo; é dividido em duas salas,

dous quartos, cozinha, saleta e latrina com quintal ao lado. O predio tem em ambos os pavimentos o pé direito e foram avaliadas as quarenta e cinco centesimas partes em 3:6008, tendo sido penhoradas a Albino Manoel Pereira, para pagamento da continuação da execução hypothecaria que Mme. Pia Befia move contra este, e de cuja exequente é cessionario Bernardino José Pereira. Quem pretender arrematar essa parte do predio, deverá comparecer neste juizo no dia, hora e local designados e arrematando por preço acima do da avaliação exhibirá o preço da arrematação. E para constar, lavrou-se o presente e mais outro de igual teor, para ser affixado no lugar do costume e publicado na imprensa. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de janeiro de 1915. Eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o escrevi. — Leopoldo Augusto de Lima.

Juizo da Segunda Preforia Criminal

O Dr. José Linhares, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Distrito Federal:

Faz saber a todos quantos interessar possa que por este juizo se processam uns autos por denuncia do Ministerio Publico, em que é réo José Duarte de Oliveira, como incurso no artigo 306 do Código Penal, e como não tenha elle sido encontrado, pelo presente o chama e intima a, no prazo de 10 dias, comparecer neste juizo afim de responder ao dito processo e nelle defender-se, sob pena de revelia, notificando o to que as audiencias deste juizo terão lugar ás terças e sextas-feiras de cada semana, a uma hora da tarde, no predio da rua da Prainha n. 4, sobrado. Para constar passaram-se o presente e outro de igual teor, para serem publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1915. Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — José Linhares. Está conforme. — O escrivão, L. Marcondes.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

O Dr. José Linhares, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber a todos quantos interessar possa que, por este juizo, se processam uns autos por denuncia do Ministerio Publico, em que são réos Manoel da Costa Santiago, José Antonio Marcolino Lucas, como incurso no art. 303 do Código Penal, e, como não tenham ellos sido encontrados, pelo presente os chama e intima a, no prazo de 10 dias, comparecerem neste juizo, afim de responderem ao dito processo e nelle defenderem-se, sob pena de revelia, notificando os de que as audiencias deste juizo terão lugar ás terças e sextas-feiras de cada semana, á 1 hora da tarde, no predio á rua da Prainha n. 4, sobrado. Para constar, passaram-se o presente e outro de igual teor, para serem publicados e affixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1915. — Eu, Luiz Marcondes de Andrade Figueira, escrivão, o subscrevi. — José Linhares.

Estado do Maranhão

Juizo Municipal do Termo de S. Vicente Ferrer

Cópia — Edital — O cidadão Jorge Bernardino Coelho, primeiro supplente em exercicio pleno do juiz Municipal do

Termo de S. Vicente Ferrer, no Estado do Maranhão:

Fago saber a todos que o presente edital virem, ou dalle tiverem conhecimento, que, por parte de Raymundo Nonato de Araujo, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Illustrissimo senhor primeiro supplente em exercicio pleno de juiz municipal. — Diz Raymundo Nonato de Araujo, por seu advogado abaixo assignado, que é elle senhor e possuidor do logar denominado — Laginho — deste termo, de seiscentas e noventa braças de frente de terras de matas e cultivadas com quatrocentas e sessenta braças de fundos, perfazendo uma área em grandeza de trescentas e dezoete mil e quatrocentas braças quadradas, nos subúrbios desta villa, dividida a leste com terras de Manoel Martins Pinheiro a oeste com as de Clodoveu Olivio da Silva, as dos herdeiros de Maria do Espírito Santo, João Raymundo Ferreira e Emygdio José Pinheiro, ao norte com as de João Placido de Araujo, e ao sul com a Eusebia de Catharina e terras de João Araujo e suas irmãs Emeria Mendes e Rita Araujo, que estas terras o supplicante obteve por compra que fez a José Dorothea de Araujo, Caetano Alberto de Araujo, Joaquim Baptista de Araujo e Anna Apolonia Edwiges de Araujo e por heranca dos mesmos em qualidade, respectivamente, de filho e neto, e de Genêroza Guilhermina Francisca de Araujo, como sobrinha e filha adoptiva, como prova com os titulos juntos, que se acham devidamente lançados em notas dos tabelliães e inventarios julgados por sentença, e porquanto queira o supplicante extender o seu dominio do dos confrontantes, afim de obter a divisão e demarcação das referidas terras, vem requerer a vossa senhoria se digne ordenar por despacho que sejam citados de accordo com os paragraphos primeiro e segundo do artigo quatrocentos e quarenta e tres do Código Civil e Commercial do Estado, os herdeiros de João Raymundo Ferreira, Emygdio José Pinheiro e Maria do Espírito Santo, si os houver, na falta de herdeiros habilitados ou que se possam habilitar dentro do prazo legal ou qualquer successor por titulo singular ao adjunto do promotor publico deste termo na sua qualidade de curador de ausentes e aos herdeiros Manoel Martins Pinheiro, João Placido de Araujo, Clodoveu Olivio da Silva e João Araujo e suas irmãs Emeria Mendes e Rita, todos os nomeados e residentes neste termo, para na primeira audiencia deste juizo, depois de citados, virem com o supplicante louvar-se em peritos de accordo o artigo quatrocentos e sessenta e um do Código Civil e Commercial do Estado, que procedam a demarcação e divisas requeridas e abonem as despezas respectivas no rateio proporcional de custas, sob pena de revelia. Outrossim, requer sejam obrigados os invasores e restituir os terrenos, que em má fé estejam esbulhando por indevida occupação, em obediencia ao decreto numero setecentos e vinte, de cinco de setembro de mil oitocentos e noventa (artigo sessenta e sete, paragrapho unico). Offerece o supplicante como marco primordial para ponto de partida e de marcação o denominado — do Mangão — correndo o rumo de sul a norte até á pedra do confrontante João Placido de Araujo. O supplicante avalia a causa na quantia de um conto de réis. Nestes termos, pede a vossa senhoria que, distribuida e autoada esta, sejam citados os supplicados para assistirem a todos os

termos e para o fim especificado nesta causa e sua execução. E. R. M. — São Vicente Ferrer, tres de novembro de mil novecentos e quatorze. — O advogado, Carlos Humberto Reis. Com uma procuração e nove documentos. — C. Reis. Numero cento e noventa e um. Sello, réis mil e duzentos. Pagou mil e duzentos réis de sello por verba em falta de estampilhas. Collectoria de São Vicente Ferrer, tres de novembro de mil novecentos e quatorze. — O collector, Arouche. Despacho — D. ao escrivão Carvalho, A. Como requer, São Vicente Ferrer, tres de novembro de mil novecentos e quatorze. — Coelho. Assim, pelo presente, passado com o prazo de noventa dias, desta data, cito, chamo e requiro aos herdeiros de João Raymundo Ferreira, Emygdio José Pinheiro e Maria do Espírito Santo, para, na primeira audiencia deste juizo, que se seguir á terminação do prazo deste edital, virem louvar-se em peritos e apresentar seus titulos e seidentificar-se do dia, hora e logar da primeira audiencia da medição, ficando tambem citados para todos os demais termos da acção até final, pena de revelia e pelo inteiro teor da petição neste transcripta, scientes de que as audiencias deste juizo se realizam sempre ás quartas-feiras uteis de cada semana, no edificio da Camara Municipal desta villa, ás 10 horas. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandei passar o presente, que será affixado no lugar do estylo, ás portas da Camara Municipal desta villa, e do qual se esboçaram quatro cópias: sendo, duas para serem publicadas pela imprensa da capital do Estado, outra pela imprensa da Capital Federal e a ultima para ser junta aos respectivos autos, na forma da lei. Dado e passado nesta villa de São Vicente Ferrer, comarca de São Bento, do Estado do Maranhão, aos sete de novembro de mil novecentos e quatorze. Eu, José Raymundo de Carvalho, escrivão, escrevi. — Jorge Bernardino Coelho, Guia. Vão ser pago mil e duzentos réis de sello. São Vicente Ferrer, sete de novembro de mil novecentos e quatorze. — O escrivão, José Raymundo de Carvalho. Numero cento e noventa e quatro. Sello, mil e duzentos réis. Pagou mil e duzentos réis de sello por verba, em falta de estampilhas. Collectoria de São Vicente Ferrer, sete de novembro de mil novecentos e quatorze. O collector, Arouche. — Guia. Vão ser pago mil réis de sello de emolumentos do juiz. São Vicente Ferrer, sete de novembro de mil novecentos e quatorze. — Numero cento e noventa e cinco. — Sello, réis mil. Pagou mil réis de sello por verba em falta de estampilhas. Collectoria de São Vicente Ferrer, sete de novembro de mil novecentos e quatorze. O collector, Arouche. Está conforme, dou fé. São Vicente Ferrer, 7 de novembro de 1914. Eu, José Raymundo de Carvalho, escrivão, escrevi, conferi e assigno. O escrivão, José Raymundo de Carvalho.

GUIA

Deve pagar mil e oitocentos réis de sello de tres folhas de papel a razão de seiscentos réis, cada uma. São Vicente Ferrer, 7 de novembro de 1914. — O escrivão, José Raymundo de Carvalho. N. 199 — 1.800 réis. Pagou mil e oitocentos réis de sello por verba, em falta de estampilhas. Collectoria de São Vicente Ferrer, 7 de novembro de 1914. — O collector, Arouche.

TERMOS DE CONTRACTOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria Geral de Contabilidade

Termo de contracto celebrado entre o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e Moreno Borlido & Comp. para fornecimento de utensilios e vasilhame a todas as repartições dependentes do dito ministério durante o primeiro semestre de mil novecentos e quinze (*)

Aos vinte e nove dias do mez de janeiro de mil novecentos e quinze, nest. Secretaria do Estado da Justiça e Negocios Interiores, perante o director geral da Contabilidade da mesma secretaria, compareceram Moreno Borlido & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor numero cento e quarenta e dois, e apresentando o conhecimento numero cento e sessenta e quatro do Theouro Nacional, provando terem feito a caução de tres contos de réis, exigida para a assignatura e garantia da execução deste contracto, declararam que o assignam com as testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se a fornecer durante o primeiro semestre de mil novecentos e quinze os artigos constantes de sua proposta e pelos preços nella estipuladas sob as seguintes condições:

Primeira — A pagar o sollo proporcional, segundo a lei do sollo em vigor, o qual será cobrado nas facturas ou contas apresentadas ás repartições no mez seguinte ao da entrega dos artigos;

Segunda — Os artigos devem ser de primeira qualidade e postos á custa dos contractantes fornecedores nos respectivos estabelecimentos (exceptuados a Colonia de Alienados na ilha do Governador, o Hospital Paula Candido e o Lazareto da ilha Grande, cujo fornecimento será entregue na Directoria Geral do Saude Publica, e para a Colonia Correccional de Dous Rios, a bordo do vapor que o tem de conduzir), sendo rejeitados no acto do recebimento os que não estiverem naquellas condições;

Tercera — Os pedidos para fornecimento serão feitos pelos chefes das repartições com tres dias de antecedencia o sómente para uma quinzena e satisfeitos pelos fornecedores no maximo dentro das quarenta e oito (48) horas, que se seguirem ao recebimento do mesmo pedido, salvo o caso de urgencia, no qual os fornecedores serão obrigados a satisfazer dentro das vinte e quatro (24) horas que se seguirem a esse prazo, incorrendo na multa de dez por cento (10 %) sobre o valor dos pedidos, quando deixa de remetter os artigos nos prazos estabelecidos;

Quarta — Quando a demora na entrega dos artigos exceder de quarenta e oito (48) horas além do prazo estipulado no pedido, incorrerão os contractantes fornecedores na multa de vinte por cento (20 %) sobre o valor dos pedidos, e na de cinquenta por cento (50 %) sobre o mesmo valor, no caso de rejeição ou rejeição dos artigos, provada sua má qualidade, ou se deixarem de ser fornecidos, correndo nestas duas ultimas hypotheses, por conta dos contractantes, a differença que houver entre os preços do contracto e aquellos por que fírem comprados em qualquer outra casa, os quaes, entretanto, não poderão ser superiores aos correntes no mercado;

(*) Por motivo de força maior não foi publicado no dia 7 do corrente.

Quinta — As multas em que incorrerem os contractantes e que serão impostas pelos chefes das repartições, em caso de não entrega da excellencia e Sr. ministro, serão immediatamente communicadas á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado e deduzidas das contas apósta-las, logo depois de impostas quando tiver de se ordenado o pagamento das mesmas contas;

Sexta — Os contractantes serão obrigados a fornecer aos funcionarios da Secretaria de Estado os artigos de que necessitarem para consumo, mediante pagamento á vista, pelos preços constantes da proposta;

Sétima — Os fornecedores serão obrigados a continuar o cumprimento dos artigos que contractarem, pelos mesmos preços, até sessenta dias depois de terminado o prazo deste, cessando essa obrigação de que seja assignado o contracto de fornecimento para o novo semestre;

Oitava — O presente contracto será rescindido quando se der um repetir das faltas em seus repartições subordinadas, pelo mais, cujas faltas tenham sido communicadas á S. Ex. o Sr. ministro, perdendo neste caso, os contractantes a importancia do deposito, sem direito algum a qualquer indemnização por prejuizo, seja qual for a sua procedencia. E po estarem assim accordes lavrou-se este termo, que vai assignado pelo director geral da Contabilidade, pelos contractantes e pelas testemunhas Manoel de Oliveira Pontes e Mario Marques Lisboa. Estavam colladas e devidamente inutilizadas quatro es ampilhas do valor de trezentos réis cada uma. Rio de Janeiro, vinte e nove de janeiro de mil novecentos e quinze. — Moreno Borlido & Comp. — José Carlos de Souza Bordini — Manoel de Oliveira Pontes — Mario Marques Lisboa.

Pelos seguintes preços:

A

Alambique de cobra com banho-aria, sistema Egrot, completo (com refrigerante, serpentina, etc., prompto a funcionar) de 5/10 litros, um. 221\$000
Alambique Saleron n. 1, um. 42\$000
Alambique Saleron n. 2, um. 68\$000
Alongas do vidro para retorta:
De 125 grammas, uma. 5770
De 250 grammas, uma. 5390
De 500 grammas, uma. 48200
De 1.000 grammas, uma. 48350

Idem para serpentinas:

De 1 litro, uma. 35200
De 1 1/4 litro, uma. 35300
De 1 1/2 litro, uma. 45000
Aperta-rolhas de ferro bronzado, modelo crocodilo, um. 95000
Apparelho de Kipp com tres bolas e accessori s, um. 23\$000
Apparelho para filtração rapida, um. 28300

Areometros de vidro para:

acidos, um. 5960
acidos concentrados, um. 45100
alcalis, cerveja, vinagre, vinho, sabão e eaher, um. 45100
urinas, um. 45900
Alcometro Gay-Lussac (centesimal), um. 25000
Albuminometro do Esback em estajo de madeira, um. 35100

B

Balanças Roborvaal do ferro:

1/2 kilo, uma. 18\$000
1 kilo, uma. 21\$600
2 kilos, uma. 23\$000

5 kilos, uma. 31\$000
10 kilos, uma. 33\$000
20 kilos, uma. 48\$000

Balanças horizontaes com tampa de marmore:

Da força de um kilo, uma. 36\$000
Da força de dois kilos, uma. 36\$500
Da força de cinco kilos uma. 41\$000
Da força de 10 kilos uma. 623100

Idem de precisão americana sensíveis a cinco milligrammas, um. 471\$000

Idem granitarias nickeladas sensíveis:

Para um centigramma, uma. 45\$500
Para dois centigrammas, uma. 42\$700
Para cinco centigrammas, uma. 3.5100

Idem de precisão com caixa envidraçada de nogueira, toda nickelada e sensível:

Para cinco milligrammas, um. 44\$500
Para um milligramma, um. 47\$500

Balões do vidro, fundo redondo:

De 36 grammas, um. 5300
De 60 grammas, um. 6050
De 125 grammas, um. 5300
De 250 grammas, um. 5300
De 500 grammas, um. 13400
1.000 grammas, um. 18300
2.000 grammas, um. 35100
3.000 grammas, um. 35900
4.000 grammas, um. 48300

Balões de vidro com uma tubulura:

125 grammas, um. 18200
250 grammas, um. 18800
500 grammas, um. 28100
1.000 grammas, um. 33200
2.000 grammas, um. 35500

Balões graduados "jongos", fundo chato:

100 cc., um. 18500
200 cc., um. 23400
250 cc., um. 28600
500 cc., um. 35600
1.000 cc., um. 45600
Barbante commum, kilo. 58800
Ou fios de cor, em cor graduat e sortidas, kilo. 75300
Barbante americano em carreiois, caixa de 4. 65700

Barris do vidro com torneira nickelada:

10 litros, um. 24\$000
20 litros, um. 42\$000

Balões do vidro de 24 a 30 c/m de comprimento, de cor branca ou sortida dizia. 35000

Batoques de corça franceza, cento Bocetas da na leira para neguento: em jogos de seis caixas, de 4 a 60 grammas, groza. 55200

Bocetas do papelão para pilulas: Ordinarias francezas em jogos de 4 a 60 grammas, groza. 65800

Regulares com friso de cor, groza Ordinarias, de 30 a 187 grammas, groza. 16\$000

Bocetas do papelão (hamburguezas) para pilulas, com papel lustroso, tom rotulo preto, jogos de 4 a 60 grammas. 10\$100

Burettas de vidro:

Gay Lussac 5 c/c, uma. 15900
Gay Lussac 10 c/c, uma. 38200
Gay Lussac 15 c/c, uma. 35700

Gay Lussac 20 c/c, uma.....	4\$400
Gay Lussac 30 c/c, uma.....	5\$800
Gay Lussac 50 c/c, uma.....	7\$500
Inglezas 5 c/c, uma.....	2\$000
Inglezas 10 c/c, uma.....	2\$000
Inglezas 15 c/c, uma.....	3\$500
Inglezas 20 c/c, uma.....	4\$100
Inglezas 30 c/c, uma.....	5\$200
Inglezas 50 c/c, uma.....	6\$800
Mohr 5 c/c, uma.....	4\$200
Mohr 10 c/c, uma.....	5\$200
Mohr 15 c/c, uma.....	6\$200
Mohr 20 c/c, uma.....	7\$500
Mohr 30 c/c, uma.....	9\$700
Mohr 50 c/c, uma.....	11\$300

C

Cadinhos de barro refractario :

Fôrma cylindrica n. 1, um.....	\$220
Fôrma cylindrica n. 2, um.....	\$100
Fôrma cylindrica n. 3, um.....	\$550
Fôrma cylindrica n. 4, um.....	\$640
Fôrma cylindrica n. 5, um.....	\$770
Fôrma cylindrica n. 6, um.....	\$880
Fôrma cylindrica n. 7, um.....	1\$100
Fôrma cylindrica n. 8, um.....	1\$310

Cadinhos de barro refractario :

Fôrma conica n. 1, um.....	\$180
Fôrma conica n. 2, um.....	\$290
Fôrma conica n. 3, um.....	\$500
Fôrma conica n. 4, um.....	\$640
Fôrma conica n. 5, um.....	\$880
Fôrma conica n. 6, um.....	\$990
Fôrma conica n. 7, um.....	1\$100
Fôrma conica n. 8, um.....	1\$300
Fôrma conica n. 9, um.....	1\$400
Fôrma conica n. 10, um.....	1\$650
Fôrma triangular n. 1, um.....	\$100
Fôrma triangular n. 2, um.....	\$600
Fôrma triangular n. 3, um.....	1\$100
Fôrma triangular n. 4, um.....	1\$300
Fôrma triangular n. 5, um.....	1\$700
Fôrma triangular n. 6, um.....	2\$100
Fôrma triangular n. 7, um.....	2\$800
Fôrma triangular n. 8, um.....	3\$200

Cadinhos de porcellana com tampa:

Fôrma conica n. 1, um.....	\$330
n. 2, um.....	\$340
n. 3, um.....	\$420
n. 4, um.....	\$440
n. 5, um.....	\$550
n. 6, um.....	\$660
n. 7, um.....	\$880

Caixas para reactivos :

com tampa, tendo 35 vidros de 125 grs., esmerilhados, uma.....	78\$000
sem tampa, para 35 vidros, idem.....	22\$800
sem tampa, para 35 vidros, 60 grs., uma.....	20\$100
Calices de vidro (nacionais) tamanho maior, duzia.....	5\$300
Idem, tamanho menor, duzia.....	4\$100

Calices com pé e bicos para ensaios:	
15 grs., um.....	\$100
30 grs., um.....	\$500
60 grs., um.....	\$700
125 grs., um.....	\$900
250 grs., um.....	1\$300
500 grs., um.....	1\$800
1.000 grs., um.....	2\$200

Campanas de vidro:

Fôrma alta, para 500 grammas, uma.....	3\$300
Fôrma alta para 1.000 grammas, uma.....	3\$600
Fôrma alta para 1.500 grammas, uma.....	4\$300

Canecas de louça, com bico e aza:	
Não graduadas, de 250 grammas, uma.....	2\$100
Não graduadas de 500 grammas, uma.....	2\$800
Não graduadas, de 1.000 grammas, uma.....	3\$300
Não graduadas, de 2.000 grammas, uma.....	6\$100
Canecas de louça para infusões, com tampa, aza e bico:	
De 250 grammas, uma.....	3\$600
De 500 grammas, uma.....	5\$400
De 1.000 grammas, uma.....	7\$800
De 2.000 grammas, uma.....	12\$500

Canecas de porcellana graduadas:	
De 125 grammas, uma.....	2\$600
De 250 grammas, uma.....	3\$300
De 500 grammas, uma.....	6\$000
De 1.000 grammas, uma.....	8\$100
De 2.000 grammas, uma.....	13\$200

Capsulas de porcellana, com tampa e com cabo, fundo chato:	
N. 4 a 250 grammas, uma.....	2\$100
N. 3 a 500 grammas, uma.....	3\$200
N. 2 a 750 grammas, uma.....	4\$300
N. 1 a 1.000 grammas, uma.....	5\$400
N. 0 a 1 1/2 litros, uma.....	6\$200
De 125 grammas, uma.....	2\$100

Capsulas de porcellana, com bico, fundo redondo (porcellana superior do Bayeux):	
Diametro 50 m/m, uma.....	\$340
Diametro 75 m/m, uma.....	1\$000
Diametro 84 m/m, uma.....	1\$300
Diametro 97 m/m, uma.....	1\$760
Diametro 110 m/m, uma.....	1\$900
Diametro 125 m/m, uma.....	2\$160
Diametro 140 m/m, uma.....	2\$500
Diametro 150 m/m, uma.....	3\$300
Diametro 167 m/m, uma.....	3\$800
Diametro 197 m/m, uma.....	5\$000
Diametro 223 m/m, uma.....	6\$400
Diametro 250 m/m, uma.....	9\$800
Diametro 305 m/m, uma.....	14\$200
Diametro 335 m/m, uma.....	16\$200

Capsulas de vidro fundo redondo, com bico:	
De 150 grammas, uma.....	\$900
De 250 grammas, uma.....	1\$200
De 375 grammas, uma.....	1\$700
De 500 grammas, uma.....	2\$100

Capsulas de ferro esmaltado :	
De 12 centimetros, uma.....	1\$100
De 14 centimetros, uma.....	1\$900
De 16 centimetros, uma.....	2\$100
De 18 centimetros, uma.....	2\$800
De 20 centimetros, uma.....	3\$600
De 22 centimetros, uma.....	4\$300
De 25 centimetros, uma.....	5\$000
De 30 centimetros, uma.....	7\$800

Capsulas a banho Maria:	
Deposito de cobre com torneira e capsula de porcellana Bayeux:	

Diametro de 167 m/m—500 grammas, uma.....	13\$000
Diametro de 197 m/m—750 grammas, uma.....	15\$500
Diametro de 223 m/m—1.000 grammas, uma.....	19\$800
Diametro de 250 m/m—1 1/2 litros, uma.....	22\$000
Diametro de 280 m/m—2 litros, uma.....	26\$000

Diametro de 305 m/m—4 litros, uma.....	28\$600
Chaleiras de cobre para lampadas Berzelius, uma.....	7\$200
Colheres de chifre, tres tamanhos, uma.....	1\$140
Colheres de osso, dois tamanhos, uma.....	\$960
Colheres de porcellana, para chá, uma.....	\$720
Colheres para sobremesa, uma.....	\$840
Colheres para sopa, uma.....	\$980

Colheres de vidro da Bohemia, meio crystal, superior:	
Para chá, uma.....	\$960
Para sobremesa, uma.....	1\$410
Para sopa, uma.....	2\$160

Corta raizes:	
Francez, lamina de aço com cepo de madeira, pequenos, um.....	21\$000
Francez, lamina de aço com cepo de madeira, grandes, um.....	26\$300

Conta gotas de vidro com rolha esmeril:	
De cor branca, azul ou amarella, 10 grammas, cento.....	22\$009
De cor branca, azul ou amarella, 15 grammas, cento.....	21\$700
De cor branca, azul ou amarella, 30 grammas, cento.....	28\$600
De cor branca, azul ou amarella, 60 grammas, cento.....	33\$000
Conta-gotas graduados, um.....	\$600
Copos de vidro (nacionais) proprio para agua, duzia.....	7\$000

Copos graduados, de vidro, com pé e bico:	
De 15 grammas, um.....	1\$000
De 30 grammas, um.....	1\$300
De 60 grammas, um.....	1\$560
De 125 grammas, um.....	1\$970
De 250 grammas, um.....	2\$600
De 500 grammas, um.....	3\$400
De 1.000 grammas, um.....	4\$200

Crystalizadores, forma cylindrica :	
De 30 grammas, um.....	\$900
De 60 grammas, um.....	\$900
De 125 grammas, um.....	1\$050
De 250 grammas, um.....	1\$150
De 500 grammas, um.....	1\$500
De 1 litro, um.....	1\$800
De 2 litros, um.....	2\$500
De 3 litros, um.....	3\$900
De 4 litros, um.....	5\$000

Cubas de porcellana para mercurio:	
De 210 m/m, uma.....	12\$600
De 250 m/m, uma.....	16\$800
De 300 m/m, uma.....	22\$800
De 350 m/m, uma.....	30\$800

Cubas rectangulares de vidro para photographia :	
Pequenas, uma.....	3\$600
Médias, uma.....	4\$800
Grandes, uma.....	8\$100

D

Densimetro para liquidos mais leves que a agua, uma.....	1\$300
Densimetro para liquidos mais pesados que a agua, uma.....	1\$900
Densimetro para saes, um.....	\$800
Densimetro para licores.....	\$800
Densimetro para xaropes, um.....	\$800
Densimetro de metal para xarope, um.....	10\$300

Deslocadores de vidro :		F		Fanis de massa, inglezas:	
Simple, sem torneiras nem tubu- lura, 1/2 litro, um.....	10\$300	Filtradores da 11, fôrma chapéo, sem cas- tura :		N. 1, um.....	1\$200
Simple, sem torneiras nem tubu- lura, 1 litro, um.....	14\$100	De 1 litro, um.....	2\$100	N. 2, um.....	1\$300
Simple, sem torneiras nem tubu- lura, 2 litros.....	20\$100	De 2 litros, um.....	4\$300	N. 3, um.....	1\$400
Deslocadores de vidro:		De 3 litros, um.....	5\$700	N. 4, um.....	2\$600
Sem tubulura, mas com torneira, 1/2 litro, um.....	14\$100	De 4 litros, um.....	6\$800	N. 5, um.....	3\$740
Sem tubulura, mas com torneira, de 1 litro, um.....	16\$300	De 5 litros, um.....	8\$400	N. 6, um.....	4\$100
Tubulado, um.....	—	De 6 litros, um.....	10\$800	Funis de massa, inglezas:	
Tubulado e com torneira 1/2 litro, um.....	16\$800	F. gareiros para gaz :		N. 7, um.....	5\$500
Tubulado e com torneira 1 litro, um.....	19\$200	Circulares de ferro, para baldes; retortas, etc., uma.....	1\$5300	N. 8, um.....	6\$600
Tubulado e com torneira 2 litros, um.....	21\$000	Pequenos para todos os usos, uma	4\$290	N. 9, um.....	8\$000
Tubulado e com torneira 3 litros, um.....	31\$000	Fôrmas para pastilhas (ferro batido):		N. 10, um.....	12\$100
Tubulado e com torneira 4 litros, um.....	33\$500	Redondas, em séries de 3, uma...	\$900	Fanis de borracha, vulcanizada, superiores:	
Dessecadores de Scheibler, um.....	7\$800	Ovaes em séries de 3, uma.....	\$960	125 grammas, um.....	2\$600
Dessecadores de campana com placa de vidro esmerilhado. ...	15\$500	Com mola redonda, uma.....	\$9000	250 grammas, um.....	3\$600
Discos para pilulas, Vial, ebano, um.....	12\$000	Fôrmas de buxo para pós de Seid- litz, uma.....	\$600	500 grammas, um.....	4\$800
E		Fôrmas de barro refractario:		1.000 grammas, um.....	5\$800
Escovas par tubos, cabo de arame, duzia.....	3\$900	A reverbero, de 15 c/m dia. mint., um.....	23\$000	Fura lor de ruihas, cobre, em sé- ries de cinco.....	7\$200
Idem para vidros, duzia.....	7\$000	A reverbero, de 19 c/m dia. mint., um.....	27\$000	G	
Esponjas:		A reverbero, de 21 c/m dia. mint., um.....	31\$000	Garrafa de vidro branco para vinho. etc.: fôrma comprida	
Reguladores. 2ª escolha, kilo.....	10\$8000	A reverbero, de 23 c/m dia. mint., um.....	33\$000	187 grammas, cento.....	24\$000
Finas, 1ª escolha, kilo.....	28\$9000	Fôrmas de barro refractario:		250 grammas, cento.....	30\$000
Qualidade Antile, fina, em cordões de duzias:		Para tubos, de 16 c/m diam. int., um.....	16\$800	310 grammas, cento.....	34\$000
N. 194, kilo.....	144\$000	Para tubos de 19 c/m diam. int., um.....	20\$100	350 grammas, cento.....	38\$000
N. 195, kilo.....	164\$000	Quadrados para ensaios e para es- maltar, com as comp tentes mou- pes:		400 grammas, cento.....	43\$000
N. 194, kilo.....	180\$000	N. 1, um.....	49\$300	500 grammas, cento.....	52\$800
N. 198, kilo.....	192\$000	N. 2, um.....	41\$800	Graes de vidro com as competentes mãos :	
Ns. 191/197, o kilo, sortidas, kilo.	168\$000	Para fund ção de metaes preciosos:		15 grammas, um.....	\$840
Qualidade inferior para lavagens de mesas, etc.....	52\$300	N. 0, um.....	9\$000	30 grammas, um.....	1\$000
Estanho em laminas :		N. 1, um.....	21\$200	60 grammas, um.....	1\$560
Pacote grosso, n. 4, meio kilo....	3\$600	Frascos de precipitar, fôrma conica com bico:		125 grammas, um.....	2\$160
Pacote meio grosso, n. 6, meio kilo.....	3\$900	Para um litro, um.....	1\$300	250 grammas, um.....	3\$240
Pacote regular, n. 8, meio kilo....	4\$100	Para dois litros, um.....	1\$980	500 grammas, um.....	5\$040
Pacote meio fino, n. 10, meio kilo.	4\$100	Frascos de Wouff bitubulados para lavagem de gazes:		1000 grammas, um.....	7\$200
Pacote fino, n. 12, meio kilo.....	4\$400	De 250 grammas, um.....	1\$300	Graes de marmore:	
Pacote muito fino n. 14, meio kilo	4\$800	De 500 grammas, um.....	1\$800	De 250 grammas, um.....	18\$000
Estantes para tubos de ensaios, madeira torneada :		De 1 000 grammas, um.....	2\$100	De 500 grammas, um.....	21\$000
Para 6 tubos, uma.....	3\$400	Frascos de Wouff tritubulados:		De 1 000 grammas, um.....	24\$000
Para 8 tubos, uma.....	3\$600	De 250 grammas, um.....	1\$700	Graes de massa, inglezas :	
Para 12 tubos, uma.....	4\$100	De 500 grammas, um.....	2\$200	De n. 1, um.....	23\$750
Para 16 tubos, uma.....	5\$800	De 1 000 grammas, um.....	2\$700	De n. 2, um.....	33\$300
Para 24 tubos, uma.....	6\$600	Funis de vidro, fôrma ordinaria:		De n. 3, um.....	33\$600
Estufa Gay-Lussac de cobre, uma.	92\$000	De 15 grammas, um.....	\$360	De n. 4, um.....	48\$40
Espatulas de aço, flexivel, inglezas:		De 30 grammas, um.....	\$430	De n. 5, um.....	63\$80
De duas pollegadas, uma.....	\$600	De 60 grammas, um.....	\$480	De n. 6, um.....	78\$40
De tres pollegadas, uma.....	\$720	De 125 grammas, um.....	\$600	De n. 7, um.....	98\$000
De quatro pollegadas, uma.....	\$840	De 250 grammas, um.....	\$720	De n. 8, um.....	12\$100
De cinco pollegadas, uma.....	1\$200	De 500 grammas, um.....	\$960	Graes de porcellana, superior qualidade, pequenos, para en- saio:	
De seis pollegadas, uma.....	1\$300	Funis de vidro, fôrma ordinaria:		N. 1, um.....	3\$600
De sete pollegadas, uma.....	1\$410	De 125 grammas, um.....	1\$100	N. 2, um.....	4\$300
De oito pollegadas, uma.....	1\$680	De 250 grammas, um.....	1\$410	N. 3, um.....	5\$800
De nove pollegadas, uma.....	2\$100	De 500 grammas, um.....	1\$800	N. 4, um.....	8\$200
De 10 pollegadas, uma.....	3\$300	Funis de vidro com torneira de vidro :		N. 5, um.....	10\$800
Espatulas de marfim:		De 250 grammas, um.....	4\$800	N. 6, um.....	14\$400
Sortidas, uma.....	3\$200	De 500 grammas, um.....	6\$000	N. 7, um.....	21\$100
Espatulas de osso:		De 1 000 grammas, um.....	8\$400	N. 8, um.....	28\$800
20/22 c/m, uma.....	\$960	L		Lacre em pães para garrafas, en- carnado. azul, verde, amarello, kilo.....	1\$200
23/24 c/m, uma.....	1\$200	De 250 grammas, um.....	4\$800	Lacto-densimetro de Quevenne, um	3\$000
25/26 c/m, uma.....	1\$410	De 500 grammas, um.....	6\$000	Laminulas para microscopio, cento	9\$000
27/28 c/m, uma.....	1\$680	De 1 000 grammas, um.....	8\$400	Lampadas de vidro para alcool, fôrma cylindrica:	
Espatulas de vidro, uma.....	1\$200			Grandes, uma.....	2\$200

M

Matraz cu balão de fundo chato :

De 60 grammas, um.....	630
De 125 grammas, um.....	800
De 250 grammas, um.....	18050
De 500 grammas, um.....	15500
De 1 litro, um.....	25300
De 2 litro, um.....	38200

N

Nonenclaturas ou rotulos para vasilhame de pharmacias :

Simples, pretas, collecção de 412	58\$000
Simple com frizos dourados, collecção de 412.....	110\$000
Bronzeadas, collecção de 412.....	128\$000
Douradas, collecção de 412.....	208\$000

P

Papel t rnezel para reactivos, caixa.....

Papel chita lo, chinéz, com lustro, resma.....	24\$000
Papel chitado, chinéz, sem lustro, resma.....	46\$000

Papel do filtro Prat Dumas, branco:

Redondo, dobra fo, 100 folhas....	—
N. 33, 100 folhas.....	28\$000
N. 40, 100 folhas.....	38\$000
N. 45, 100 folhas.....	39\$000
N. 50, 100 folhas.....	58\$000

Panel de filtro Prat Dumas, pardo:

N. 33, 100 folhas.....	18\$000
N. 40, 100 folhas.....	18\$000
N. 45, 100 folhas.....	28\$000
Papel pergamimho branco, kilo....	53\$000
Papel pergamimho de cores, kilo....	68\$000

Pastas para unguentos ou pommas:

Louça, lisa, uma.....	38\$000
Maniore, branco, uma.....	85\$000
Pell ca para empiastos, um.....	58\$000
Penciras de seda, francezas, de superior qualidado de n. 40 a n. 20, uma.....	78\$000
Penciras francezas de latão:	
Do n. 20 a n. 80, uma.....	78\$000
Penciras francezas de caballo:	
Crina de Veneza, um.....	58\$000
Crina preta, uma.....	48\$000

Posos de latão:

De uma grammas, um.....	8090
De duas grammas, um.....	8110
De cinco grammas, um.....	8130
De 10 grammas, um.....	8160
De 20 grammas, um.....	8180
De 50 grammas, um.....	8550
De 100 grammas, um.....	8880

Em copcs de Nogueira:

Para 500 grammas, cada cepo....	58\$100
Para 1.000 grammas, cada cepo....	98\$100
Para 2.000 grammas, cada cepo....	128\$100
Para 5.000 grammas, cada cepo....	248\$200
Para 10 kilos, cada cepo.....	418\$800
Piluleiros de Mahagony, inalezes:	
Com rodas para 12 pilulas, um....	228\$100
Com rodas para 18 pilulas, um....	258\$300
Com rodas para 24 pilulas, um....	298\$700
Com rodas para 36 pilulas, um....	418\$000
Com rodas para 48 pilulas, um....	528\$800

Pinças diversas para tubos de ensaios:

De madeira, uma.....	48\$000
De metal, uma.....	48\$000

De madeira e pegador de metal,

um.....	15\$000
Pinças de Mohr para pressão continua de tubos de borracha, uma	18\$100

Pipettas de vidro, graduadas:

Até 15 centímetros, uma.....	28\$300
Até 20 centímetros, uma.....	38\$200
Até 25 centímetros, uma.....	38\$600
Até 30 centímetros, uma.....	48\$200

Potes de louça branca sem tampa:

De 15 grammas, cento.....	78\$300
De 30 grammas, cento.....	98\$100
De 60 grammas, cento.....	138\$300
De 90 grammas, cento.....	148\$300
De 125 grammas, cento.....	178\$000
De 250 grammas, cento.....	288\$600

Potes de louça branca com tampa baixa para pastas de dentes, etc.:

De 15 grammas, cento.....	278\$300
De 30 grammas, cento.....	378\$000
De 50 grammas, cento.....	438\$000

Potes de louça branca com tampa forma alta, para unguentos:

De 15 grammas, um.....	158\$300
De 30 grammas, um.....	248\$000
De 60 grammas, um.....	318\$000
De 90 grammas, um.....	398\$000
De 125 grammas, um.....	508\$000
De 250 grammas, um.....	798\$000
De 500 grammas, um.....	1688\$000
De 1.000 grammas, um.....	2488\$000
De 2.000 grammas, um.....	3398\$000

Potes para pharmacias, louça branca, tampa pyramidal:

De 60 grammas, cada um.....	5180
De 125 grammas cada um.....	8600
De 250 grammas, cada um.....	8840
De 500 grammas, cada um.....	19200
De 1.000 grammas, cada um.....	18800
De 2.000 grammas, cada um.....	38000

Porta-burettas de madeira:

Porta-burettas de madeira para duas burettas, uma.....	58\$100
Porta-burettas de madeira movel para 12 burettas, um.....	118\$100
Porta-fios de ferro com pé, um....	38\$100
Porta-funils de madeira, com uma argola, um.....	38\$000
Porta-funils de madeira, com duas argolas, um.....	58\$300
Porta-funils de ferro, com tres argolas, um.....	108\$100
Porta funils de ferro, com quatro argolas, um.....	158\$600
Porta-matriz de madeira, um....	58\$900

Prateadores de baxo para pilulas:

Prateadores grandes, um.....	28\$160
Prateadores pequenos, um.....	18\$900
Prata em livros para pratear pilulas, cada livro.....	8800

Prensa para tinturas, com deposito de ferro esmaltado:

Prensa para dois litros, uma.....	248\$200
Prensa para tres litros, uma.....	318\$000
Prensa para quatro litros, uma....	428\$000
Provetes para dessecar, um.....	48\$000
Provetes não graduados, com pé:	
Provetes de 60 grammas, um.....	8780
Provetes de 125 grammas, um....	13010
Provetes de 250 grammas, um....	14100
Provetes de 500 grammas, um....	13100
Provetes de 1.000 grammas, um....	38100

Provetes graduados:

De 15 grammas, um.....	158300
De 30 grammas, um.....	28200
De 60 grammas, um.....	28200

De 125 grammas, um.....	38400
De 250 grammas, um.....	48200
De 500 grammas, um.....	58100
De 1.000 grammas, um.....	68600
De 2.000 grammas, um.....	98600
Provetes para gaz, sem pé, 125 grammas, um.....	8960
Provetes para gaz, sem pé, 250 grammas, um.....	18200
Provetes para gaz, sem pé, 500 grammas, um.....	18700

R

Retortas de vidro tubuladas:

De 125 grammas, uma.....	18100
De 250 grammas, uma.....	18100
De 500 grammas, uma.....	28100
De um litro, uma.....	28600
De dois litros, uma.....	38200

Retortas de barro refractario:

De 125 grammas, uma.....	18320
De 250 grammas, uma.....	18760
De 500 grammas, uma.....	28200
De 1.000 grammas, uma.....	28440
De 2.000 grammas, uma.....	38200
De dois litros, uma.....	58000
Rolhas de borracha, sortidas, sem faros, kilo.....	368000

Rolhas de cortiça, francezas:

De 1 a 15 grammas ns. 11 o 12, cento ..	8846
De 15 a 90 grammas n. 13 cento.	9860
De 150 a 187 grammas n. 15, cento	18980
De 250 a 300 grammas n. 17, cento	18200
De 375 a 500 grammas ns. 18 o 19, cento.....	18110

Rolhas para meias garrafas:

Conicas superiores, cento.....	48680
--------------------------------	-------

Rolhas para garrafas:

Conicas superiores, cento.....	18860
Cylindricas superiores, cento.....	28160

T

Tamiz de seda com tambor, um....	188000
Tamiz de seda superior forte, um....	138800
Tamiz n. 50 a 100, um.....	158000
Tamiz de seda dobrada, um.....	155800
Tamiz de um seda o uma crina com tambor, um.....	108900
Tecidos de ferro para retortas, balões, etc., metro.....	78800
Tecidos de metal para retortas e balões, metro.....	148300

Tubos de borracha encarnada superior:

Tubos de diametro interior 4 m/m, metro.....	18200
Tubos de diametro interior 5 m/m, metro.....	18350
Tubos de diametro interior 6 m/m, metro.....	18650
Tubos de diametro interior 7 m/m, metro.....	18950
Tubos de diametro interior 8 m/m, metro.....	28100
Tubos de diametro interior 9 m/m, metro.....	38300
Tubos de diametro interior 10 m/m, metro.....	48500
Tubos de diametro interior 11 m/m, metro.....	58100
Tubos de diametro interior 12 m/m, metro.....	68300
Tubos de diametro interior 13 m/m, metro.....	78200
Tubos de diametro interior 14 m/m, metro.....	88200
Tubos de borracha branca para gaz, metro.....	78200

Tubos de vidro:					
Tubo para chimica 4 m/m a 20 m/m kilo.....	8\$000	De 250 grammas, cento.....	26\$100	De 60 grammas, cento.....	40\$300
Tubos para tomar medicamentos:		De 310 grammas, cento.....	33\$700	De 125 grammas, cento.....	49\$400
Tubos curvos, duzia.....	2\$300	De 375 grammas, cento.....	38\$000	De 250 grammas, cento.....	84\$500
Tubos rectos, duzia.....	1\$800	De 500 grammas, cento.....	49\$000	Vidros para oleos, francezes, sem rotulos:	
Tubos de comunicação:		Vidros de bocca larga, sem rolha brancos, forma redonda:		De meio litro, um.....	3\$200
Tubos comunicação, um.....	\$480	De 2 grammas.....	4\$00	De um litro, um.....	4\$200
Tubos comunicação, um.....	\$180	De 4 grammas.....	5\$400	De dois litros, um.....	6\$500
Tubos comunicação, um.....	\$70	De 8 grammas.....	5\$800	Vidros para oleos, rectos, com rotulo de cry-tal:	
Tubos de segurança, um.....	1\$300	De 15 grammas.....	6\$000	De 500 grammas, um.....	3\$600
Tubos de funil, um.....	\$480	De 30 grammas.....	9\$000	De 1.000 grammas, um.....	4\$600
Tubos para dessecar, um.....	1\$000	De 45 grammas.....	10\$800	Vidros de meio litro, com rolha de osme il. para acidos, tendo rotulos de crystal, um.....	
Tubos de Liebig, um.....	2\$000	De 60 grammas.....	12\$000		3\$200
Tubos em U, um.....	2\$000	De 90 grammas.....	15\$600	Vidros de relorio, para ensaios chimicos, sortidos em tamanhos, um.....	
Tubos com torneira de vidro, um.....	4\$900	De 125 grammas.....	18\$000		\$900
Tubos para vaccina, um.....	\$018	De 187 grammas.....	24\$000		
Tubos para ensaios, 12 a 18 cm. de comprimento, duzia.....	2\$100	De 250 grammas.....	23\$000		
Tubos para ensaios, porém graduados, um.....	3\$300	De 310 grammas.....	34\$000		
Tubos de porcellana esmaltada:		De 375 grammas.....	38\$100		
de 14 a 28 milímetros, um.....	3\$600	De 500 grammas.....	55\$000		
Tripeças de ferro e latão para retortas, balões etc., uma.....	2\$400	Vidros de cores amarella ou azul:			
V		De 24 grammas.....	7\$800		
Vasilhame completo, com rotulos do crystal adaptados aos frascos:		De 15 grammas.....	6\$500		
Vasilhame de bocca estreita de 125 grammas, collecção de 350.....	996\$000	De 30 grammas.....	9\$100		
Vasilhame de bocca estreita de 250 grammas, collecção de 350.....	996\$000	De 60 grammas.....	11\$700		
Vasilhame de bocca estreita de 500 grammas, collecção de 350.....	993\$000	De 125 grammas.....	18\$200		
Vasilhame de bocca estreita de 1.000 grammas, collecção de 350.....	996\$000	De 250 grammas.....	31\$200		
Vasilhame de bocca estreita de 2.000 grammas, collecção de 350.....	996\$000	Vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, brancos, forma redonda:			
Vasilhame de bocca larga de 125 grammas, collecção de 350.....	996\$000	De 2 grammas, cento.....	18\$200		
Vasilhame de bocca larga de 250 grammas, collecção de 350.....	996\$000	De 4 grammas, cento.....	19\$000		
Vasilhame de bocca larga de 580 grammas, collecção de 350.....	993\$000	De 8 grammas, cento.....	20\$000		
Vasilhame de bocca larga de 1.000 grammas, collecção de 350.....	996\$000	De 15 grammas, cento.....	23\$100		
Vasilhame de bocca larga de 2.000 grammas, collecção de 350.....	993\$000	De 30 grammas, cento.....	26\$000		
12 vidros para oleos de 1.000 grammas e 18 compoteiras:		De 60 grammas, cento.....	31\$200		
Vasos para fetos, com rolhas esmeril, um.....	32\$000	De 90 grammas, cento.....	36\$000		
Vasos ou copos da Bohemia para ensaios:		De 125 grammas, cento.....	41\$600		
Vasos em jogos de 60 a 1.000 grammas, collecção de 6.....	6\$000	De 187 grammas, cento.....	46\$800		
Vasos tubulados em baixo:		De 250 grammas, cento.....	58\$000		
De 1.000 grammas, um.....	3\$200	De 500 grammas, cento.....	101\$000		
De 2.000 grammas, um.....	4\$500	De 1 litro, cento.....	172\$000		
Vasos florentinos cu recipientes florentinos, um.....	3\$100	De 2 litros, cento.....	273\$000		
Vasos de vidro para urina, um.....	5\$200	De 3 litros, cento.....	361\$000		
Vidros forma comprida, bocca estreita, sem rolha:		De 4 litros, cento.....	491\$000		
De 8 grammas, cento.....	5\$200	De 5 litros, cento.....	583\$000		
De 60 grammas, cento.....	10\$100	Vidros da mesma forma, de cor amarella ou azul:			
Vidros brancos, bocca estreita sem rolha, redondos:		De 4 grammas, cento.....	20\$000		
De 30 grammas, cento.....	8\$100	De 8 grammas, cento.....	22\$200		
De 45 grammas, cento.....	9\$300	De 15 grammas, cento.....	23\$400		
De 60 grammas, cento.....	10\$500	De 30 grammas, cento.....	27\$300		
De 90 grammas, cento.....	13\$200	De 60 grammas, cento.....	35\$100		
De 125 grammas, cento.....	16\$800	De 90 grammas, cento.....	38\$700		
De 155 grammas, cento.....	19\$200	Vidros com rolha de esmeril, bocca estreita, cor amarella ou azul, forma redonda:			
De 187 grammas, cento.....	21\$600	De 125 grammas, cento.....	41\$300		
De 210 grammas, cento.....	24\$000	De 250 grammas, cento.....	58\$500		
		Só amarello 500 grammas, cento	123\$500		
		Só amarello 1.000 grammas, cento	182\$000		
		Vidros brancos com rolha de vidro, bocca larga, forma redonda:			
		De 2 grammas, cento.....	19\$500		
		De 4 grammas, cento.....	22\$200		
		De 8 grammas, cento.....	24\$900		
		De 15 grammas, cento.....	27\$100		
		De 30 grammas, cento.....	28\$600		
		De 60 grammas, cento.....	33\$800		
		De 125 grammas, cento.....	45\$000		
		De 250 grammas, cento.....	80\$600		
		De 500 grammas, cento.....	143\$000		
		De 1.000 grammas, cento.....	208\$000		
		De 2.000 grammas, cento.....	335\$000		
		De 4.000 grammas, cento.....	611\$000		
		Vidros com rolha de vidro, bocca larga, forma redonda, de cor amarella:			
		De 45 grammas, cento.....	27\$300		
		De 30 grammas, cento.....	33\$800		

NOTICIARIO

Pelo Sr. Presidente da Republica foi hontem assignado, na pasta da Justiça e Negocios Interiores, o decreto n. 2.967, que publica a resolução do Congresso Nacional que adia para 3 de maio proximo vindouro as sessões do mesmo Congresso, convocado extraordinariamente pelo decreto n. 11.408, de 1 de janeiro de 1915.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete, onde apresentaram suas credenciaes ao Sr. Presidente da Republica, por terem de partir para os seus postos, o Sr. S. S. Mario Pimentel Brandão, 1º secretario da legação em Assumpção do Paraguay; Gustavo de Souza Bandeira, 2º secretario da legação em Lima, e Mario Fernandes, vice-consul em Po-adas.

O Centro Civico Sete de Setembro, representado pelos Srs. Dr. Il-norio Menehk, padre Olympio de Castro, Albuquerque G. G. e Pedro Leite Bastos, esteve hontem no Palacio do Cattete, onde convidou o Sr. Presidente da Republica para assistir ás homenagens ao 3º anniversario do fallecimento do barão do Rio Branco.

No Palacio Guanabara, o Sr. Presidente da Republica recebeu pela manhã os Srs. Dr. Carlos Maximiliano, ministro da Justiça e Negocios Interiores; senadores Bruno de Paiva, Eloy de Souza e Antonio Azer de, deputados Astolho Dutra, presidente da Camara; Pereira Braga, Eduardo Siboya e Pereira de Oliveira, Dr. Rivaldavia Corrêa, prefeito do Districto Federal; Dr. Osorio de Almeida, presidente do Conselho Municipal desta Capital; Dr. Olegario Pinto, presidente do Estado de Goyaz; e Dr. Raul de Faria, deputado ao Congresso do Estado de Minas, e Francisco Domingues Macha lo Junior.

No Palacio do Cattete, o Sr. Presidente da Republica, á tarde, recebeu os Srs. Dr. Oswall Cruz, tenente-corone. Pedreira Franco, Dr. Carlos Olyntho Braga, procurador da Republica; Dr. Pires e Albuquerque, juiz federal; engenheiro Eduardo Porto e A. B. Ramalho Ortigão, que agradeceu a sua nomeação para o conselho director da Caixa Economica.

A Caixa de Amortização paga hoje e amanhã os juros do apolices aos portadores das letras G. O. I.

Na 1ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje as seguintes folhas: diversas, peças de Marinha o meio soldo.
A porta será fechada às 1½ horas.

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior da Via, capitão Coutinho.
Official do dia à brigada, tenente Silva Telles.

Médico de dia ao hospital, tenente Dr. Gerson e interno do dia, o alferes honorário Chagas.

Dia à farmácia, pharmaceutico Camerino e pânico Arnado.

Patrulhas, alferes Joaquim dos Santos.

Ronda no 4º distrito, alferes Bartholomeu. Música de promissão no quartel do corpo, a do 2º regimento de infantaria.

Auxiliares do official de dia à brigada, sargento Jesus do Sá e Alexandre Taranto.

Promissão no regimento de cavallaria, alferes Moreira e no 1º regimento de infantaria, alferes Pessoa.

Cartas: Caixa de Amostração, alferes Djalma; Caixa de Conversão, alferes Cio-

lho; Thesouro, alferes Madureira e Casa da Moeda, alferes João dos Santos.

Estado-maior dos corpos: no 1º batalhão, tenente Augusto; no 2º, capitão Izidro; no 3º, alferes Verissimo; no 4º, capitão Ferraz e no regimento de cavallaria, tenente Cabral.

Uniforme, 6º.

A Repartição Geral dos Correios expedirá cartas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Itaperuna*, para o Rio Grande do Sul, recebendo impressos até às 13 horas, cartas para o interior até às 13 1/2, ditas com porte duplo até às 14 e objectos para registrar até às 12.

Pelo *Araguari*, para Cabello e Recife, recebendo impressos até às 10 horas, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo até às 11 e objectos para registrar até às 9.

Pelo *Demerara*, para Europa (via Lisboa), recebendo impressos até às 5 horas e cartas para o exterior até às 9.

Pelo *Tubantia*, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até às 12 horas, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 13 e objectos para registrar até às 11.

Pelo *Margaret*, para Tenerife, Christiania, Gottemburgo, Malmo e Stockholm, recebendo impressos até às 6 horas e cartas para o exterior até às 7.

Amanhã:

Pelo *Princesa Mafalda*, para Buenos Aires, recebendo impressos até às 7 horas, cartas para o exterior até às 8 e objectos para registrar até às 18 horas do hoje.

Pelo *Itatinga*, para Santos e portos do sul, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas do hoje.

Pelo *Ceará*, para Victoria e portos do norte, recebendo impressos até às 8 horas, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 e objectos para registrar até às 18 horas do hoje.

Vota—Saques para Portugal e valios postais para o interior nos dias úteis, até às 14 1/2 horas.

Ministerio da Agricultura — Industria — Commercio — Directoria de Meteorologia — Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo
— Estado do tempo ao meio dia de Greenwich — Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1915

Estações	Coordenadas Geographicas			Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura centigrada				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longi- tude	W. G. W.			A sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força		
Turkey...	4° 45'	45° 10'		15	61.8	27.2	30.3	22.1	21.5	0.5	NE	4	9	Incerto.	
S. Luiz do Maranhão...	2° 29'	44° 18'		20	60.4	27.5	—	22.4	22.4		NE	3	9		
S. Bento do Maranhão...	2° 40'	44° 44'		11	61.7	25.3	30.9	21.3	24.2	4.9	C	0	10		
F.ruzzeza...	3° 44'	38° 30'		30	63.8	29.4	31.0	23.6	18.5	4.0	NE	3	—	Incerto.	
Fernando Noronha...	3° 51'	32° 25'		95	61.6	26.4	26.7	22.0	20.5	12.6	SE	4	5	Bom.	
Guaramiranga...	4° 17'	39° 00'		780	—	19.0	28.0	19.4	16.0	10.0	SE	6	10	Incerto.	
Baixa de Corda...	5° 31'	45° 16'		81	61.0	25.0	31.2	22.0	20.6	0.5	—	—	9		
Imperatriz...	5° 32'	47° 35'		—	—	26.0	32.0	21.0	21.0	4.4	NW	4	9	Bom.	
Iguazu...	° 24'	30° 35'		212	—	28.8	—	—	18.8		ESE	2	10	Mão.	
Palmyra...	7° 06'	34° 51'		48	65.7	28.0	30.0	20.4	22.1		SE	5	5		
Goyama...	7° 31'	35° 08'		14	61.2	28.8	32.4	19.8	21.2	4.0	SE	3	7		
Nazaré...	7° 42'	35° 11'		82	59.3	25.0	32.2	19.6	21.2	1.3	N	4	10		
Rocão...	8° 03'	34° 52'		30	—	29.2	29.9	25.6	21.0	0.2	SE	5	6	Incerto.	
Jabatão...	8° 40'	35° 02'		50	65.7	27.0	28.0	—	21.3	4.2	SE	4	8		
Pesqueira...	8° 26'	37° 14'		663	60.0	26.0	32.0	19.0	12.7		SE	4	6		
Pão de Açúcar...	9° 43'	3° 38'		40	63.2	30.2	35.4	22.2	19.6		SE	2	4	Incerto, orval.	
Aracaju...	10° 55'	37° 04'		4	63.2	26.1	30.7	25.0	21.9		C	0	7	Incerto.	
S. Bento das Lages...	12° 35'	38° 45'		32	62.9	—	30.1	20.1	—	1.6	C	0	5	Incerto.	
Ondina...	13° 00'	38° 30'		47	62.4	27.9	30.7	22.8	20.2	0.8	E	2	6	Incerto.	
Castilho...	14° 03'	42° 37'		900	64.7	22.1	31.8	17.1	14.3		SE	2	7		
Ilheus...	14° 48'	30° 03'		3	63.8	27.0	30.2	22.2	21.3	15.0	SE	3	6	Incerto.	
Pyracopolis...	15° 52'	48° 57'		792	63.9	26.0	30.8	17.6	15.4		C	0	0	Bom.	
Goyaz...	16° 55'	50° 38'		500	—	30.0	34.6	13.8	20.7		C	0	4		
S. Luiz de Cáceres...	15° 56'	57° 30'		180	67.8	23.9	32.6	22.5	21.0	26.8	NE	4	10	Mão.	
Monte Claros...	17° 43'	43° 52'		618	61.5	26.4	33.0	15.0	14.7		NE	3	4		
Theophile Ottom...	17° 45'	41° 26'		395	62.5	25.8	30.8	20.0	19.2		C	0	10	Mão, nev.	
Catalão...	18° 08'	47° 30'		877	64.2	24.4	30.8	17.3	13.7		E	3	4	Bom, orvalho.	
Corumbá...	19° 02'	57° 30'		155	66.8	25.0	34.0	23.2	19.7		C	0	9	Orvalho.	
Belle Horizonte...	19° 55'	43° 56'		857	64.9	22.4	29.6	16.0	13.6		SE	5	7	Incerto.	
Francos...	20° 33'	47° 25'		1.002	65.1	27.0	30.2	17.8	17.7		C	0	5	Bom.	
Ribeirão Preto...	21° 40'	47° 40'		550	64.3	25.7	35.8	19.6	15.4		N	4	1	Bom, orvalho.	
Lavras...	21° 47'	45° 02'		588	64.5	24.8	31.2	17.0	15.8		NNE	2	5	Orvalho.	
Muzambinho...	21° 24'	46° 35'		1.036	66.6	22.3	31.2	16.4	16.2		NE	4	5	Orvalho.	
Palmyra...	21° 27'	43° 33'		878	65.4	21.0	28.9	14.8	13.2		—	—	5	Bom.	
Campos...	21° 40'	41° 30'		10	65.5	27.4	32.0	20.2	18.9		NE	3	7	Orvalho.	
Juz de Fora...	21° 46'	43° 21'		682	63.4	22.8	33.3	16.5	14.3		SE	2	7	Bom.	
Caxambú...	21° 57'	44° 56'		891	64.6	22.8	30.0	15.8	15.7		C	0	3	Bom, nev.	
S. Carlos do Pinhal...	22° 02'	47° 50'		842	64.3	24.6	30.2	16.0	14.2		NE	4	2		
Friburgo...	22° 17'	42° 32'		416	65.4	21.3	30.2	14.1	13.8		N	2	10	Incerto.	
S. Paulo dos Agudos...	22° 18'	40° 35'		602	61.6	24.4	31.5	20.0	17.1	28.0	C	0	0	Bom.	
Macahé...	22° 24'	41° 56'		4	62.9	26.6	—	23.8	19.1		NE	2	6	Orvalho.	
Passa Quatro...	22° 24'	44° 58'		937	64.9	23.2	31.1	15.6	15.8	6.4	C	0	0	Bom, orvalho.	
Therzopolis...	22° 25'	43° 00'		940	64.6	21.8	26.5	13.4	13.5	9.4	N	5	1	Bom.	

Estações	Coordenadas Geographicas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura centigrada			Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	La-titude	Long. W. Grw.			A. som-bra	Maxi-ma da vesp	Mini-ma da vesp			Di-recção	Força		
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	436	63.5	21.4	34.2	20.2	15.6	2.3	NE	4	6	Incerto.
Rezeude.....	22° 28'	44° 26'	399	64.1	25.4	31.4	19.8	10.8		C	0	6	Bom, orv. nev.
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	64.4	25.6	33.8	21.0	18.2	10.6	NE	2	8	Bom.
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'	813	62.2	23.8	30.0	17.2	15.2	0.2	E	3	3	Bom, orvalho.
Mendes.....	22° 32'	43° 28'	434	63.0	24.0	34.0	20.0	15.1	0.3	N	3	1	Bom.
S. Pedro.....	22° 33'	43° 28'	179	64.5	27.7	35.4	19.8	17.8	65.3	NNE	2	7	Incerto.
Tinguá.....	22° 37'	43° 15'	125	64.5	27.0	36.0	20.0	23.2	8.4	C	0	2	Incerto.
Rio d'Ouro.....	22° 37'	43° 28'	128	63.9	27.3	35.0	19.1	21.4	2.2	C	0	3	Bom.
Piquete.....	22° 47'	45° 00'	662	66.4	24.8	31.7	18.8	16.9	21.0	C	0	2	Bom.
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	62	64.5	25.6	28.0	24.7	18.8		N	2	6	Bom.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665	64.3	25.8	29.0	17.0	15.4	8.5	C	0	0	
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	4	64.1	28.0	32.5	21.4	21.7	26.3	S	1	1	Bom, orv.
Taubaté.....	23° 04'	45° 35'	583	65.5	24.4	31.4	19.8	18.5		SE	1	0	Bom.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	64.5	21.2	30.5	17.4	16.3		NE	2	2	Novosiro.
Santos.....	23° 36'	46° 19'	10	63.3	28.9	32.3	21.3	22.8		SE	3	0	Bom.
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	690	61.4	23.8	30.0	13.8	17.0		SE	1	2	Bom.
Iguape.....	24° 43'	47° 33'	10	65.9	24.4	31.0	21.0	20.0	2.0	NW	1	2	Incerto.
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1,110	62.9	21.6	27.6	17.4	16.4		C	0	8	
Curitiba.....	25° 25'	49° 18'	908	64.2	23.4	28.6	15.9	16.7		C	0	5	Bom, orv.
Paranaguá.....	25° 31'	48° 31'	3	65.9	26.2	30.0	—	21.0		E	1	5	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 04'	24	65.5	27.6	31.9	20.9	22.1		SE	1	7	Novosiro.
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	66.7	27.0	28.4	22.3	22.3	2.3	C	0	5	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	67.6	24.2	—	12.0	21.3		C	0	4	
Florianópolis.....	27° 35'	48° 34'	3	61.2	27.0	28.5	22.6	21.9		N	3	3	
Cruz Alta.....	28° 37'	56° 36'	—	—	24.0	28.3	17.0	17.0		N	4	6	
Caxias.....	29° 10'	51° 12'	760	62.4	23.8	30.2	18.5	17.0	30.5	NW	2	10	Incerto.
S. Francisco de Paula.....	29° 20'	50° 31'	922	64.2	22.7	22.5	16.5	15.5	2.6	NW	3	8	Incerto.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 44'	116	60.8	19.6	29.1	16.8	15.7		C	0	10	Incerto.
S. João do Montenegro.....	29° 44'	51° 29'	25	62.6	25.8	30.5	20.3	20.3	0.2	N	1	8	Incerto.
Uruguayana.....	29° 45'	56° 06'	74	64.8	22.6	28.4	18.8	19.3	3.2	C	0	10	Incerto.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 11'	26	64.1	25.4	28.9	20.8	19.6	0.8	C	0	10	Mao.
Cachoeira.....	30° 03'	52° 51'	65	63.0	24.1	29.9	20.3	20.4		C	0	10	Mao.
S. Gabriel.....	30° 21'	54° 34'	120	60.0	22.3	29.0	19.6	19.5	5.2	E	3	10	
D. Pedrito.....	30° 59'	54° 41'	142	61.1	21.9	30.35	19.3	18.5	24.8	C	0	10	Incerto.
Bagé.....	29° 41'	54° 13'	221	60.7	22.9	28.6	17.5	17.2	27.1	NNE	2	10	Mao.
Pelotas.....	30° 45'	52° 25'	8	61.4	25.0	28.0	22.3	21.6	1.6	C	0	9	Inc., nev. ten.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 08'	3	62.1	24.9	27.5	22.3	21.4		NE	2	10	Mao.
Jaguarão.....	32° 34'	53° 26'	17	62.0	23.7	26.5	18.7	19.2	2.7	N	2	10	Mao.
Santa Victoria do Palmar.....	33° 31'	53° 23'	25	64.5	23.3	25.8	16.2	18.7		NE	4	10	Incerto.
Montevideo.....	34° 55'	56° 12'	—	62.3	22.5	22.5	19.5	16.7		E	4	10	Incerto.

Occurencias — Em S. Bento, Goyanna, Nazareth, Recife, S. Bento das Lages, Ondina, S. Gabriel, Bagé, Pelotas e Jaguarão choveu esta manhã. Em Barra do Corda, S. Luiz de Cáceres, Uruguayana e Rio Grande chuveu esta manhã. Em Imperatriz, Jaboatão, Ilhéos, S. Luiz de Cáceres, S. Paulo dos Agudos, Passa Quatro, Therezopolis, Pinheiro, Petropolis, Mendes, S. Pedro, Tinguá, Rio Douro, Campinas, Paranaguá, Camboriú, Caxias, Bagé, Pelotas e Jaguarão choveu hontem. Em S. Carlos do Pinhal, Santos, S. Francisco de Paula e Porto Alegre chuveu hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Therezopolis com 13°.4 e em Friburgo com 14°.1.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1915

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
	m/m	°	m/m	%		
0 horas.....	758.5	23.2	20.5	86	NE 2.6	0, Limpo.
3 horas.....	757.9	25.5	19.7	81	Calma 0.0	8, St, A St.
6 horas.....	758.6	24.8	18.2	78	Calma 0.0	6, St-Cu, St.
9 horas.....	759.2	25.6	18.8	77	N 3.0	6, Ci, C-St, Cu.
12 horas.....	758.7	26.5	19.6	77	SE 7.7	4, Ci, Ci-St, Cu.
15 horas.....	757.8	26.4	20.2	79	S 11.3	1, cu.
18 horas.....	757.3	27.3	19.4	72	SSE 6.9	8, St-Cu, Cu.
21 horas.....	758.2	26.4	17.1	67	ESE 3.8	0, Limpo.

Temperaturas: maxima, 29°.4 às 10 hs. 48 m.; minima, 21°.2 às 4 hs. 43 m. Evaporação, 6m/m2. Ozono: 7 hs., 4; 19 hs., 2. Insc-
lação, 11 hs. 54 m; Chuva, 0m/0m.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1915.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	NEBULOSIDADE
0 hora.....	758.2	25.3	17.2	73	E 2.6	1, St.
3 horas.....	757.9	25.2	18.2	77	NE 4.1	0, Limpo.
6 horas.....	759.0	24.6	18.4	80	NE 4.1	1, St-Cu.
9 horas.....	760.0	26.3	17.8	71	NNW 3.5	0, Limpo.
12 horas.....	758.8	27.0	18.1	69	SE 6.4	1, Cu, Fr-Cu.
15 horas.....	757.3	28.5	17.3	61	SSE 4.7	1, Cu.
18 horas.....	757.1	27.6	17.1	63	SSE 5.8	1, Cu.
21 horas.....	758.1	27.0	17.4	66	ESE 3.8	0, Limpo.

Temperatura: maxima, 31.0 às 11 hs. 26 m.; minima, 23.9 às 7 hs. 2 m. Ozono: 7 hs., 0; 19 hs., 1. Evaporação, 9m/m, 3. Chuva, 0m/m, 0. Insolação, 12 hs. 80 m.

Nota — Observações extrahidas da série horaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo—Estado do tempo ao meio dia de Greenwich—Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1915.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉU	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A. sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Tatyassu.....	1° 43'	43° 49'	45	61.0	27.7	31.1	23.7	23.9	0.2	SE	2	9	Incerto.
S. Luiz do Maranhão.....	2° 29'	44° 18'	20	60.1	26.2	—	24.0	22.6	5.2	G	0	7	Incerto.
S. B. do Maranhão.....	2° 40'	44° 44'	11	61.5	26.0	29.4	23.1	20.8	15.6	C	0	9	Incerto.
Fortaleza.....	3° 42'	38° 31'	30	62.5	28.2	28.7	22.6	20.4	5.0	SE	4	5	Orvalho.
Fernando de Noronha.....	3° 51'	42° 25'	95	61.0	26.4	27.3	22.7	20.3	—	—	—	4	Bom.
Guaramanga.....	4° 17'	39° 00'	780	—	19.0	28.2	19.0	15.7	6.0	W	3	10	—
Quixeramebim.....	5° 16'	39° 15'	207	62.7	26.0	33.4	25.8	15.4	0.5	E	1	10	Incerto.
Barra do Corá.....	5° 31'	45° 16'	81	61.0	24.8	31.0	21.0	21.3	3.0	N	2	10	Incerto.
Imperatriz.....	5° 32'	45° 35'	—	—	23.0	29.8	23.2	19.0	2.4	S	1	10	Mão.
Iguatú.....	6° 24'	39° 35'	212	61.1	26.2	—	19.5	19.5	1.2	SSW	2	10	Mão.
Paratyba.....	7° 06'	34° 51'	48	65.0	28.4	30.4	20.2	21.5	—	SE	4	4	—
Goyanna.....	7° 34'	35° 08'	44	62.9	30.4	31.6	21.8	19.4	—	S	3	8	Nevoeiro tenno.
Nazareth.....	7° 42'	35° 11'	82	61.8	27.8	29.8	22.0	17.9	2.7	S	3	7	Inc., nev. ten.
Recife.....	8° 03'	34° 52'	30	63.0	29.0	30.1	24.7	20.7	—	SE	4	4	Bom.
Jaboatão.....	8° 10'	35° 02'	50	65.0	27.5	28.8	20.4	18.9	0.5	SE	5	4	—
Pão do Açúcar.....	9° 43'	37° 28'	49	63.7	30.0	35.8	21.7	19.3	—	S	4	6	Incerto.
Aracaju.....	10° 55'	37° 04'	4	62.9	27.2	29.9	25.3	20.4	—	SE	5	4	—
S. B. das Lagoas.....	12° 35'	38° 45'	32	61.8	27.6	29.0	21.2	20.4	9.0	S	2	5	Incerto.
Quindim.....	13° 00'	38° 37'	47	63.5	28.3	28.9	23.9	19.7	1.6	E	2	6	Incerto.
Caeté.....	14° 03'	42° 37'	900	64.8	27.0	28.9	18.6	14.3	—	E	3	10	—
Ilheus.....	14° 48'	49° 03'	3	64.0	24.0	30.1	22.3	21.8	33.0	SE	3	9	Incerto.
Cuyabá.....	15° 46'	50° 00'	235	66.3	28.6	32.7	25.8	23.4	0.6	W	1	6	Incerto.
Pirenópolis.....	15° 52'	48° 55'	792	64.2	27.2	31.4	17.8	22.6	—	E	4	6	Bom.
Goyaz.....	15° 55'	50° 08'	500	—	28.6	35.8	15.0	15.6	—	NE	4	8	—
S. L. de Cáceres.....	15° 56'	50° 39'	180	67.2	25.2	33.6	21.5	24.2	8.4	NNW	1	10	Incertp.
Montes Claros.....	16° 13'	43° 52'	618	63.2	24.6	31.8	15.0	13.7	—	W	3	7	—
Pirapora.....	17° 21'	44° 57'	472	62.7	27.1	32.2	19.1	15.4	—	S	1	5	Bom, orvalho.
T. Ottoni.....	17° 45'	44° 26'	305	61.3	24.5	31.4	22.4	18.3	3.4	SE	1	4	Incerto.
Catalão.....	18° 08'	47° 00'	877	66.0	23.3	30.0	17.7	14.3	—	E	4	1	Bom orvalho.
Corumbá.....	19° 00'	57° 30'	133	64.1	28.0	34.0	20.0	23.7	—	C	0	6	Incerto, orvalho.
Bom Horizonte.....	19° 55'	43° 56'	857	64.1	22.2	29.0	17.2	13.4	—	SE	5	3	Bom.
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	550	64.1	25.1	35.7	18.8	15.1	—	E	3	2	Bom, orvalho.
Lavras.....	21° 17'	45° 02'	868	64.2	24.2	29.6	17.8	15.8	—	SW	2	4	Orvalho.
Muzambinho.....	21° 24'	46° 35'	1.036	62.4	22.7	30.2	16.7	13.1	—	C	0	0	Bom, orv.
Palmyra.....	21° 27'	43° 33'	878	66.4	21.4	23.4	18.6	14.9	—	E	3	5	Bom orv.
Cumpos.....	21° 40'	44° 30'	40	65.6	27.8	31.2	20.6	18.3	—	NE	3	5	Nevoeiro, orv.
Juiz de Fora.....	21° 46'	43° 21'	682	66.3	25.5	30.9	19.7	13.8	—	NNE	2	5	Bom.
Caxambu.....	21° 55'	44° 56'	891	65.7	22.8	30.9	14.6	15.0	—	NE	2	3	Bom.
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 50'	812	64.8	24.2	31.8	16.0	13.2	—	N	4	2	—
Friburgo.....	22° 17'	42° 32'	816	65.8	23.3	28.4	16.2	14.8	—	C	0	0	Bom.
Macahô.....	22° 24'	44° 50'	4	62.0	27.8	31.0	24.0	19.1	—	NE	2	6	Orvalho.
Passo Quatro.....	22° 24'	44° 58'	937	65.7	21.2	30.4	16.2	14.7	0.1	SE	1	0	Bom, orv.
Therezopolis.....	22° 25'	43° 00'	910	65.1	22.7	27.8	14.6	14.9	—	N	4	1	Bom.

Estações	Coordenadas Geográficas		Altitude	Pressão ao nível do mar	Temperatura centígrada				Tensão do vapor	Chuva em 24 horas	Vento		Estado do céu	Estado do tempo e phenomenos diversos
	Latitude	Longitude W. Grv.			A sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera	Direcção			Força			
Vassouras.....	22° 25'	43° 41'	436	64.5	24.8	30.8	20.8	15.8			NE	5	8	Incerto.
Rezende.....	22° 58'	44° 26'	399	64.9	25.2	32.1	0.7	17.4				0	0	Bom, orvalhou.
Pitcheiro.....	22° 30'	43° 41'	402	65.0	25.4	31.4	21.0	16.9			E	2	4	Bom.
Petropolis.....	22° 31'	43° 10'	813	63.2	24.0	28.5	17.9	13.9			E	2	0	Bom, orvalhou y
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434	64.3	24.0	30.4	20.3	14.9			NE	4	0	Bom.
S. Pedro.....	22° 35'	43° 28'	179	65.2	28.4	33.4	21.2	15.7			NE	4	0	Bom.
Tinguá.....	22° 37'	43° 15'	425	66.2	27.3	—	21.2	22.7			—	—	0	Bom.
Rio Douro.....	22° 37'	43° 28'	428	65.4	26.9	—	19.9	20.6			C	0	1	
Piqueto.....	22° 37'	45° 09'	662	66.0	24.6	30.6	17.4	14.9			N	1	10	
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 40'	62	65.3	26.1	29.1	24.2	17.4			NNW	3	0	Bom.
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	4	64.7	25.9	30.5	17.6	15.0			C	0	0	Bom.
Angra dos Reis.....	23° 01'	44° 20'	4	64.5	29.5	30.2	22.9	20.0			SE	2	0	Bom, orvalhou
Taubaté.....	23° 04'	45° 35'	583	65.0	24.2	32.3	19.8	16.9			NE	1	0	Bom.
S. Paulo.....	23° 34'	46° 35'	820	65.1	19.9	31.0	17.5	16.8			NE	1	5	Orvalhou.
Santos.....	23° 56'	46° 19'	40	65.1	29.2	32.5	22.8	21.4			SE	3	0	Bom.
Iguape.....	24° 43'	47° 33'	40	65.0	23.0	31.6	22.4	19.0			NW	1	6	Bom.
Guarapuava.....	25° 24'	51° 27'	1.116	65.1	23.0	30.2	10.8	18.0			E	2	0	Bom.
Curityba.....	25° 25'	49° 18'	908	63.8	24.6	30.8	16.2	16.3	1.1		E	1	3	Bom.
Paranaguá.....	25° 31'	48° 30'	3	65.9	27.0	30.5	14.0	22.9			N	2	6	Incerto.
Blumenau.....	26° 55'	49° 04'	24	65.0	29.5	35.0	22.2	22.6			C	0	7	
Camboriú.....	27° 01'	48° 38'	5	65.5	28.4	29.2	24.4	22.7			N	2	5	Bom.
Brusque.....	27° 05'	48° 59'	25	67.4	25.0	33.8	23.6	21.6			—	—	2	
Florianopolis.....	27° 35'	48° 34'	3	63.9	27.6	32.0	23.5	21.6			N	4	7	Incerto.
S. Francisco de Paula.....	29° 20'	50° 31'	922	63.5	23.2	26.7	16.3	15.4			NW	2	8	Incerto.
Forres.....	29° 21'	49° 43'	25	61.3	25.0	28.5	21.6	20.4	5.4		SE	3	2	Bom, crv
Santa Maria.....	29° 41'	50° 44'	146	59.9	24.2	31.4	17.6	17.6	1.6		C	0	8	Mão.
Uruguayana.....	29° 45'	57° 16'	74	—	25.0	27.2	16.4	16.6			N	3	7	Orvalhou.
Taquary.....	29° 48'	51° 56'	420	—	27.0	32.7	21.5	20.7	0.8		C	0	8	Incerto.
Porto Alegre.....	30° 02'	51° 41'	26	63.2	25.2	32.6	21.6	21.1	2.4		C	0	10	Incerto, nev. ten.
Cachoeira.....	30° 03'	52° 51'	65	61.7	25.6	30.6	22.0	20.1			C	0	10	
S. Gabriel.....	30° 21'	54° 34'	120	60.1	22.7	26.5	20.6	19.8	21.3		N	1	10	
Sant'Anna do Livramento.....	30° 53'	55° 33'	211	60.1	22.5	27.0	20.2	19.9	11.5		C	0	10	Orvalhou.
Bagé.....	31° 21'	54° 43'	221	61.0	21.4	26.5	20.2	13.8	18.2		NW	2	10	Mão.
Pelotas.....	31° 47'	52° 25'	8	60.2	23.3	28.5	22.7	19.4	7.5		N	1	10	Mão.
Rio Grande.....	32° 01'	52° 08'	3	58.9	23.1	27.3	23.2	19.2	9.6		WNW	1	10	Mão.
Jaguarão.....	32° 34'	53° 26'	47	60.6	23.2	25.4	22.6	18.8	20.5		NW	2	8	
Santa Victoria do Palmar.....	33° 31'	53° 23'	25	61.8	23.4	24.5	16.5	18.8	35.0		SE	3	10	Incerto.
Montevideo.....	34° 55'	56° 42'	—	56.7	21.2	23.0	20.1	16.8			NW	4	10	Mão

Occurencias — Em Iguatú, S. Bento das Lages, Ondina, Cuyabá, S. Luiz de Cáceres, Theophilo Ottani, S. Gabriel, Bagé, Pelotas, Rio Grande, Jaguarão e Montevideo choveu esta manhã. Em S. Luiz do Maranhão, Imperatriz, Recife e Porto Alegre chuviscou esta manhã. Em Jabotão, S. Luiz do Maranhão, S. Bento, Barra do Corda, Ondina, Ilhéos, Curityba, Forres, Santa Maria, Porto Alegre, S. Gabriel, Sant'Anna do Livramento, Bagé, Pelotas, Rio Grande, Jaguarão e Santa Victoria do Palmar choveram hontem. Em Corumbá, S. Carlos do Pinhal, S. Francisco de Paula e Taquary chuviscou hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se: em Guarapuava com 10°.8 e em Paranaguá com 14°.0.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo meteorologico — Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1915.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0°	TEMPERATURA CENTÍGRA DA	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO		NEBULOSIDADE
	m/m	°	%			
0 hora.....	758.4	26.3	73	NNW	3.5	Limp.
3 horas.....	757.4	26.0	73	NNW	1.2	Limp.
6 horas.....	757.8	25.0	76	Calma	0.0	Limp.
9 horas.....	758.4	26.0	68	NNW	2.0	Limp.
12 horas.....	757.4	27.8	64	SE	3.5	Limp.
15 horas.....	756.2	27.4	63	SSE	6.9	Limp.
18 horas.....	755.6	28.0	63	SSE	6.9	Limp.

Thermometro sem abrigo ás 12 horas: ennegrecido, 51,0; prateado, 38,2.

Temperatura: maxima 30°,4, ás 11 hs. 2 m.; minima, 24°,1 ás 7 hs. 30 m. Evaporação, 6 m/m. Chuva, 0m/m.0.

Nota — As temperaturas extremas, evaporação e chuva são lidas ás 18 horas; as demais observações são extrahidas da série horaria.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praça	10 1/4	vista
Sobre Londres.....	12 63/34	12 55/64
Sobre Paris.....	\$735	747
Sobre Hamburgo.....	\$874	875
Sobre Itana.....	—	\$720
Sobre Portugal.....	—	28841
Sobre Nova York.....	—	38870
Libra esterlina em moeda	—	185166
Apólices geraes de 1:000S. 5 %..	—	8204000
Apólices geraes de 1:000S. titulos provisorios.....	—	8053000
Apólices do emprestimo nacional de 1903, nom.....	—	7995000
Apólices do emprestimo nacional de 1911, nom.....	—	7955000
Apólices do emprestimo municipal de 1904, port.....	—	2805000
Apólices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	1855000
Apólices do emprestimo municipal de 1909, port.....	—	1535000
Apólices do emprestimo municipal 1914, port.....	—	1695500
Companhia Estradas do Ferro Brazileiras (Rêde Sul Mineira)	—	2350.0
Companhia Docas do Santos....	—	33550.0
Debenturas da Companhia Luz Searica.....	—	1765000
Debenturas da Companhia Mercado Municipal.....	—	1705000
Debenturas da Companhia Docas do Santos.....	—	1795000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1915. A. Simões, syndico.

JUNTA COMMERCIAL

JUNTA COMMERCIAL

Sessão em 21 de janeiro de 1915

PRESIDENTE, TORRES — DIRECTOR, DR. ISIDORO CAMPOS

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Diniz, Almeida e Magalhães e o director, Dr. Isidoro Campos, faltando com participação o deputado Teixeira, abrius a sessão.

Foi lida e aprovada a acta da sessão antecedente.

Expediente:

Officio n. 4, do 8 do corrente da Junta Commercial do Recife, communicando a eleição de quatro deputados e dois suplentes áquella junta, bem como a posse respectiva e a dos presidente e vice-presidente eleitos. — Agradecida-se.

Requerimentos:

Da Sociedade Anonyma Usina Ferrum, para lhe ser entregue o recibo do deposito de dez por cento do seu capital, feito no Banco do Brazil. — Sim, ficando traslado.

Da Companhia Morro da Mina, para lhe ser entregue o recibo do deposito de dez por cento do seu capital, feito no Banco do Brazil. — Sim, ficando traslado.

De Benevides, Piana & Comp., para a rotação de sua marca apresentada a registro em 19 do corrente. — Deferido.

De Orlando, da Fonseca Bangel e Pestana da Silva, para o deposito de suas marcas registra tas nesta junta sob ns. 10.070 a 10.072 e 10.068. — Deferido.

De José Teixeira de Carvalho, presidente da Companhia Mercantil Brasileira, para o archivamento dos estatutos e demais documentos de sua constituição. — Deferido.

Da Compagnie des Magasins Generaux et Entreprises Libres d'Anvers para o archivamento de um exemplar do *Diario Official* em que sahiram publicados seus estatutos e da carta de autorização para funcionar na Republica. — Pague a selo devido sobre o capital e volte.

De Sundermann & Santos, Souza & Noronha e Carvalho, Lisboa & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferido.

De Sá Guimarães & Comp., para o archivamento da alteração de seu contracto social. — Cancellado o registro da firma, como requerem.

De J. J. Barbosa & Comp., Abilio Cardoso & Comp., Figueroa & Comp., Souza, Santos & Comp. e José Gomes da Cruz & Comp., para o archivamento de seus distractos sociais. — Deferido.

De Henrique Figueira & Comp., Benjamin Gomes da Motta, Serpa & Comp., J. Ribeiro dos Santos, para o registro de suas firmas. — Deferido.

De J. Guimarães & Comp., para se anotar a mudança do seu estabelecimento da rua do Rosario n. 146, 1º andar, para a rua do São Pedro n. 5. — Indeferido, por não ter o suplicante a sua firma registrada.

De J. Ribeiro dos Santos, para o registro de sua firma. — Cancellado o registro da firma, como requer.

De Feliciano da Rocha, para lhe ser transcrito o livro copiador em branco da firma Feliciano da Rocha & Comp., de que é successor. — Deferido.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de fevereiro de 1915. — Mario Soares Pinto, 2º official.

Relação dos contractos, das alterações e dos distractos das sociedades commerciaes estabelecidas nesta praça, archivados em sessão de 21 de janeiro de 1915

Contractos:

Do Alvaro Leite de Carvalho, José Rolrigues Lisboa e João Alves Leite Bastos, sendo este socio de industria, para o commercio do vinho, molhados em grosso, etc., com o capital de 40:000\$, sob a firma Carvalho, Lisboa & Comp.;

Do Armando Sondermann Baptista e Heracleito Santos, para o commercio de papelaria, á rua da Quitanda n. 152, com o capital de 2:000\$, sob a firma Sondermann & Santos;

De Antonio de Paula Souza e Alvaro de Noronha Gomes da Silva, para o commercio de barbante, á rua Santo Henrique n. 120, com o capital de 140:000\$, sob a firma Souza & Noronha.

Alteração:

De Sá Guimarães & Comp., pela retirada do socio Henrique do Rezario Guimarães.

Distractos:

De Figueira & Comp.;

De José Gomes da Cruz & Comp.;

De Souza Santos & Comp.;

De J. J. Barbosa;

De Abilio Cardoso & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 4 de fevereiro de 1915. — Mario Soares Pinto, 2º official.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

MEZ DE FEVEREIRO DE 1915

Renda arrecadada no dia 8:

Em ouro..... 38:024\$722
Em papel..... 82:075\$133

Total..... 120:099\$855

Renda arrecadada de 1 a 8

do corrente..... 1.024:879\$722
Em igual periodo de 1914... 1.855:467\$246

Diferença a maior em 1914... 760:587\$524

Racabedoria do Districto Federal

MEZ DE FEVEREIRO DE 1915

Renda arrecadada de 1 a 6. 712:738\$752
Renda arrecadada em 8.... 152:537\$419

865:276\$171

Em igual periodo de 1914... 798:057\$395

MARCAS REGISTRADAS

N. 10.143

Viuva Medina & Filhos, commerciantes e industriaes, firma domiciliada nesta praça e contrato registrado na Junta Commercial, vem apresentar á mesma junta a marca acima collada, destinada pela firma suplicante, para um preparado do seu fabrico de commercio, a qual consiste no seguinte: Um pequeno rotulo em papel branco de forma rectangular guarnecido por um filete de vinhetas simultaneas de pontos vermelhos e extremidades pretas, tendo na parte superior em sentido curvelineo a inscripção em typos vermelhos: «Unguento Herico» e em typos pretos: «Preparado de Viuva Medina & Filhos»; logo após, dentro de um circulo com bordaduras de linhas finas de arabescos, o monogramma entrelaçado: — II U em typos vermelhos e preto, tendo dentro da letra II os dizeres: «Unguento Herico» — V. M. & F. em typos microscopicos. Ladeando este circulo, lê-se: «Rio de Janeiro — Brasil» e abaixo do circulo: — «Marca registrada». A referida marca será usada em papel e tintas de toda e qualquer cor e dimensão e será applicada em pequenos pucaros de louça ou vidro, contendo o producto do seu fabrico, afim de bem distingui-lo e assim melhor garantir á firma suplicante os seus direitos de propriedade, commercio e fabrico. — Sobre uma estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1914 — Viuva Medina & Filhos.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas do dia 26 de dezembro de 1914. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 10.143, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1915. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 10.153

Alfred Kams, estabelecido á Avenida Rio Branco n. 13, com commercio de joias e cambio de moedas, apresenta a marca acima, que servirá para distinguir as joias de seu

commercio, consistente no nome característico «Kams Tourist Agency», sublinhado e acompanhado inferiormente de varios dizeres sobre a sede do estabelecimento, numero do telephone e endereço telegraphico, e bem assim de um desenho representando um globo geographico. A referida marca que tambem será usada em notas, facturas, cartões, será considerada marca geral do estabelecimento, variando em cores e dimensões. Sobre uma estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1914. — *Alfred Kams*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas do dia 19 de dezembro de 1914. — *Isidoro Campos*, director.

Registrada sob n. 10.153, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$000 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director. (Estava ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

CERTIFICADO

N. 2 398

Certifico que a marca de fubá, farinha de milho, cangic, etc. «Arara», de A. Michelin & Comp., registrada na Junta Commercial de S. Paulo sob n. 2.384, foi depositada nesta junta em 5 de novembro ultimo, com um exemplar do *Diário Official* daquelle Estado, em que sahio publicada. Eu, João Hyginio de Araujo, 1º official desta junta, escrevi.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 13 de janeiro de 1915. — *Isidoro Campos*, director (sobre duas estampilhas avaliadas total de \$100). (Estava o carimbo da Junta Commercial.)

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Polícia do Distrito Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 9 da corrente, ás 15 1/2 horas, nesta inspectoría:

Octavio Antunes de Figueiredo, Horacio Rodrigues dos Santos, Domingos da Silva, Leopoldo Martins da Cunha, Domingos José Teixeira, Abel Vieira e Paulo Washington de Ariz Netto.

Turma suplementar — Antonio Gonçalves, Firmino Alves dos Santos, Sakuzi Nomaka, Raphael Concilio, William Ernest Tynan, Francisco Lopes e Jorge Rodrigues Borges.

Prova pratica — Americo Cadeto e Paschoal Gropillo.

Prova regulamentar — José Coelho Caffaro e Antonio Tavares Corrêa.

Inspectoría de Vehículos, em 8 de fevereiro de 1915. — O inspector, *Amaro José Cactano*.

Polícia do Distrito Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Chefe da Polícia do Distrito Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade ns. 19.105 e 18.500, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, aos cidadãos Antonio Nunes de Pina e Antonio da Costa Figueiredo, visto estarem

sendo processados pelo 4º districto policial o pelo 11º, respectivamente, e no incurso no art. 393 do Código Penal — O director interino, *Edgard Simões Corrêa*.

Polícia do Distrito Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Chefe da Polícia do Distrito Federal, ficam sem effeito as primeiras vias das carteiras de identidade ns. 4.425 e 4.672, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, aos cidadãos Joaquim Lourenço de Castro Vieira e Mancel Araujo do Valle, visto terem sido expedidas segundas vias das citadas carteiras de identidade. — O director interino, *Edgard Simões Corrêa*.

Polícia do Distrito Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Chefe da Polícia do Distrito Federal, fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade numero 15 581, concedida pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, ao cidadão Christovão Alba Azeite, visto estar o mesmo sendo processado pela 6ª Proctoria Criminal, e no incurso no art. 339 do Código Penal. — O director interino, *Edgard Simões Corrêa*.

Polícia do Distrito Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Chefe da Polícia do Distrito Federal, ficam sem effeito de folha corrida as carteiras de identidade numeros 11.601, 12.289 e 6.623, concedidas pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, aos cidadãos Antonio Raymundo, Antonio do Oliveira Pinto e José Maria de Sá, visto como os mesmos estão sendo processados pelo 4º districto, pelo 5º districto e pelo 6º districto, respectivamente, como incurso no art. 306 do Código Penal. — O director interino, *Edgard Simões Corrêa*.

Polícia do Distrito Federal

GABINETE DE IDENTIFICAÇÃO E DE ESTATISTICA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. chefe da Polícia do Distrito Federal fica sem effeito de folha corrida a carteira de identidade numero 20.458, concedida pelo Gabinete de Identificação e de Estatística, de accordo com o art. 123, letra a, do regulamento anexo ao decreto n. 6.440, de 30 de março de 1907, ao cidadão Benjamim Lazarevitch, visto ter sido o mesmo preso pela 3ª Delegacia Auxiliar.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1915. — O director interino, *Edgard Simões Corrêa*.

Brigada Policial do Distrito Federal

GABINETE DE ENGENHARIA

De ordem do Exmo. Sr. general comandante fago publico que, no dia 8 de fevereiro, ás 14 horas, serão recebidas nesta Brigada propostas para substituição da cobertura de a-besto do abaixo:

quartel da Saude por outra de folha franceza, de accordo com as clausulas

1.ª Só poderá concorrer quem se habilitar previamente, exhibindo com o requerimento dirigido ao commandante da Brigada, até ás 15 horas do dia 6 do mez acima referido, documento com que prove ter pago, como construtor, imposto de sua casa commercial relativo ao ultimo semestre vencido e recibo da Contadoria da Brigada, de haver depositado no referido dia 6 ou antes a quantia de 500\$000.

2.ª As propostas em tres vias e em envolvero fechado, devidamente selladas, datadas e assignadas, sem emendas ou rasuras, acrescimos ou resalvas, deverão conter os preços escriptos em algarismos e por extenso, para o metro quadrado e para a totalidade da obra.

3.ª A idoneidade dos concurrentes será julgada á vista dos documentos, em original ou publica forma, que os mesmos produzirão com o requerimento de inscripção, declarando o capital de sua firma social, realizado até a data do presente edital, e convenientemente registrado.

4.ª O concurrente que não comparecer para a assignatura do contracto perderá, em favor do cofre da Brigada, a quantia de que trata a condição 1ª; e aquelles que, tendo feito o deposito acima, não apresentarem proposta, perderão 20 % da referida quantia.

5.ª O gabinete de engenharia fornecerá aos interessados quaesquer esclarecimentos que desejarem, das 10 ás 15 horas de cada dia util, onde lhe será tambem exhibida a minuta do contracto.

6.ª Os trabalhos serão fiscalizados, por parte da Brigada, por um engenheiro de sua confiança, cabendo a este acompanhar o andamento das obras, de modo a verificar o fiel cumprimento do contracto e resolver todas as duvidas ou omissões deste.

7.ª Durante as horas de serviço, o contractante manterá no recinto das obras um empregado de sua inteira confiança para receber em sua ausencia todas as instruções sobre detalhes de trabalho, obrigando-se a dispensar do serviço o encarregado ou operario que pelo fiscal for reconhecido inhabil ou insubordinado.

8.ª As ordens e instruções ou reclamações referentes ao serviço, entre o engenheiro fiscal e o empreiteiro, serão sempre transmitidas por escripto e só por essa forma produzirão effeito.

9.ª Fica reservado ao commandante da Brigada o direito de introduzir nos planos e especificações approvadas as modificações que julgar necessarias, fazendo em tempo, por intermedio do engenheiro fiscal, as devidas communicações escriptas ao contractante. Si taes alterações acarretarem despesas não previstas no contracto, será o mesmo indemnizado da respectiva importancia, mediante accordo previo.

10.ª Obriga-se o outorgado a depositar na Contadoria da Brigada, para garantia da execução do contracto, a quantia de 10 % do custo total da obra, em moeda corrente, a qual não vencerá juro algum e reverterá em beneficio da caixa de economias da Brigada, no caso de rescisão do contracto por infracção de uma ou mais de suas clausulas, e só será levantada duas mezes depois da entrega das obras.

11.ª Fica o outorgado sujeito a multas variáveis de 100\$ a 500\$ tiradas da caução da clausula anterior por infracção de qualquer clausula do contracto, sendo o mesmo rescindido sem outra formalidade e por uma simples intimação quando o total das multas impostas attingir a quantia igual a um quinto do valor da obra.

12.ª Poderá o outorgado dentro do prazo de 24 horas recorrer por escripto, ao commandante da Brigada, das decisões do engenheiro fiscal, cabendo ao mesmo commando resolver definitivamente por si ou por arbitro de sua escolha.

13.ª O recurso para arbitramento não justificará, porém, a interrupção das obras nem tão pouco attingirá a questões previstas em clausula expressa do contracto.

14.ª Todos os materiais a empregar na obra serão de primeira qualidade, não podendo nenhum ser utilizado sem prévio exame e acceitação por parte do engenheiro fiscal. Os que forem definitivamente recusados deverão ser, no prazo maximo de 24 horas, removidos da obra, sem que ao contractante caiba o direito de qualquer reclamação.

15.ª As telhas existentes nos depositos da Brigada serão entregues no recinto das obras, em perfeito estado, para serem utilizadas.

Paragrapho unico. Fica porém estabelecido que qualquer accidente que venha a causar damno á Fazenda Publica, por impericia do pessoal a serviço do outorgado, correrá por conta deste, podendo para isso uzar-se da caução de que trata a condição 6.ª e o seu valor, computado pelo preço do mercado, será abatido da importancia total a pagar ao outorgado.

16.ª O contractante retirará a cobertura metalleica afim de perfural-a de maneira a tornal-a adaptavel á nova cobertura de telhas, recollocando o ripamento metalleico de modo a receber as mesmas sem que o interior do edificio venha a soffrer no caso de máo tempo.

Paragrapho unico. Qualquer damno ao edificio no caso de chuvas e dellas consequente, será levado á responsabilidade do contractante.

17.ª O contractante obriga-se a retirar com as devidas precauções todo o telhado de asbesto ora existente e a collocar-o no pateo do quartel, sendo responsabilizavel, a juizo do engenheiro fiscal, por qualquer damno, quer na retirada quer no acondicionamento desse material.

18.ª O serviço não poderá ser interrompido sob qualquer pretexto, sob pena de indemnização pelos prejuizos, a juizo do engenheiro fiscal, e no caso de negar-se o contractante ao cumprimento desta clausula, será rescindido o contracto, sem que a este assista direito a indemnização alguma.

19.ª O prazo para a terminação do serviço será de 70 dias, contados da assignatura do respectivo contracto.

20.ª O proponente obriga-se a fazer os reparos das calhas ou substituição das que estiverem em máo estado, a juizo do engenheiro, fiscal.

21.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as exigencias do regulamento da Brigada, na parte relativa a contractos.

Dias Gomes Pimentel, capitão engenheiro.

Brigada Policial do Districto Federal

De ordem do Exmo. Sr. general commandante, faço publico que esta corporação precisa de contractar, para o respectivo hospital, os serviços dos seguintes empregados civis: 4 cosinheiros, 1 ajudante do cosinheiro e 13 serventes.

O interessado s deverão apresentar-se na Directoria do Serviço de Saude, á rua Evaristo da Veiga, n. 78 (quartel-general da mesma Brigada), das 11 ás 14 horas, munidos da carteira de identidade e de outros quaesquer documentos abonatorios da sua conducta.

Serão preferidos os serventes que tiverem pratica do serviço de enfermaria.

Quartel á rua Evaristo da Veiga, 3 de fevereiro de 1915. — Tenente-coronel *Gil Antonio Dias de Almeida*.

Brigada Policial do Districto Federal

PROPOSTAS

A Companhia Locativa e Construtora propõe-se a executar o seguinte:

Substituição da cobertura de asbesto do quartel da rua da Saude, por outra de telha franceza, de accordo com as clausulas do edital respectivo, publicado no *Diario Official*, pelos preços seguintes:

Mão de obra e material para a execução do serviço, não comprehendendo o fornecimento da telha — preço por metro quadrado, tres mil novecentos e vinte e um réis.... 3\$921

Para a totalidade da obra — preço, sete contos, quatrocentos e cincoenta mil réis 7:450\$000

O mesmo serviço, comprehendendo o fornecimento da telha — preço por metro quadrado, nove mil duzentos e vinte e um réis 9\$221

Para a totalidade da obra — dezeseite contos, quinhentos e vinte mil réis..... 17:520\$000

O valor da telha a fornecer ou a descontar, fica computado na razão de 353\$ por milheiro.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1915. — Pela Companhia Locativa e Construtora, *Gil Vicente de Souza*, director-secretario.

O abaixo assignado propõe a substituição da cobertura de asbesto do quartel da Saude por outra de telha franceza, sujeitando-se ás clausulas do edital do *Diario Official* de 7 do corrente, pelo preço de cada metro quadrado 10\$950 (dez mil novecentos e cincoenta réis o metro quadrado).

N. B. Em caso de serem as telhas fornecidas por conta desta Brigada, o preço é de metro quadrado 5\$700 (cinco mil e setecentos réis o metro quadrado).

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1915. — *Manoel J. Fernandes*.

Domingos R. Cordeiro Junior, propõe executar a substituição da cobertura de asbesto do quartel da Saude, por outra de telha franceza, de accordo com o respectivo edital de concorrência, fazendo por sua conta o fornecimento das telhas pelo preço de 11\$600 (onze mil e seiscentos réis) o metro quadrado.

Pelo mesmo serviço, idem, sendo as telhas fornecidas pela Brigada, 4\$888 (quatro mil oitocentos e oitenta e oito réis) por metro quadrado.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1915. — *Domingos R. Cordeiro Junior*.

Polye & Ferreira, constructores-architectos, estabelecidos á rua da Constituição n. 53, propõem-se a substituir a cobertura de asbesto do quartel da Saude por outra de telha franceza, de accordo com o edital do Gabinete de Engenharia, pelo preço de 9\$700 (nove mil e setecentos réis) por metro quadrado, ou seja pela quantia total de dezoito contos novecentos e vinte e quatro mil e setecentos réis (18:924\$700).

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1915. *Polye & Ferreira*.

Joaquim Mourão, constructor, estabelecido á rua do Lavradio n. 93, apresenta em seguida a sua proposta para a substituição da cobertura do quartel da Saude, de accordo com as clausulas publicadas no *Diario Official* de 31 de janeiro de 1915, a saber:

Preço por metro quadrado 6\$ (seis mil réis).

Preço total para o edificio do quartel, excluindo as cocheiras, 10:158\$000 (dez contos cento e cincoenta e oito mil réis).

Preço total para as cocheiras 1:812\$000 (um conto oitocentos e doze mil réis).

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1915. *Joaquim Mourão*.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Engenharia Naval

CONCURSO PARA ESTUDO DE ESPECIALIDADES DE ENGENHARIA NAVAL

De conformidade com o disposto nos artigos 11 e 12 do regulamento do Corpo de Engenheiros Navaes, approved pelo decreto numero 10.645, de 14 de janeiro de 1914, fica aberta nesta inspectoria, a contar da presente data e pelo prazo de 30 dias, a inscrição para concurso, entre 1.º tenentes da Armada que tiverem tempo de embarque completo, para estudar as especialidades de machinas, obras civis e hydraulicas e construção naval.

Inspectoria do Engenharia Naval, 9 do janeiro de 1915. — *Agenor Vidal*, adjunto.

Deposito Naval

SECÇÃO DE COSTURAS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previne-se ás Sras costureiras que no dia 13 do corrente termina o prazo para entrega das matriculas e assignaturas no respectivo livro, perdendo o direito as que não tiverem até aquella data.

Secção de fardamento do Deposito Naval do Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1915. — O encarregado, *Francisco R. Barreto*, capitão-tenente commissario.

Conselho de Compras da Marinha

SEGUNDA SECÇÃO DO DEPOSITO NAVAL

De ordem do Sr. vice-almirante presidente, faço publico que a 13 de fevereiro, ás 12 horas, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento dos artigos constantes dos grupos 30, 31, 32 e 33 — Madieiras,

ferro e outros metaes, cora, materiaes, areia, barro, toilhas, etc. As propostas devem ser em duplicata para cada grupo, selladas as primicias vias, escriptas a tinta, sem emenda e rasura e assignadas pelas proponentes que deverão comparecer ou se fazer representar legalmente na occasião de sessão, não sendo tomados em consideração os artigos propostos por dous ou mais preços.

A caução a ser depositada na Directoria Geral da Contabilidade da Marinha será de \$5.000\$000.

Na occasião de apresentar as propostas exhibirão os concurrentes o recibo da caução feita na Directoria Geral de Contabilidade da Marinha, caução que reverterá para os cofres publicos, si o concurrente preferido se recusar a assinar o contracto.

Os concurrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências deste ministerio e as contidas nas letras A. G. do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, ficando o Governo com o direito de annullar-as caso os preços mais baratos sejam ainda elevados.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, 8 de fevereiro de 1915.—M. Pessoa de Mello, secretario.

Escola Naval

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, director, está aberta, na secretaria desta escola, até 15 de fevereiro proximo, a inscripção aos candidatos a matricula, como aspirantes no primeiro anno do curso da mesma escola, para preenchimento dos 10 unicos lugares fixados pela lei orçamentaria do presente exercicio.

Os candidatos deverão satisfazer ás condições especificadas no capitulo IV do regulamento approved pelo decreto n. 10.738, de 25 de fevereiro de 1914, menos quanto, a idade, que será a de 13 a 18 annos, conforme determina a lei de fixação de Força Naval para 1915.

Os requerimentos deverão ser dirigidos ao mesmo Sr. director desta escola, formulados de accordo com o que preceitua o referido capitulo e acompanhados dos documentos alli exigidos.

Acha-se igualmente aberta a inscripção, a encerrar-se no alludido dia, para a matricula de alumnos paisanos nos cursos annexos do pilotagem e machinas, de que trata o mesmo capitulo e na sua conformidade.

Na Imprensa Naval os interessados poderão adquirir exemplares do regulamento da escola e dos programmas para os exames.

A inspecção de saude dos candidatos inscriptos terá lugar no dia 18 do corrente na Escola Naval de Guerra, onde, em seguida, serão effectuados os exames.

Escola Naval, Enseada Almirante Baptista das Neves, 5 de fevereiro de 1915.—Amador Bueno de Andrade, 1º official, secretario, interino.

Inspecção do Arsenal de Marinha

CONCURSO

De ordem do Sr. vice-almirante inspector deste arsenal, faço publico que fica aberta nesta secretaria, até 23 do corrente inclusivo, a inscripção para o concurso a realizar-se por autorização verbal do Sr. almirante ministro da Marinha, afim de ser preenchida uma vaga de escrevente da Directoria de Construccões Navaes deste estabelecimento, observadas as disposições regulamentares sobre o assumpto, a saber:

Art. 252. Os escreventes das officinas só poderão ser nomeados por concurso em que prevem:

§ 1.º Boa letra e conhecimento de grammatica nacional.

§ 2.º Conhecimento da arithmetica até proporções.

§ 3.º Noções do desenho geometrico.

Art. 253. Para inscripção no concurso os candidatos deverão apresentar documentos provando:

1.º, ser cidadão brasileiro;

2.º, ter bom comportamento moral e civil;

3.º, ter prestado serviço na Armada.

Secretaria da Inspecção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1915.—O secretario, Eugenio Candido da Silveira Rodrigues.

Ministerio da Guerra

Inspecção Permanente da 9ª Região Militar

Edital publicando as relações de alistados e excluidos

DECIMO MUNICIPIO

O capitão Alfredo Accioli Goston, presidente da Junta de Alistamento Militar,

Faz saber que, estando concluidos os trabalhos de alistamento no anno de 1914, vão ser os mesmos remittidos á Junta de Revisão, acompanhados de todos os documentos apresentados pelos interessados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, seguem-se abaixo as relações dos alistados e excluidos. Aquelles que tenham reclamações a fazer deverão apresental-as, competentemente documentadas, até o dia 14 de fevereiro, ainda a esta junta; dali em diante, porém, só as poderão fazer á Junta de Revisão e directamente. E eu, 2º tenente Leovigildo Alvares dos Prazeres, secretario, lavrei o presente edital, que assigno e vao pelo presidente rubricado.—2º tenente Leovigildo Alvares dos Prazeres, secretario.—Capitão Alfredo Accioli Goston, presidente.

Relação dos cidadãos alistados

Miguel Pereira da Silva.
Hermozones José Fernandes.
Damasio José Gonçalves.
Ismael Rodrigues Salgueiro.
Alvaro Maximo do Almeida.
Bento Lopes Motta.
João Damasceno Freitas.
Luiz Blanco.
Manoel Moraes do Almeida.
Manoel Gomes.
Jeremias Pereira.
Pompeu dos Reis Freire.
José Francisco da Silva.
Felinto Antonio Seixas.
José Garcia.
João Cosmo do França.
Neilson Accioli Vasconcellos.
Frederico Tavares.
Alfredo Donato.
Zacharias de Castro.
Basilio Evangelista.
Carlos Bastides.
Luiz de França.
Alvaro Pereira Maia.
José Mesquita Teixeira.
Julio Ferreira dos Santos.
Alvaro Francisco Nogueira.
Francisco Antonio Loy da.
João Moura Carvalhinho.
Ruiolpho Argollo de Castro.
Galilino José Rodrigues.
João Mathias de Jesus.
Joaquim Pereira Laranjeiras.
João de Siqueira Cavallanti.
Alfredo Saraiva dos Santos.
José Maria.

José Vicente da Silva.
Jorge Alves da Fonseca.
Joaquim da Silva.
Cotegipo Candido de Moura.
José Francisco dos Santos.
Adhemar Corrêa Dias.
Ignacio Fozça Pereira.
Felismino Tavares de Oliveira.
José da Silva Rocha.
Norberto Gomes Montezzeno.
Izaías de Mello.
Joaquim Gomes de Souza.
Anthero Teixeira.
Affonso Avelino Caruso.

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 1915.
Capitão Alfredo Accioli Goston, presidente.

Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA EFFECTUADA EM 29 DE

OUTUBRO DE 1914

Rectificação

Tendo sabido publicada errada no *Diario Official* do dia 2 de fevereiro de 1915 a rectificação feita por esta repartição, declara-se que o nome da firma é V. Silva & Comp. e não como está.

Commissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, 8 do fevereiro de 1915.—Enéas Penaforte de Araujo, escriptuario e secretario da commissão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 61.500 DORMENTES DE MADEIRA DE LEI, BITOLA ESTREITA

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 22 do corrente mo, na intendência desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de 61.500 dormentes de madeira de lei, bitola estreita, de 1,53x0,18x0,13.

Os dormentes serão das seguintes qualidades de madeiras:

1ª classe: Aroeira do sertão, Brazil, canella capitão mor, canella prego, canella preta, canella sassafráz, guaraná parda, guaraná preta, ipê tabaco, jacarandá rosa, jacarandá roxo, jacarandá tam, jacarandá cabiúna, olco pardo, olco vermelho, peroba rosa, pinna, sapucaia vermelha, sobrazil, sucupira amarella, sucupira preta, tapinhoan, ubatan vermelho e urucurana.

2ª classe: Angolin pedra, arapaca amarella, araribá resca, angico rajado, canella amarella, canella parda, caugerana, capabano, gibatão, grapiunha ou garapa amarella, grossahy azedo, guarabá, ipêna, jatobá roxo, mangalô, massaranduba vermelha, morindibi, oiti, oleo jatobá, peroba vermelho, sapucaia vermelho e taruman.

Para os dormentes apresentados na zona comprehendida de Lafayette e Contrias e de Cachoeira a Norte, serão excluidas todas as canellas de 2ª classe constantes da relação supra, e, bem assim, a peroba rosa.

Os dormentes serão perfeitamente sãos, de quinas vivas e iscutos de branco, feudos, ventos, nós careados e outros defeitos.

Serão rectos e de secção rectangular e com os tópos cortados em esquadria.

As faces serão serradas, perfeitamente lavradas, salvo a que recebe o trilho, que será sempre serrada.

Serão admittidas as tolerancias indicadas nas condições geraes que existem nesta secretaria.

Os dormentes serão depositados à margem da linha em trafego e na estação Maritima, obrigando-se os proponentes a entregar 50% dos dormentes em ponto da linha da estrada onde houver bitola estreita em trafego.

A descarga dos dormentes, assim como o auxilio durante a maçoção e empilhamento immediato, serão feitos por pessoal do fornecedor e à sua custa, ou por pessoal da estrada, quando assim o requerer o fornecedor, devendo a importância dos salarios desse pessoal ser paga antes do processo dos certificados dos pagamentos, mediante nota remetida pelo Escripção da Via Permanente à Contabilidade.

O marca-lor é empregado da estrada e por elle pago.

Os prazos para o fornecimento e o numero dos dormentes a entregar em cada um serão fixados nos contractos.

Findo o prazo estipulado e se, dentro de 30 dias que se seguirem, o fornecedor não apresentar a marcação dos dormentes necessários para completar a quantidade do prazo anterior, será imposto a multa de 50\$ por centena ou fracção e por mez de atraso.

Não serão accitas propostas para fornecimento maior de 30.000 e menor de 5.000 dormentes.

Os proponentes obrigam-se não a fornecer 50 % de dormentes de 1ª classe, podendo elevar esse numero a 70 % do total do fornecimento.

No caso de não ser cumprida esta condição, por deficiência de madeiras de 1ª classe a estrada poderá aceitar dormentes de 2ª classe para completar a quantidade de 1ª classe, mediante, porém, o desconto de cinco por cento no preço fixado.

As propostas deverão mencionar

1ª, procedencia e lugar donde serão retirados os dormentes e onde serão apresentados;

2ª, as qualidades das madeiras que fornecerá em maior quantidade;

3ª, preço por unidade e por unidade do dormente depositado dentro das cercas da estrada;

4ª, quantidade que será fornecida por mez.

O fornecimento deverá começar 15 dias depois do registro do respectivo contracto pelo Tribunal de Contas.

O prazo para fornecimento total será até 3 de outubro proximo futuro.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis, por unidade, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envolvero fechado, com a declaração, por lóra, do assumpto e nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 50\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annuncados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, a todo e qualquer dia, serão publicas. A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços por elle sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceitará nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as cláusulas textuales e o preço em réis, por unidade, que o proponente offerir.

Não se tomarão em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital. Nem as propostas que contiverem apenas o offerimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Acerta qualquar proposta, antes de ser assignado o respectivo contracto e para garantir o seu cumprimento, o contractante cautionará no thesouro Nacional o total por cento da importância total do fornecimento, calculada ao preço medio das duas classes de dormentes. Essa caução só poderá ser retirada depois de liquidadas as contas finais.

Todos os outros esclarecimentos serão encontrados nas condições geraes, existentes nesta secretaria, condições que farão parte integrante de todos os contractos.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 8 de fevereiro de 1915. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem da directoria, faço publico que, attendendo ao espaço reduzido de que dispõe a estrada no trecho comprehendido entre as estações Central e S. Dioso, onde são concentradas as manobras que affectam a circulação dos trens e para garantir a esta maior segurança, resolve a mesma directoria fazer partir do Alentejo Mar e a esta destinarem todos os trens dos passageiros da Linha Auxiliar, pmitindo-se a correspondencia com os trens de bitola larga nas estações de Lauro Müller e S. Christovão.

Esta providencia será posta em pratica a partir do dia 14 do corrente em consequencia do movimento extraordinario de trens nos tres dias dos festejos carnavalescos.

Na Estação Central continuarão a ser vendidos bilhetes para as estações da Linha Auxiliar até Pavuna e Andarae Araújo, os quaes terão direito a referida correspondencia, assim como os que forem omitidos por qualquer daquellas estações.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 8 de fevereiro de 1915. — O secretario, José Ricardo d'Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 200 TONELADAS DE 1.000 KILOS DE CREOSOTO PARA INJECCAO DE DORMENTES

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 13 do proximo mez de fevereiro, na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima serão recebidas as propostas para o fornecimento de 200 toneladas de 1.000 kilos de creosoto para injeccao de dormentes de madeiras brancas, durante o anno de 1915, de accordo com as seguintes bases:

a) ser extrahido dos oleos pesados, provenientes da distillação do alcatrão da hulha;

b) a densidade a 15 graus cent. variar entre os limites: 1,01 e 1,10;

c) o maximo na naphthalina admittido ser 5 %;

d) não conter acidos mineraes provenientes do modo de tratamento;

e) a 15 graus cent. ser fluído e inteiramente solúvel no benzol;

f) conter no minimo 15 % de phenóes, creosós, e ser solúvel na lixivia da soda;

g) o oleo de creosoto sujeito á distillação deve dar em fracções distilladas: 3 % no maximo até 150 graus cent.; 30% entre 150 e 235; 85% no minimo entre 150 e 355.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas para tonelada de peso liquido entregue na Intendencia, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, devendo na proposta ser mencionada em réis a importância das despezas da Casa do Porto, a qual poderá ser, quando convier á administração da estrada, paga directamente pelo mesmo ao Cães do Porto.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolvero fechado, contendo por lóra o assumpto e o nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 1.000\$, previamente feita na thesauraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que revertirá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, o qual só se tornará effectivo depois de approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

Os proponentes devem apresentar amostras do material que pretendem fornecer com a assignação da procedencia e modo de acondicionamento.

Essas amostras devem ser fornecidas e entregues na Intendencia desta Estrada, na Estação Maritima, em vidros completamente arrolhados e lacrados, contendo de 200 a 1.000 grammas de creosoto, tendo em cada vidro o nome do proponente em uma tira do papel pregada ao mesmo vidro.

A questão da idoneidade dos proponentes e da accoitação da qualidade de creosoto será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos ou a qualidade do creosoto não tenha sido julgada em condição de ser aceita não serão abertas.

Depois de julgadas a idoneidade dos proponentes e a qualidade do creosoto apresen-

tado, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A Estrada reserva-se o direito de annular a concorrência caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em obras esterilinas, para a tonelada de peso liquido, entregue na intendencia, que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 21 de janeiro de 1915.— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral ficam intimados a colocar hydrometros os proprietarios dos predios n. 186 da rua do Lavradio 407 da rua da Misericordia, 435 da rua do Rosario, 478 da rua S. Pedro, 250 e 349 da rua de S. Pedro, 60 da rua Alzira Valente, 45 da rua Camerino, 87 da rua Candelaria, 35 da rua dos Arcos, 34 da rua Evaristo da Veiga, 22 da rua d's Arcos, 77 da rua João Rodrigues, 8 da rua Saldanha da Gama, 106 da rua Barão do Bom Retiro, 454 da rua Miguel Angelo, 300 da avenida Mem de Sá, 44 da avenida Passos, 191 da rua Theophile Ottoni, 55 e 218 da rua Santa Luzia, 484 da rua Barão de S. Elix, 305 da S. Pedro, 12 da rua Carlos, 460 A da rua D. Anna Nerv, 21 da rua Vasco da Gama, 466 e 468 da rua Barão de S. Felix, 20 da rua Padre Januario, 26 da travessa Costa Velho, 155 da rua America, 495 da rua Dr. Manoel Victorino, 488 da rua Senador Euzébio, 425 da rua do Lavradio, 75 da rua Santa Anna, 192 da rua do Lavradio, 71 da rua Barão de C. tegio, 176 da Estrada de Santa Cruz, 182 da rua dos Invalidos, 460 da rua Alzira Valente, 340 da rua S. Pedro, 42 da avenida Mem de Sá, 73 da rua da Quitanda, 242 da rua S. Pedro, 233 da rua America, 76 da rua Anna Leonita, 247 da rua Carlos, 472 da rua Achamby, 263 da rua General Camara, 19 da rua Barão de Ladarro, 36 da rua dos Arcos, 176 da rua Sete de Setembro.

Do 13º ao 31º predios citados, ji se acham os respectivos proprietarios multados em 100\$ e do 32º ao 52º em 200\$ e a la um.

Ficam tambem intimados os proprietarios dos predios n. 205 da rua General Caldwell e 18 da rua Visconde de Maranguape a concertar a torneira de hora dos depositos para agua, 53 da rua Marechal Floriano Peixoto para do-obstruir o local em que se acha o hydrometro installado, 154 da rua da Quitanda para permitir que o hydrometro ali installado seja retirado para concerto, 465 da rua Dr. Manoel Victorino para substituir o hydrometro e 198 da rua Santa Anna para concertar a torneira do tanque; achando-se já multado em 100\$000.

F. J. da Fonseca Braga, secretario

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, convito os interessados constant s da relação abaixo a virem effectuar, na thesauraria desta repartição, a rua do Riachuelo n. 287, o pagamento da seus debitos, referentes a concertos feitos em hydrometros e outros serviços, durante o exercicio de 1914, no prazo de 30 dias, a contar desta data, sem o que, findo aquelle prazo, serão as respectivas contas enviadas á Procuradoria Geral da Fazenda Publica, para a respectiva cobrança, por meio judicial.

Secretaria da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 3 de fevereiro de 1914.— F. J. da Fonseca Braga, secretario.

EXERCICIO DE 1914

Relação das contas de concertos de hydrometros e outros serviços, executados pela repartição, cujos devedores deixaram de comparecer para satisfazer os seus debitos, apesar da expedição dos respectivos avisos com o prazo determinado, os quaes deverão ser chamados por e lital na forma da lei

Segunda divisão

Numero da conta—Nomes—Rua—Importancia

11. Albino Pereira de Freitas	Guimarães, rua da Gamboa n. 71.....	28\$710
20. Salvador Pedemonte, rua	da Paz n. 51.....	23\$300
24. Maria Garcia, rua Laura de	Araújo n. 423 e 425...	21\$450
27. Dr. Joaquim Guerra, praça	da Republica n. 23....	26\$950
23. A. S. M. B. das Familias	Honestas, praça da Republica n. 61.....	32\$230
44. Maria Calomé, praça da Lapa	n. 88.....	22\$330
60. Manoel Gonçalves Dias, rua	Dr. Maciel n. 63.....	24\$420
65. Joaquim da Silva Pinto, rua	dos Invalidos n. 16....	26\$950
80. Luiz Sampaio Viana, rua	S. Christovão n. 36....	22\$990
81. Carrapatoso Costa & Comp.,	rua Dr. Dias Ferreira n. 6.....	21\$230
87. João Pereira de Azevedo,	rua das Laranjeiras n. 439.....	29\$700
97. Lafayette Roiz Pereira, rua	do Lavradio n. 136....	23\$100
100. Joaquim Ferreira Cardoso,	rua Frei Caneca n. 292	24\$340
107. Bernardino Corio da Silva,	rua do Lopes n. 130 ..	21\$010
110. Romão José Lopes, rua Ge-	neral Pedra n. 496....	29\$810
125. Joaquim Faustino Ramos,	rua Gregorio Neves n. 37	22\$770
131. Amorico, Octavio, Augusto	Francisco Ferreira, rua Cente de Bonfim n. 1052	27\$910
147. Francisco José dos Santos	Rodrigues, rua Uruguay n. 353.....	22\$350
155. Francisco Telles Barbosa,	rua Dr. Candido Benicio n. 84/86.....	21\$450
160. Manoel Corrêa da Silva,	rua Coronel Pedro Alves n. 13.....	26\$840
165. Antonio Silveira Pimentel,	rua Dr. Maciel n. 66...	23\$350
193. Jayme Lopes do Couto, rua	do Lavradio n. 47.....	21\$780

Numero da conta — Nomes — Rua — Importancia

202. Antonio Ferreira Ribeiro	Guimarães, rua Visconde de Sapucahy n. 119	23\$630
217. Braz do Couto Moreira, rua	Silva Manoel n. 134....	26\$730
224. Vicente Rodrigues Campos,	rua S. Clemente n. 22	22\$880
225. Harmonegildo Correia de Sá,	rua S. Christovão n. 541	48\$300
223. João Alves da Cunha, rua	General Caldwell n. 113	23\$550
239. Santa Casa de Misericordia,	rua Barcellos n. 33....	21\$890
267. Antonio e Francisco (me-	nore), rua doengenho de Dentro n. 202 ..	20\$350
268. Eduardo Moreira Marinho,	rua da Gamboa n. 73..	20\$700
271. Convento de Santo Theres-	za, rua Evaristo da Veiga n. 121	36\$410
277. Francisco Xavier M. da Cos-	ta, rua Frei Caneca n. 348.....	25\$350
279. Alexandre dos Santos Pa-	ria, Estrada Real de Santa Cruz n. 2 758...	24\$640
296. Affonso Angelo Visconti,	praça da Republica numero 205	23\$100
299. Manoel Bernardo Valente,	rua D. Laura de Araújo n. 48.....	21\$450
304. Sociedade Jockey-Club, rua	Major Suckow sem numero.....	22\$770
307. Antonio Amorim Soares,	rua Haddock Lobo numero 46.....	49\$360
311. Francisco C. Pizarro Gab-	izzo, rua de São Christovão n. 49	23\$210
321. Irmandade da Cruz dos Mi-	litares, rua Senador Nabuco n. 84	17\$930
323. Victorino C. Pereira, rua	Visconde de Itabora n. 88	49\$250
325. Henrique S. Simões, rua	General Camara numero 231.....	20\$790
360. Dominges Lourenço Dias	Chaves, rua Lopes da Cruz n. 70.....	49\$470
367. Margarida Rosa Garcia, rua	Visconde de Itabora n. 91	27\$910
371. Germano Cardoso, rua Gon-	çalves Dias n. 73.....	28\$600
373. José Custodio Nunes, rua	Voluntarios da Patria n. 148.....	23\$650
389. Genaro Ascafi & Filho, rua	do Lavradio n. 68 ..	40\$370
403. Antonio Bernardino Trigo,	rua Frei Caneca n. 456.	30\$250
427. Antonio José de Souza, rua	General Camara n. 2..	22\$350
432. Quintiliano Joaquim Affon-	so, Estrada Real Santa Cruz n. 2.510.	15\$730
434. Cunha Caldeira, rua da	Saude n. 311	21\$150
442. Antonio M. Velho, rua Con-	selheiro Magalhães as- tro n. 214	23\$430
452. José Coelho Fortes, rua da	Gambôa n. 87	29\$700
457. Albarina Soares, rua Dom	Carlos n. 172.....	29\$330
459. Secundino Alvares da Cu-	nha, rua Visconde do Sapucahy n. 195.....	32\$360
464. Salvador Rosa Guerrero,	praça da Lapa n. 60...	29\$370

Numero da conta — Nomes — Rua — Importancia	Numero da conta — Nomes — Ruas — Importancia	Numero da conta — Nomes — Ruas — Importancia
468. Maria Eugenia V. M. Reis, Avenida Passos n. 46	601. Antonio José Alexandrino de Castro, rua Menezes Vieira n. 37	723. Francisco Ribeiro Cardoso, rua Clarimundo de Mello n. 210
470. Companhia Jardim Botânico, praça Ferreira Vianna n. 57	605. Jovelina Mendes Pinto, rua da Harmonia n. 1	725. Joaquim Gomensoro, rua Estacio de Sá n. 27
474. Joaquim Coelho Bittencourt, rua da Gamba n. 109	607. Alberto José de Lima, rua Luiz Barbosa n. 106	729. Frederic. Rodrigues de Sá e outros, rua Theotomo Regadas n. 31
476. Jorge Coelho Fortes, rua do Livramento n. 177	608. Avelino Coelho da Costa, rua Senador dos Passos n. 31	733. Oscar de Almeida, rua dos Inválidos n. 153
486. Alexandre Antonio da Costa, rua Estacio de Sá n. 41	618. Maria de Barros Azavedo e Josephina de Barros Aze- vedo, rua Senador Pom- peu n. 128	740. José Cardoso Machado, rua Dr. Maciel n. 59
487. Josephina Goulart de Sou- za, rua Benedicto Hip- polyto n. 235	623. Alzira Bessa da Cunha Leite, rua Senador Pompeu n. 194	744. Manoel José Vieira da Fon- seca, rua Lopes Quintas n. 9
491. Ramos & Barreto, rua Francisco Eugenio n. 122	632. Convento do Carmo, rua Primeiro de Março n. 15	746. Dr. Bento Coelho, rua da Assemblea n. 105
493. Francisco Bessinho, rua Santo Christo n. 49	637. João Baptista Bramethe, rua Chefe de Divisão Sal- gado ns. 26 a 30	749. Marie Calone, rua da Lapa n. 99
496. Umbelina Julia de Barros, rua da S. Christovão n. 618	646. José Mirques do Sá, rua da Saule n. 177	766. Albino José da Costa, rua Curuzú n. 102
498. Mosteiro de S. Bento, rua da Quitanda n. 199	648. José Joaquim Lavrador, rua Barão de Petropolis n. 29, antigo	771. Dr. João Pedreira do Couto Ferraz, rua baão de Bom Retiro n. 435
499. Eduardo de Carvalho, aven- ida Mem de Sá n. 2	651. Santa Casa da Misericórdia, rua Tobias Barreto n. 17	776. Januaria Paulina Guichard, rua do Mattoso n. 203
500. Irmãta de S. Francisco da Penitencia, rua da Carica n. 35	653. Salvador Bastos (procur- dor), rua Visconde Rio Branco n. 16	779. Dr. Pedro de Almeida, rua Silveira Martins n. 30
501. José Archimedes de Souza, rua Bráulio Cordeiro n. 59	654. Augusto Ferreira de Oli- veira Amorim, praça Tiradentes n. 49	785. Santa Casa da Misericor- dia, rua Sete de Setem- bro n. 97
503. Augusto Fernandes Costa Braga, rua Frei Caneca n. 418	655. Irmãta de da Cruz dos Mi- litares, rua do Ou idor n. 4	794. Derby Club, praça Tira-ten- tes n. 12
509. Conselheiro José Gaspar da Rocha Junior, rua da Gamba n. 9	658. Henrique G. Papali, rua D. Anna Nery n. 493	799. Barão de Itamarussá, rua Desembargador Isidro n. 172
510. Pedro Julio Lopes, rua São Leopoldo n. 372	660. Companhia F. T. Celazem Carioca, rua D. Gasto- rion n. 80	803. Dr. Antonio Pereira da Silva Araújo, rua São Luiz Gonzaga n. 229
533. Jeronymo Pinto Re- zende, rua Graciano n. 60	663. Nunes Sampaio & Comp., rua S. Christovão n. 142	804. Leon Reis, rua Gonzaga Bastos n. 101
536. Sociedade União das Fami- lias Ilustres, rua do Senado n. 166	667. José Luiz Mendes 2/3 e Ma- ria Joaquina 1/3, rua Souz. Franco n. 63	805. Henrique José de Macedo, rua Evaristo da Veiga n. 135
539. Antonio Lourenço da Costa, rua da Harmonia n. 101	677. Manoel Homem Mello, Dr. Celso Eugenio Henrique e outros, praça da Re- publica n. 207	807. Serafim Pereira da Silva, rua D. Laura de Araújo ns. 1 a 9
537. José do Almeida Bastos, rua Bella da S. João n. 26	678. Manoel Morente Homem de Mello, praça da Re- publica n. 209	809. Visconde de Crozeiro, rua General Pedra n. 27
539. Ordem Terceira do Carmo, praça Tiradentes n. 75	690. Carmela Zizan, rua da Assemblea n. 56	812. Dr. Antonio de Souza Cam- pos, rua Santa Anna n. 92
561. Candido da Costa Almeida, rua Senador Pompeu n. 64	691. Francisco Pereira Passos Fi- lho, praça de Santa Lu- zia n. 202	813. José Francisco da Silva, rua do Campinho n. 12
563. Cypriano de Oliveira Costa, rua Jardim Botânico nu- mero 436	693. Visconde de Moraes, rua do Lavradio n. 202	815. Manoel M. Nêiro da Silva, rua do Cattete n. 347
566. José Ribeiro Gulpithares, rua Barão de S. Felix n. 201	696. Joaquim Alves Moreira, rua do Bezenite n. 101	816. C. de M. Teste Leal, rua do Santo n. 329
567. Antonio Gonçalves de Car- valho, rua Visconde de Itaúna n. 81	699. Barão de Itamarussá, rua Hardock Lobo n. 253	818. Guimarães Irmãos & Fer- nandes, rua Hardock Lobo n. 391
570. Julio Lima, rua Capitão Felix n. 28	702. Lucien Sallaberry, rua da Assemblea n. 65	820. Maria Luiza de Moura Brit- to, rua A. Ielaida nume- ro 244
575. Companhia Sul America, rua das Laranjeiras nu- mero 340	710. Alberto Jacintho Ballelo, rua Barão do Mesquita n. 190	821. Manoel Antonio Pereira, rua Frei Caneca ns. 263 a 270
581. Antonio M. Reis Pacheco, rua de Itapirú n. 137	711. Clemente Marques Maia Amaral, avenida Mem de Sá n. 45	822. Adalino José Pereira, rua Vinte Quatro do Maio n. 12 A
592. Arlindo L. Nogueira, rua da Saude n. 25	715. José Manoel Rodrigues dos Reis, rua Real Irandouza n. 282	823. João Martins Andrade, rua Ypiranga n. 88
593. Joaquim Marinho, rua Santo Christo n. 66	716. Visconde de Moraes, rua Frei Caneca n. 59	824. Domingos Wenceslão M. Silva, rua Uruguayana n. 139
596. Frederico Rodrigues de Fa- ria, rua Dr. Joaquim Silva n. 78	719. José Antonio Martins, rua Uruguayana n. 35	825. Dr. José Pereira Nascei- mento da Matta, rua onde o Bomfim n. 12
600. Dr. Ignacio Francisco Goul- art, praça do Russell n. 64	720. Viuva Vicente Lauro, rua S. Leopoldo n. 37	826. Joaquim de Freitas, rua O. Sophia n. 2
		827. Lucie Sidonio Meyer, rua do S. Christovão nu- mero 225

Numero da conta—Nomes—Ruas—Importancia	
828. Joaquim Carvalho de Oliveira, rua Alliança sem numero (Fabrica Alliança).....	53\$160
831. Maria Emilia Ferreira, rua da Lapa n. 65.....	25\$740
836. Francisco Aves Rollo, rua Visconde de Itaúna numero 64.....	26\$950
837. José Lopes Pereira do Lago, rua Souza Franco n. 144.....	23\$810
839. Leonor da Moura, rua Bento Lisboa n. 78.....	23\$320
840. Anna Emilia das Neves, rua Adriano n. 83.....	20\$680
841. Manoel Ribeiro Junior, rua Senador Pompeu n. 119	22\$990
842. José Paulo Ferreira, rua Vasco da Gama n. 111.	26\$950
845. Real Beneficência Portuguesa, rua dos Ourives n. 3.....	22\$990
848. João Gomes do Castro, rua Senador Alencar n. 121	21\$330
849. Antonio Joaquim de Souza Botafogo, rua Dr. Archias Cordeiro n. 232..	20\$010
850. José Maria Cardoso Martins, rua da Alfândega n. 212	31\$900
853. Paulina Luiza Croix Taylor travessa da Lagoa n. 44.....	41\$250
859. Antonio Gonçalves de Carvalho, rua da Alfândega n. 145.....	38\$390
860. Silverio Teixeira Gondor, travessa D. Margarida n. 51.....	30\$910
862. Dr. Camillo Cunha Figueiredo, rua Silveira Martins n. 127.....	29\$370
863. Adriano Alves de Araújo, rua do Catete n. 72....	21\$010
864. Achilles Vello-o Pederneras, rua Jorge Rudge n. 84.	23\$130
867. Joaquim de Jesus, rua Minas n. 103.....	22\$110
869. Emilio Bonafina, rua da Alfândega n. 301.....	22\$350
870. Manoel Marques Canario, rua do Catete n. 28....	23\$760
871. Manoel Francisco dos Santos, rua General Roca n. 65.....	19\$910
874. Manoel Gonçalves, avenida Mem de Sá n. 80.....	19\$690
875. Manoel Pereira Serrano, rua Conselheiro Saraiva n. 37.....	21\$970
877. A. Portella, rua das Laranjeiras n. 26.....	25\$740
878. Dr. Thomaz Aquino de Castro, rua do Riachuelo n. 195.....	21\$530
879. Antonio Augusto Teixeira, rua Frei Caneca n. 322	23\$300
880. Antonio Antunes Fernandes, rua do Areal n. 3	23\$320
881. Ordem de S. Francisco do Paula, rua Visconde de Maranguape n. 25.....	21\$780
884. Dr. Luiz Delphino, rua Barão da S. Felix n. 199	21\$750
885. Emilia Montouo Guimarães, rua Monte Alegre n. 25.....	31\$130
886. Alfredo Montinho dos Reis, rua Muriquipary n. 7..	30\$380
887. Fernando Antonio Garcia, avenida Rio Branco numeros 151 e 153.....	33\$440
889. Maria Monteiro Salasina, rua Figueira n. 65.....	37\$310

Numero da conta—Nomes—Ruas—Importancia	
891. Joaquim Alves Ribeiro, rua do Catete n. 318.....	21\$530
893. Dr. Pedro Dias de Carvalho, praça da Republica n. 67.....	23\$960
894. Manoel Joaquim Coelho Pereira Junior, rua General Peira n. 111.....	23\$980
895. Antonio José Velloso e Eulalia Gomes Serpa, rua do Aqueducto n. 98....	23\$430
896. Ordem Terceira de S. Francisco da Penitencia, largo da Carioca n. 3.....	92\$510
897. Conde Modesto Leal, rua Silveira Martins n. 70...	30\$250
898. Alfredo de Pinho, rua Dr. Joaquim Silva n. 87....	30\$250
899. José Augusto Alves, Boulevard Vinte e Oito de Setembro n. 439.....	23\$130
900. Antonio José David.....	29\$180
Somma.....	5:335\$770
OUTROS SERVIÇOS	
Segundo districto	
6. Antonio de Souza Pereira Botafogo, Caminho dos Piarés n. 205.....	7\$370
11. Proprietario, rua Trezo do Maio n. 1.360.....	41\$254
57. Carlos Joppert, rua Marechal Machado Bittencourt n. 70.....	51\$172
67. Manoel Lopes Angelo, rua Auidaban n. 168.....	20\$284
68. Proprietario, rua Boa Vista n. 39.....	18\$255
69. Joaquim José Rodrigues, rua Bemfica n. 42.....	17\$087
Terceiro districto	
10. Aldo Miriati (empreiteiro do calçamento).....	132\$344
Quinto districto	
39. Lafayette & Comp.....	8\$800
Sexto districto	
3. John Kunning, rua Santa Christina ns. 132 e 135.	49\$300
Somma.....	5:655\$036
Quarta Divisão da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 26 de janeiro de 1915.—A. J. Mendes Campos.	
Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes	
EDITAL DE CONCURRENCIA PARA A VENDA DA FAZENDA DA BOA VISTA, NO MUNICIPIO DE S. GONÇALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PERTENCENTE A CAIXA ESPECIAL DE PORTOS.	
De ordem do Exm. Sr. Inspector federal de Portos, Rios e Canaes, de conformidade com o aviso n. 200, de 21 de outubro de 1914 do Exm. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, acha-se aberta; na Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, á rua Sigma n. 159, concorrência publica para a venda da fazenda da Boa Vista, no municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, com as especificações abaixo transcriptas:	
A fazenda da Boa Vista sita no municipio de S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, na foz do Rio Embaassu, proximo á ilha do Tavares,	

bahia do Rio de Janeiro, tem 2.545.540 metros quadrados de área (52,5 alqueires geometricos) possuidor:

Uma casa de madeira em regular estado de conservação;

Um grande galpão coberto de telhas francezas e zinco, com installação de olaria a vapor, constante de caldeira e machinismos (em bom estado);

Diversas casas pequenas servindo de moradia a colonos;

Mattas e estradas em regular estado de conservação;

A fazenda dista, de estrada carroçavel, cerca de quatro kilometros da estação de S. Gonçalo da Estrada de Ferro Leopoldina.

No dia 23 de fevereiro do corrente anno, ás 13 horas, serão recebidas propostas em cartas fechadas, lacradas, datadas e assignadas, declarando a importancia da offerta por metro quadrado expressa em algarismo e por extenso, sem emenda nem rasuras ou qualquer defeito que dê lugar a duvidas.

As propostas deverão ser acompanhadas do conhecimento do deposito feito na thesouraria da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, da quantia de dois contos de réis (2:000\$) para garantia da assignatura da escriptura de compra e venda, pelo proponente que for preferido, deposito este, que revertará em favor dos cofres da Caixa Especial de Portos, caso deixe o proponente de assignar a referida escriptura, dentro do prazo de quinze (15) dias depois de ter sido aceita a proposta.

As propostas serão abertas immediatamente, na presença dos concorrentes e da commissão de concorrências publicas, sendo o resultado publicado no *Diario Official*.

A concorrência versará:

I

Sobre o maior preço que for offerecido em dinheiro, por metro quadrado, pago integralmente no acto da assignatura da escriptura de compra e venda.

II

Não serão aceitas propostas cujas offertas forem inferiores a quinze réis (15 réis) por metro quadrado.

III

A Inspectoria obriga-se a entregar ao proponente preferido, livre e desembaraçada de qualquer onus, logo após a assignatura da respectiva escriptura publica, a fazenda com todos os seus accessorios constantes das especificações.

IV

A escriptura será feita com isenção do imposto de transmissão.

V

Os proponentes encontrarão plantas e mais esclarecimentos com a commissão de Concorrências Publicas da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes á rua Sigma n. 159 (Cães do Porto).

VI

No caso de igualdade entre duas ou mais propostas, a sorte designará qual dellas deverá ser escolhida.

VII

O Governo reserva o direito de annular a concorrência si assim entender, não cabendo aos proponentes direito a reclamação alguma.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1915.—
Luiz A. Castro, secretario.

Ministério da Agricultura, Indústria e Commercio

Directoria Geral de Indústria e Commercio

PRIMEIRA SECÇÃO

Patentes de invenção

N. 8.599, da Audiffren Refrigerating Machine Company;

N. 8.600, de Louis Greenberg e Willard Milton Mc. Ewen;

N. 8.601, do Bernarde Morelli;

N. 8.602, de João L. ureira de Magalhães;

N. 8.603, de Francisco Joaquim Cerdeira;

Convidados os concessionários acima nomeados a comparecer nesta directoria geral na próxima quarta-feira 10, às 13 horas, assim de assistir à abertura dos invólucros que contêm os relatórios, desenhos e amostras das suas invenções.

Directoria geral de Indústria e Commercio da Secretaria de Estado e Negocios da Agricultura, Indústria e Commercio 8 de fevereiro de 1915. — O director geral, interino, *Gonzalo Marinho*.

Escola Superior de Agricultura e Medicina

Veterinaria

Serão chamados hoje, terça-feira, 9 do corrente, às 10 horas, para os exames de histologia, do 1º anno especial do Curso de Veterinaria, os seguintes alumnos:

Moacyr Alves de Souza

Armando D. A. Castro.

José Maria da Silva.

Oswaldo da Rocha Miranda.

Rio de Janeiro, Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria 9 de fevereiro de 1915 — *Carlos da C. Menezes*, secretario.

Directoria do Serviço do Povoamento

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE RAÇÕES E DIETAS AOS IMMIGRANTES RECOLHIDOS A HOSPEDARIA DA ILHA DAS FLORES, DURANTE O ANNO DE 1915

Do ordem do Sr. director saço publico que, no dia 10 do fevbreiro proximo futuro, ás 13 horas, serão recebidas nesta directoria o aberturas em presença dos interessados, propostas para o fornecimento de rações e dietas aos immigrants recolhidos á hospedaria da Ilha das Flores, durante o anno de 1915.

Nas propostas, que deverão vir acompanhadas do conhecimento do deposito de 5003, no Thesouro Nacional, como garantia da assignatura do contracto, e mediante multa expedida por esta directoria, deverão os proponentes declarar que se sujeitam ás seguintes clausulas:

1ª

O contractante obrigar-se-ha a fornecer generos alimentícios de primeira qualidade; a juizo do medico da hospedaria, sendo:

Para a hospedaria: pão de fabricação mecânica, de 100, 150 e 500 grammas, kilo; carne verde, kilo; bacalhau, kilo; carne seca, kilo; assucar do 2ª qualidade, kilo; arroz nacional, kilo; feijão preto, kilo; feijão de cores, kilo; banha, kilo; toucinho de Minas, kilo; café moído, kilo; batatas na forma, kilo; macarrão, kilo; massa, kilo; farinha fina, kilo; sal, kilo; vinagre, litro; alhos, cento; cebolas, cento; azeite de uva, litro; leite condensado, lata.

Para a enfermaria: a) caldo de galinha simples, por pessoa, preço; b) caldo de galinha engrossado com farinha de biscoito, macarrão fino ou farinha de aveia, por pessoa,

preço; c) caldo de carne simples, por pessoa, preço; d) caldo de carne com um ovo fresco, por pessoa, preço; e) canja de galinha simples, por pessoa, preço; f) canja com um quarto de galinha, por pessoa, preço; g) arroz, bife com batatas fritas, por pessoa, preço.

2ª

Os generos que não estiverem incluídos na condição anterior e que forem precisos para a enfermaria, serão fornecidos pelo contractante ao preço do mercado, accrescidos de 10%, no caso de terem de ser preparados pelo contractante.

3ª

No preço dos generos mencionados na clausula 1ª, ficará incluído o preparo dos mesmos em rações e dietas para as refeições dos immigrants e pessoal assalariado, e excluído quando forem os generos destinados ao pessoal marítimo desta directoria, obrigando-se o contractante:

a, a adquirir pelo preço de um conto duzentos e oitenta e sete mil setecentos e sessenta réis (1:2875760), os utensilios e vasilhame existentes na hospedaria e constantes das relações que em seguida vão publicadas, sendo a respectiva importancia descontada do primeiro pagamento a que tiver direito o contractante e dos pagamentos subsequentes si o primeiro for inferior á referida importancia;

b, a responsabilizar-se pela conservação e reparação da cozinha e do respectivo material, bem como dos refeitórios;

c, ao fornecimento dos utensilios e vasilhame para as refeições dos immigrants, na base de um prato, uma colher e uma caneca, para cada pessoa, além das travessas precisas para a comida destinada a cada familia, bem como para as refeições servidas na enfermaria;

d, ao fornecimento do cozinheiro, dous ajudantes e serventes necessarios para o serviço, de accordo com a approvação do director da hospedaria quanto á admissão e dispensa de seu pessoal.

Fica subentendido que o preparo das rações e dietas será feito na referida hospedaria da Ilha das Flores e bem assim que as despesas com o combustível para a cozinha e condimentos necessarios ao preparo das rações, correrão por conta do contractante.

4ª

Os generos que tiverem de ser empregados no preparo das rações e dietas de cada dia serão requisitados, á vespera, pelo encarregado do almoxarifado, e os pedidos visados pelo director da hospedaria ou por quem suas vezes fizer. Na falta da requisição, as rações e dietas serão fornecidas na quantidade do dia anterior, do sorte que, sob qualquer pretexto, o contractante não deixe de fazer o fornecimento diario. Quando os generos forem para o preparo das rações destinadas á chegada ou saída do immigrant, a requisição será feita a qualquer hora. Quando os generos forem destinados ao pessoal marítimo, serão fornecidos por quinzena.

5ª

O contractante obriga-se a apresentar ao exame do medico da hospedaria e á pesagem e verificação do encargo do almoxarifado, todos os generos requisitados antes de entregá-los ao preparo das rações e dietas, sujeitando-se á rejeição daquelles que forem julgados em mau estado ou de qualidade inferior á estipulada na clausula 1ª.

6ª

O contractante deverá sujeitar-se á multa de 50\$ a 200\$, imposta por esta directoria, nos seguintes casos:

a) quando houver demora na entrega das refeições diarias;

b) quando os generos forem rejeitados por não serem da qualidade estipulada no contracto;

c) quando o contractante deixar de satisfazer os pedidos do fornecimento;

d) quando as rações ou dietas estiverem mal preparadas;

e) em todos os casos não previstos no contracto e nas instrucções que p'soimento forem expedidas, mas que implicarem na violação das clausulas do contracto. Em caso de rescisão, ficará o contractante sujeito á pena de rescisão, imposta pelo Sr. ministro da Agricultura, Indústria e Commercio.

7ª

As contas do fornecimentos serão extrahidas, mensalmente, em quatro vias, acompanhadas das requisições diarias e capeadas de requerimento dirigido a esta directoria pedindo o respectivo pagamento, o qual será effectuado no Thesouro Nacional, depois de cumpridas as formalidades legais.

8ª

O contractante, para garantia do contracto e das multas em que incorrer, depositará no Thesouro Nacional a quantia de 3:000\$, a qual será restituída depois de findo o contracto e si se achar isenta de todo e qualquer onus.

9ª

O contractante não poderá transferir a outrem o contracto sem prévia autorização do Governo.

10ª

O Governo poderá rescindir o contracto, quando o contractante deixar de cumprir, por tres vezes em um mez, qualquer de suas obrigações.

11ª

No caso de rescisão do contracto, por faltas commetidas pelo contractante ou por abandono, perderá elle a caução do que trata a clausula 8ª.

12ª

O contractante obriga-se a não reclamar do Governo, em qualquer tempo ou sob qualquer pretexto, indemnização de especie alguma, por prejuizos ou augmento dos preços dos generos consignados na clausula 1ª.

Na presente concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1910.

Directoria do Serviço do Povoamento, 26 do janeiro de 1915. — *Eduardo Mendes Limoeiro*.

Relação do vasilhame e utensilios a que se refere a clausula 3ª do presente edital, existentes na cozinha e refeitório dos immigrants da Hospedaria da Ilha das Flores

Quantidade — Especie — Total

36 jarros de agathe.....	725000
14 chaleiras de ferro estanhado...	355000
302 pratos de agathe.....	1515000
504 pratos Japy	1515000
46 canecas de agathe.....	235000
352 taças Japy.....	1055000
333 colheres de ferro.....	135320
9 conchas de agathe.....	45500
13 conchas de ferro e maltado....	75800
2 espumadeiras de agathe.....	15000
9 ditas de ferro estanhado.....	65300
18 tachos de ferro estanhado.....	545000
6 caldeirões de ferro.....	605000
2 caçarolas grandes.....	165000

4 ditas pequenas.....	168000
2 assadeiras.....	108000
2 frigideiras.....	58000
1 garfo grande.....	18000
5 facas.....	18500
2 palmatorias para fazer bifés...	48000
1 passadeira.....	8300
1 concha da cozinha a vapor....	38000
1 espumadeira.....	3800
1 machina para café.....	508000
1 dita para matte.....	508000
1 machado para carne.....	28300
1 serra para carne.....	28000
Total.....	8498220

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 26 de janeiro de 1915. — Carlos V. Zamith, 1º official. — Visto, E. Limoeiro, chefe da 3ª secção.

Relação do vasilhame e utensilios a que se refere a clausula 3ª do presente edital, existente no amoxarifado da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, para o serviço da cozinha e refeitório dos imigrantes

Quantidade—Especie—Total	
6 tridentes do ferro.....	48200
260 taças Japy.....	208800
1.014 colheres de ferro.....	608440
4 frigideiras de ferro esmaltado	808000
3 travessas de ferro esmaltado..	98000
2 terrinas de ferro esmaltado..	88000
1 machina para picar batatas..	38000
5 bules de folha de Flandres..	78500
4 jarros de ferro esmaltado....	168000
84 pratos do ferro Japy.....	428000
Total.....	4388540

Contabilidade da Directoria do Serviço de Povoamento, 26 de janeiro de 1915. — Carlos V. Zamith, 1º official. — Visto, E. Limoeiro, chefe da 3ª secção.

Observatorio Nacional do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director e em cumprimento ao art. 57 do regulamento interno desta repartição e ás instruções para concurso publicadas no *Diário Official* de 8 do corrente, torna publico que se acha aberta nesta secretaria e pelo prazo de 60 dias a inscripção ao concurso para a vaga do assistente de 2ª classe da secção de astronomia e geodesia.

A inscripção se realizará mediante requerimento ao director, acompanhado de certidão de idade, de folha corrida e de atestado medico de robustez e declarando não soffrer o candidato de molestia contagiosa.

No caso dos candidatos não possuirem algum diploma scientifico ou litterario, deverão prestar exame de sufficiencia antes de serem admittidos ao concurso.

Os candidatos que se julgarem com direito a isenção do exame de sufficiencia instruirão seu requerimento com documentos justificando suas allegações.

A inscripção para o concurso será requerida ao mesmo tempo que a do exame de sufficiencia ou de isenção deste.

Os candidatos que já forem funcionarios ficam dispensados da folha corrida.

As materias que constituem o assumpto das provas do exame de concurso estão especificadas nas offertas instruções.

Os requerimentos com os documentos que os acompanharem serão entregues ao secretario, que elles passará recibo, em todos os dias uteis das 11 ás 16 horas.

Secretaria do Observatorio Nacional do Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1914. — Laurindo Macedo, secretario.

Ministerio da Fazenda

Tribunal de Contas

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE QUARTOS ESCRITURARIOS

De ordem do Sr. presidente da comissão, convido os candidatos abaixo indicados a comparecerem no dia 9 do corrente a prova oral de grammatica da lingua nacional, que se realizará, em continuação, no local do costume.

Turma effective

Francisco Alves Barata.
Gabriel Baptista Rombo.
Henrique Cactano da Silva.
Henrique Luiz de Azevedo Ribeiro.
Horacio Mendes Campos.
Honorato Bahiano Velloso.

Turma suplementar

Heraclito Graça Lobato de Vasconcellos.
Joaquim José Fernandes Couto.
José de Marmelly Cirne.
José do Castello Branco.
Luiz Gonçalves Visira.
Luiz Gonzaga do Carvalho França.
Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1915. — Julio Moreira da Silva Lima, secretario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA

Pela 3ª secção desta alfandega se faz publico que, não tendo os donos despachado os volumes constantes do edital de praça já annunciados por editaes de prévio aviso, se os mesmos vendidos em hasta publica, em uma só praça, no dia 8 do corrente mez, ás 12 horas.

CAES DO PORTO

Lote n. 1

Armazem n. 9 — Lozango VHS: Uma caixa n. 252, contendo fogo artificial de qualquer qualidade, pesando bruto setenta e cinco kilos.

Idem: Uma caixa n. 150, contendo fogo artificial de qualquer qualidade, pesando bruto oitenta e sete kilos, vindas da Nova York no vapor *inalez Voltaire*, entrado em 9 do outubro de 1912, consignadas a ordem.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1915. — O chefe, M. Antonino da Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 6

Pela 3ª secção desta Alfandega, á vista de ordens do Ilmo. Sr. inspector, se faz publico que nos dias 9, 13 e 17, de fevereiro de 1915, serão vendidos em hasta publica, de accordo com as disposições do titulo VI, do capitulo VI, da Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem melhor vantagem offerecer e no estado em que se acharem, os volumes e mercadorias ao deante mencionadas, que estão retardadas até o anno de 1912, nos armazens desta repartição, ficando, não obstante, permitido aos donos ou consignatarios das mesmas mercadorias e volumes virem retirar-as até o acto dos respectivos pregões, mediante requerimento em termos, pagando sem perda de tempo os direitos devidos com vantagem da relevação da armazenagem, de accordo com as circulares ns. 33 e 46 de 23 de setembro e 30 de dezembro de 1914, e portaria do mesmo Sr. inspector, de 31 do citado mez de dezembro.

Essa venda será assim realizada pelo presente edital, em 1ª, 2ª e 3ª praças,

respectivamente nos dias citados (9, 13 e 17), ás 12 horas, em publicos e francos pregões nos armazens abaixo indicados produzindo todos os efeitos legais.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 1

Lozango — SSMC: Uma caixa n. 785, pesando bruto setenta kilos de quaisquer outras obras não classificadas de madeira ordinaria, *ad-valorem*, vinda de Rio Grande do Sul no vapor *Santa Rosa*, descarregada em 29 de novembro de 1912, consignada a Theodor Wille & Comp.

Lote n. 2

Lozango — HJ: Uma caixa n. 150, pesando bruto sessenta e cinco kilos, contendo quarenta e dois kilos de biscoitos;

Idem — HJ: Uma caixa n. 151, pesando bruto sessenta e cinco kilos, contendo quarenta e dois kilos de biscoitos;

Idem — HJ: Uma caixa n. 152, pesando bruto quarenta e oito kilos, contendo vinte e tres kilos de biscoitos;

Idem — HJ: Uma caixa n. 153, pesando bruto trinta e um kilos, contendo dezesseis kilos de biscoitos;

Idem — HJ: Uma caixa n. 154, pesando bruto trinta e tres kilos, contendo vinte e dois kilos de biscoitos;

Idem — HJ: Uma caixa n. 155, pesando bruto cinquenta e seis kilos, contendo trinta e cinco kilos de biscoitos;

Idem — HJ: Uma caixa n. 161, pesando bruto quarenta e nove kilos, contendo trinta e sete kilos de biscoitos, vindas de Nova York no vapor *Asiatic Prince*, descarregado em 17 de dezembro de 1912, consignadas á ordem.

Lote n. 3

J.F.Freitas: Uma caixa sem numero, pesando bruto sessenta e quatro kilos, contendo quarenta kilos de obras de ferro batido nickelado, vinda de Nova York no vapor *Asiatic Prince*, descarregada em 17 de dezembro de 1912.

Lote n. 4

FMS: Uma caixa sem numero, pesando bruto trinta e sete kilos, contendo vinte kilos de productos chimicos não especificados, *ad-valorem*;

Idem — Uma caixa sem numero, pesando bruto trinta e dois kilos, contendo dezesseis kilos de productos chimicos não especificados, *ad-valorem*, vindas do Havre no vapor *Corcovia*, descarregadas em 7 de outubro de 1914, consignadas á ordem.

Lote n. 5

HA — 16.105: Uma caixa n. 9, pesando nove kilos, bruto, contendo quatro e meio kilos de productos chimicos não especificados, *ad-valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *San Nicolas*, descarregada em 29 de novembro de 1906, consignação não consta.

Lote n. 6

JMC: Uma caixa sem numero, pesando bruto duzentos e dezesseis kilos, contendo cento e sessenta e tres kilos de roupas de algodão, vinda de Havre no vapor *Colombia*, descarregada em 23 de outubro de 1907, consignada a Julio de Moraes.

Lote n. 7

CPC: Uma caixa sem numero, pesando bruto duzentos e sessenta kilos, contendo: duzentos e doze kilos de tecido de algodão tinto, base 10X10 de mais de 60 grammas por metro 2, vinda de Liverpool no vapor *Arcona*, descarregada em 9 de fevereiro de 1909, consignada á ordem.

Lote n. 8

Lozango — GC: Uma caixa sem numero, pesando bruto quatro kilos, contendo: dous e meio kilos de quaesquer outros instrumentos physicos, *ad-valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Orissa*, descarregada em 30 de março de 1910, consignada á ordem.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 9

EM: Uma caixa n. 798, pesando bruto oitenta e tres kilos, contendo: dezeseis kilos de feltro da lã, não especificado; Tres e meio kilos, de pellica; Um kilo e novecentas grammas de tecido de seda, não especificado; Vinte e seis kilos de quaesquer outras obras não classificadas de cobre simples, vinda do Havre no vapor *Amiral Ponty*, descarregada em 11 de outubro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 10

PC: Seis caixas ns. 1/6, pesando bruto setenta e nove kilos, contendo: vinte kilos de films impressos;

Trinta e seis kilos de catalogos annuarios, vindas de Southampton no vapor *Asturias*, descarregadas em 18 de outubro de 1912.

Lote n. 11

WCC: Um engradado n. 8.672, pesando bruto cento e vinte kilos, contendo: cincoenta e quatro kilos de quaesquer outras obras não classificadas, de madeira ordinaria, *ad valorem*, vindo do Havre no vapor *Amiral Ponty*, descarregado em 8 de outubro de 1912, consignado á ordem.

Lote n. 12

José Valle Moreno: Onze kilos de molduras de madeira douradas, armadas, seis photographias, vindas de Southampton no vapor *Asturias*, descarregadas em 31 de outubro de 1912.

Lote n. 13

P. da P.—2.658: Uma caixa n. 1, pesando bruto oitenta e sete kilos, contendo cento e sessenta e dous kilos de borracha em laminas.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto setenta e dous kilos, contendo cento e quarenta e sete kilos de borracha em laminas, vindas de Southampton no vapor *Asturias*, descarregadas em 17 de outubro de 1912, consignadas ao Dr. director da Presidencia do Estado de Minas.

Lote n. 14

WCC: Um engradado n. 8.671, pesando bruto cento e trinta e seis kilos, contendo quatrocentos e sessenta e tres decimetros de vidros polidos com aço, saté tres millimetros de espessura, de mais de 20 decimetros de superficie, até 40. Idem: Um engradado n. 8.672, pe-

sando bruto cento e setenta e oito kilos, contendo oitenta e oito kilos de obras não classificadas de vidros com aço, *ad valorem*, vindos do Havre no vapor *Amiral Ponty*, descarregados em 8 de outubro de 1912, consignados á ordem.

Lote n. 15

Crashley & Comp.: Um pacote sem numero, pesando bruto vinte e seis kilos, contendo vinte e quatro kilos de quaesquer outras estampas, vindo de Southampton no vapor *Vandyck*, descarregado em 5 de dezembro de 1912, consignado a C. Leal.

Lote n. 16

Teixeira Castro: Um pacote sem numero, pesando bruto onze kilos, contendo: seis kilos de catalogos annuncios. Tres kilos de amostras, vindo de Southampton no vapor *Vandyck*, descarregado em 5 de dezembro de 1912.

Lote n. 17

Triangulo — Carioca: Uma caixa n. 2, pesando bruto cincoenta e seis kilos, contendo trinta kilos de quaesquer outras obras de papel não classificadas, *ad valorem*, vinda de Southampton no vapor *Vandyck*, descarregada em 4 de dezembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 18

Campos Salles: Uma caixa sem numero, pesando bruto vinte e oito kilos, contendo: seis kilos de quaesquer outras obras não classificadas de cobre; Dous kilos de obras não classificadas, para qualquer fim, de vidro n. 1, coalhado, vinda de Southampton no vapor *Vandyck*, descarregada em 4 de dezembro de 1912.

Lote n. 19

Pedro Sabucosa: Uma caixa sem numero, pesando bruto trinta e quatro kilos, contendo quatorze kilos de quaesquer outras obras não classificadas, de ferro batido, pintado, vindo de Southampton, no vapor *Vandyck*, descarregada em 4 de dezembro de 1912, consignada a Pedro Sabucosa.

Lote n. 20

RR: Dous engradados ns. 1 e 4, pesando bruto cento e dous kilos, contendo uma machina para officina, *ad valorem*.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto quarenta kilos, contendo treze kilos de quaesquer outras obras não classificadas, de ferro batido, estanhado.

RR: Uma caixa n. 3, pesando bruto, trinta e oito kilos, contendo vinte e sete kilos de moinhos pequenos, vinda de Southampton no vapor *Vandyck*, descarregada em 4 de dezembro de 1912, consignada a Rodrigues.

Lote n. 21

VD: Uma caixa n. 1, pesando bruto cento e dezenove kilos, contendo cincoenta e oito kilos, de perfumarias;

Quatro kilos, de caixas de papelão varias, pequenas, para botica;

Quatro kilos de cartazes annuncios, vinda de Southampton no vapor *Vandyck*, descarregada em 6 de dezembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 22

Triangulo — 669—3—CC: Um pacote n. 220, pesando bruto oitocentas grammas, contendo amostras.

Idem: Uma caixa n. 1, pesando bruto treze kilos, contendo dez kilos de quaesquer obras, não classificadas, de ferro batido, simples.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto quatorze kilos, contendo nove kilos de parafusos de ferro de quaesquer outras qualidades.

Idem: Uma caixa n. 4, pesando bruto cento e quarenta e seis kilos, contendo quarenta e um kilos de balanças, não classificadas, *ad valorem*, vindas de Bremen no vapor *Altair*, descarregadas em 13 de dezembro de 1912.

Lote n. 23

German S. Johan: Uma caixa sem numero, pesando bruto tres kilos, contendo dous kilos e meio de quaesquer outras obras não classificadas de cobre simples, vinda de Bremen no vapor *Altair*, descarregada em 13 de dezembro de 1912.

Lote n. 24

FPC—DC: Uma caixa n. 5.916, pesando bruto cincoenta e sete kilos, contendo onze kilos de obras impressas de uma só cor;

Idem: Uma caixa n. 5.917, pesando bruto sessenta e tres kilos, contendo setenta e cinco kilos de papel carbonizado;

Dezoito kilos de papel para escrever; dous kilos de papel mata borrão;

Quatro kilos de livros em branco, proprios para copiadore de cartas;

Cinco kilos de pastas de papelão simples, dous kilos de papelão não especificado, dous kilos de chapas de ferro não especificadas;

Um kilo de fitas para machinas de escrever, *ad valorem*, vindas de Bremen no vapor *Altair*, descarregadas em 17 e 19 de dezembro de 1912.

Lote n. 25

MMC—PSM: Uma caixa n. 752, pesando bruto cento e cincoenta e quatro kilos, contendo cento e vinte e seis kilos de papel pautado para escrever;

MMC—PSM: Uma caixa n. 753, pesando bruto cento e cincoenta e quatro kilos, contendo cento e vinte e seis kilos de papel pautado para escrever;

Idem: Uma caixa n. 750, pesando bruto cento e sessenta oito kilos, contendo cento e trinta e oito kilos de papel pautado para escrever;

Idem: Uma caixa n. 751, pesando bruto cento e sessenta e dous kilos, contendo cento e trinta e cinco kilos, de papel pautado para escrever;

Idem: Uma caixa n. 754, pesando bruto duzentos e vinte e oito kilos, contendo cento e oitenta e seis kilos de papel pautado para escrever;

Idem: Uma caixa n. 755, pesando bruto cento e cinco kilos, contendo oitenta e um kilos de papel pautado para escrever, vindas de Bremen no vapor *Altair*, descarregadas em 13 de dezembro de 1912, consignadas a Pedro S. de Magalhães.

Lote n. 26

Triangulo 41: Uma caixa n. 3.347, pesando bruto duzentos e cincoenta e nove kilos, contendo cento sessenta e nove kilos de copos de vidro n. 1, dourados;

Idem: Uma caixa n. 3.348, pesando bruto trescentos e vinte e dous kilos, contendo cento e cincoenta e nove kilos de copos de vidro n. 1, dourados;

Cincoenta e quatro kilos de obras não classificadas de vidro n. 1, dourado, para qualquer fim, vindas de Bremen no vapor *Altair*, descarregadas em 13 de

dezembro de 1912, consignadas a Yazejai & Comp.

Lote n. 27

L. Rio: Uma mala sem numero, pesando bruto cento e dezenove kilos, contendo mil e duzentos e noventa e dois milheiros de palhas preparadas para cigarros, pesando setenta e nove kilos, vinda de Liverpool no vapor *Orcoma*, descarregada em 11 de dezembro de 1912.

Lote n. 28

JRG: Uma barrica n. 1.183, pesando bruto setenta kilos, contendo dez kilos liquido real de obras não classificadas de vidro n. 1, para qualquer fim, vinda de Hamburgo no vapor *Petropolis*, descarregada em 31 de dezembro de 1912.

Lote n. 29

Waldemiro Padilha: Uma mala sem numero, pesando bruto sessenta e um kilos, contendo roupas usadas e diversos objectos meudos *ad valorem*, vinda de Montevideo no vapor *Orion*, descarregada em 6 de dezembro de 1912.

Lote n. 30

LIC: Uma caixa n. 7.781, pesando bruto vinte e cinco kilos, contendo peças de vidro quebrados;

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto doze kilos, contendo objectos de uso domestico muito usados.

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto oito kilos, contendo: roupa usada, vinda de Bordeaux no vapor *Séquana*, descarregada em 2 de dezembro de 1912.

Lote n. 31

José Antonio dos Santos: Uma mala sem numero, pesando bruto vinte e sete kilos, contendo roupa usada, vinda de Hamburgo no vapor *Macedonia*, descarregada em 6 de dezembro de 1912.

Lote n. 32

GL 111.731: Uma caixa pesando bruto quarenta e cinco kilos, contendo quinze kilos de mantas adamascadas de algodão para cama, tres pares de botinas de couro de mais, um par de sapatos de couro de mais;

Cinco kilos de pannos de qualquer outro tecido, de algodão, não especificado;

Vinte e sete pares de meias não especificadas, de algodão, compridas, de mais.

Tres kilos de albuns para photographias, com capa de papelão;

Cinco kilos de casimira de lã pura, pesando até 450 grammas por metro quadrado;

Um kilo e quatrocentas grammas de fitas de papelão vasias, pequenas;

Tres kilos de roupa feita, de tecido branco de algodão, base 10X10, até 49 com pequenos enfeites, *ad-valorem*;

Dous kilos e novecentas grammas de roupa feita de tecido branco de algodão, base 10X10, até 49, bordada e com pequenos enfeites *ad-valorem*;

Cincoenta e tres camisas brancas de algodão, enfeitadas, *ad-valorem*;

Um kilo e seiscentas grammas de roupa feita de tecido tinto de algodão, base 10X10, de mais de 60.

Quinhentas grammas de lenços de qualquer outro tecido de algodão.

Doze kilos de caixas para talheres;

Dous kilos de tecidos não especificado, de seda;

Um kilo e duzentas grammas de tecido não especificado, de seda e lã, em partes iguaes;

Cinco kilos de roupa feita de tecido

não especificado, com enfeites, *ad-valorem*;

Um kilo e meio de roupa feita de filo de algodão com enfeites de vidrilhos, *ad-valorem*;

Um kilo de roupa feita de tecido de fantasia, lino, de mais de 100 grammas, por metro quadrado;

Um kilo de roupa feita de tecido de lã singela;

Quatrocentas grammas de fitas de seda pura;

Quatrocentas grammas de bolças de couro, de mão, simples, vinda de Southampton no vapor *Vandyck*, descarregada em 6 de dezembro de 1912.

Lote n. 33

Hortence: Uma caixa n. 5.250, pesando bruto cento e sessenta kilos, contendo quatrocentas oitenta e oito duzias de escovas com cabo de osso para dentes e bigodes;

Meia duzia de escovas com cabo de osso para pó de arroz, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 26 de novembro de 1912, consignada a A. Roiz Hortence.

Lote n. 34

SARF: Uma caixa n. 23.865, pesando bruto cento e cinco kilos, de quaesquer outras obras não classificadas, de couro;

Seis kilos de quaesquer outras obras não classificadas, de osso;

Sesenta e dois kilos de brinquedos, não classificados;

Trinta e sete kilos de jogos de damas, dominós de madeira, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 27 de novembro de 1912.

Lote n. 35

SI: Uma caixa n. 8.330, pesando bruto noventa e quatro kilos, contendo: Vinte e um binoculos forrados de couro;

Trinta e dois binoculos de madreperla, tartaruga etc., vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 27 de novembro de 1912, consignada a Leuzinger.

Lote n. 36

MSC: Uma caixa sem numero, pesando bruto sessenta e tres kilos, contendo: vinte e nove garrafas com quarenta kilos de vinho não especificado, de mais de 14° até 24°; vinho de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregada em 25 de novembro de 1912, consignada a Leuzinger.

Lote n. 37

Triangulo — S — EC: Uma caixa n. 722, pesando bruto cento e quarenta oito kilos, contendo: cento e seis kilos, de quaesquer outras ferramentas manuaes, vinda de Glasgow no vapor *Archimedes*, descarregada em 10 de novembro de 1912.

Lote n. 38

CN: Uma caixa n. 22, pesando bruto cincoenta e nove kilos, contendo: quatorze kilos de obras não classificadas de vidro n. 1, tubos para chaminé, vinda de Glasgow no vapor *Archimedes*, descarregada em 5 de novembro de 1912, consignada a ordem.

Lote n. 39

Lozango — HB: Uma caixa sem numero, pesando bruto cento e um kilos, contendo: oitenta kilos de tinta preparada a oleo, para pintura de casas;

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto cento e trinta e oito kilos, contendo: quarenta e oito kilos de utensilios para machinas, vinda de Glasgow no vapor *Archimedes*, descarregada em 14 de novembro de 1912, consignada a ordem.

Lote n. 40

Henry M. Edey: Um pacote sem numero, pesando bruto tres kilos e duzentas grammas, contendo: tres kilos de carteiras de couro sem aros, vinda do Rio da Prata, no vapor *Asturias*, descarregada em 1 de novembro de 1912.

Lote n. 41

AAR: Uma caixa sem numero, pesando bruto setenta oito kilos, contendo: sessenta e um kilos de livros impressos com capa de papelão, vinda de Southampton, no vapor *Asturias*, descarregada em 1 de novembro de 1912, consignada a ordem.

Lote n. 42

Triangulo — CCP — F: Uma caixa n. 3.409, pesando bruto sessenta e oito kilos, contendo dezoito kilos de flores artificiaes de qualquer tecido, dez duzias de pares de luvas de algodão, de quaesquer outras qualidades, dois kilos de cobertores de algodão para chapéos de sol;

Vinte kilos e meio de roupa feita de tecido branco de algodão base 10X10, de mais de 40 até 49, com pequenos enfeites *ad-valorem*;

Seiscentos e cincoenta grammas de coberturas de seda para chapéu de sol, vinda de Southampton no vapor *Asturias*, descarregada em 1 de novembro de 1912, consignada a casa Colombo.

Lote n. 43

Lozango — SC — L: Um pacote n. 2.478, pesando bruto cincoenta e um kilos, contendo quarenta e nove kilos, de catalogos de annuncios, vinda de Southampton no vapor *Arlanza*, descarregado em 13 de novembro de 1912, consignado a ordem.

Lote n. 44

Fonseca Vaz: Uma caixa sem numero, pesando bruto sete kilos, contendo novecentas grammas de roupas feitas de tecido branco de algodão base 10X10, de mais 40, até 40, bordada e com enfeites, *ad-valorem*, vinda de Southampton, no vapor *Arlanza*, descarregado em 12 de novembro de 1912.

Lote n. 45

Triangulo n. 351 — AJ: Uma caixa n. 107, pesando bruto nove kilos, contendo cinco kilos de tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes;

Triangulo n. 354 AJ: Uma caixa n. 108, pesando bruto quatorze kilos, contendo dez kilos de tecido não especificado, de seda e algodão, em partes iguaes;

Idem: Uma caixa n. 109, pesando bruto quatorze kilos, contendo dez kilos de tecido não especificado, de seda e algodão, em partes iguaes;

Idem: Uma caixa n. 110, pesando bruto quatorze kilos, contendo dez kilos de tecido não especificado, de seda e algodão, em partes iguaes;

Idem: Uma caixa n. 111, pesando bruto dezesseis kilos, contendo doze kilos de tecido não especificado, de seda e algodão, em partes iguaes;

Idem: Uma caixa n. 112, pesando bruto dezoito kilos, contendo quatorze kilos de tecido de seda, não especificado, e algodão, em partes iguaes, vinda de Southampton no vapor *Arlanza*, descarregada em 13 de novembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 46

PSP: Uma caixa n. 7524, pesando bruto quarenta e quatro kilos de gramophones, vinda de Southampton no vapor *Arlanza*, descarregada em 13 de novembro de 1912.

Lote n. 47

Quadrilongo EM: Uma caixa n. 16, pesando bruto cento e vinte e tres kilos, contendo cento e vinte chapéus para cabeça, de feltro, simples, vinda de Southampton no vapor *Arlanza*, descarregada em 13 de novembro de 1912, consignada á ordem.

Lote n. 48

Quadrilongo—HES: Uma caixa sem numero, pesando bruto vinte e tres kilos, contendo dez kilos de quaesquer outras obras não classificadas, de cobre, vinda de Southampton no vapor *Arlanza*, descarregada em 13 de novembro de 1912.

Lote n. 49

LC: Tres fardos ns. 3, 4 e 5, pesando bruto setecentos e dois kilos, contendo seiscentos e vinte kilos de papelão não especificado, vindos de Southampton no vapor *Arlanza*, descarregado em 13 de novembro de 1912, consignados a Leuzinger & Comp.

Lote n. 50

ADC: Uma caixa n. 9, pesando bruto sessenta e dois kilos, contendo cincoenta kilos de saes de aguas mineraes, em pó;

Idem: Uma caixa n. 7, pesando bruto quarenta e dois kilos, contendo trinta e sete kilos de saes de aguas mineraes, em pó;

Idem: Uma caixa n. 8, pesando bruto sessenta e tres kilos, contendo cincoenta kilos de saes de aguas mineraes em pó;

Idem: Uma caixa n. 10, pesando bruto cento e quinze kilos, contendo cincoenta e seis kilos de elixires medicinaes de qualquer qualidade;

Doze kilos de pós medicinaes compostos;

Onze kilos de pomadas medicinaes, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 26 de novembro de 1912, consignada a Silva Granado.

Lote n. 51

ADC—DP: Uma caixa n. 4, pesando bruto cento quarenta e cinco kilos, contendo quarenta e sete kilos de perfumarias;

Um kilo de bonecas não especificadas;
Tres kilos de catalogos annuncios, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 27 de novembro de 1912, consignada a Silva Granado.

Lote n. 52

ADC—II: Uma caixa n. 15, pesando bruto quarenta kilos, contendo dezeseite kilos de capsulas medicinaes;

Doze kilos de ovulos medicinaes, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 27 de novembro de 1912, consignada a Silva Granado.

Lote n. 53

ADC—V: Uma caixa n. 1, pesando bruto treze kilos, contendo cinco kilos de injeções medicinaes de qualquer

qualidade, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 27 de novembro de 1912, consignada a Silva Granado.

Lote n. 54

ADC: Uma caixa n. 30, pesando bruto oitenta e tres kilos, contendo quarenta kilos de productos chimicos não especificados, *ad-valorem*;

Duzentas e cincoenta grammas de obras não classificadas, de vidro para laboratorios;

Diversas amostras, *ad-valorem*, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 28 de novembro de 1912, consignada a Silva Granado.

Lote n. 55

Triangulo—Carioca: Uma caixa numero 1, pesando bruto cento e quatorze kilos, contendo dezoito kilos de papel preparado para confeitiro;

Trinta kilos de caixas de madeira acharoadas;

Cinco kilos de obras não classificadas, de vidro n. 2, para qualquer fim;

Nove kilos de quaesquer outras obras não classificadas de cobre simples, vinda de Southampton no vapor *Araguaya*, descarregada em 28 de novembro de 1912, consignada a Americo Guimarães.

Lote n. 56

J. Rio: Uma mala sem numero, pesando bruto cento e doze kilos, contendo setenta e dois kilos de palhas preparadas para cigarros;

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto cento vinte e cinco kilos, contendo oitenta e quatro kilos de palhas preparadas para cigarros;

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto cento e dezeseite kilos, contendo setenta e dois kilos de palhas preparadas para cigarros;

Idem: Uma mala sem numero pesando bruto cento e quinze kilos, contendo setenta e quatro kilos de palhas preparadas para cigarros;

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto cento e dezoito kilos, contendo setenta e dois kilos de palhas preparadas para cigarros;

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto cento e quarenta e quatro kilos, contendo cento e dois kilos de palhas preparadas para cigarros;

Idem: Uma mala sem numero, pesando bruto cento e quarenta e tres kilos, contendo cento e um kilos de palhas preparadas para cigarros, vindas de Liverpool no vapor *Oronsa*, descarregadas em 20 de novembro de 1912, consignadas a A. Leuzinger & Comp.

Lote n. 57

NC: Uma caixa n. 11.287, pesando bruto oitenta e sete kilos, contendo um kilo de analgesina;

Um kilo bruto de oxydo de bismutho;

Quatro kilos de bromureto de potassio;

Dois kilos de benzoato de sodio;

Cinco kilos de iodureto de potassio;

Novcentas grammas de oxydo chlorureto de bismutho;

Dez kilos de gomma arabica em pó;

Dois kilos de productos chimicos, não classificados, *ad valorem*; vindas do Havre no vapor *Amiral Ponty*, descarregadas em 1 de novembro de 1912.

Novcentas grammas de oxychlorureto de bismutho;

Dez kilos de gomma arabica em pó;

Dois kilos de productos chimicos, não classificados, *ad valorem*, vinda do Havre no vapor *Amiral Ponty*, descarregada em 1 de novembro de 1912, consignada a Navegantes & Comp.

Lote n. 58

Brazil Railway Company: Uma caixa sem numero, pesando bruto vinte e um kilos, contendo quinze kilos de prensas, para marcar papel, vinda de Southampton no vapor *Arlanza*, descarregada em 13 de novembro de 1912.

Lote n. 59

Triangulo 21: Uma caixa n. 300, pesando bruto cento setenta e quatro kilos, contendo cento e vinte e seis kilos de casas de listas de algodão branco de 40 até 100 grammas por metro quadrado, com mescla de seda;

Idem: Uma caixa n. 301, pesando bruto cento e trinta e nove kilos, contendo cem kilos de casas de listas de algodão tinto de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, com mescla de seda;

Idem: Uma caixa n. 302, pesando bruto cento e cincoenta e oito kilos, contendo cento e dezeseis kilos de tecido, não especificado, de seda e algodão, especificado de seda, e algodão em partes iguaes.

Idem: Uma caixa n. 303, pesando bruto cento e quarenta e seis kilos, contendo cento e seis kilos de casas de listras de algodão tinto, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, com mescla de seda.

Idem: Uma caixa n. 303 1/2, pesando bruto cento e quarenta e cinco kilos, contendo cento e seis kilos, de casas de listras de algodão tinto, de mais de 40 até 100 grammas por metro quadrado, com mescla de seda, vindas do Glasco, no vapor *Archimedes*, descarregadas em 12 de novembro de 1912, consignadas á ordem.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas ou suas amostras estarão á disposição dos Srs. pretendentes, que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Terceira secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1915. — O chefe, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signacs de avarias e do falta, tendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

(Continuado do n. 33)

Vapor allemão *Munsa*, descarregado em 28 de janeiro de 1913:

Armazem n. 16—MBJ: 2 caixas ns. 15.402 e 16.632, avariadas:

Idem: 2 ditas ns. 16.420 e 19.238, idem.

Idem: 1 dita n. 91.105, idem.

1.106: 1 dita n. 93.105, idem.

Idem: 1 dita n. 48.914, idem.

Idem: 1 dita n. 93.209, idem.

Idem: 1 dita n. 93.089, idem.

Idem: 1 dita n. 93.901, idem.

Idem: 1 dita n. 93.001, idem.

1.105: 1 dita n. 48.610, idem.

Idem: 1 dita d. 27.961, idem.

OAR-LTD: 1 dita n. 3 354, idem.
 —333 B D 12 4 avariados ns. 1.610
 1.628, 1.616/17, reprovados.
 OAG: 1 caixa n. 1 043, idem, idem.
 SSE-H: 4 ditas ns. 9 200, idem, idem.
 JHB: 2.678: 4 ditas ds. 602, 6-8, 587, 589,
 avariadas.
 H-2.678 -JHB: 1 dita n. 611, idem.
 P & S-LDR-4.601: 2 ditas ns. 2 e 5,
 idem.
 JHB-CA-7-: 15 ditas sem numeros,
 idem.
 Idem-50-: 10 ditas idem, idem.
 Idem: 10 ditas idem, idem.
 Idem: 10 ditas idem, idem.
 RS-LDR-4.601: 1 dita n. 3, idem.
 H-2.678 JHB: 2 ditas ds. 585, 590,
 idem.
 Vapor Italiano *Regina Elena*, descarregado
 em 28 de janeiro ultimo.
 Armazem n. 6 -CIC: 5 caixas sem nu-
 meros, reprovadas.
 CA-33: 4 ditas ns. 21, 4, 18, 12, idem,
 avariadas.
 CCB: 1 dita n. 16 idem
 EG: 1 dita n. 4 070, idem.
 Armazem n. 6 -JN: 1 caixa n. 12.213, re-
 provada.
 JN: 1 dita n. 408, idem.
 K&C: 1 dita n. 729 idem.
 LMC: 1 dita n. 1, avariada.
 Raposo-Ro-Mo-Vo-8990: 1 dita sem nu-
 mero, idem.
 Idem-8990: 1 dita idem, idem.
 Idem-8990: 1 dita idem, idem.
 SM: 2 ditas ns. 1 e 3, reprovadas e ava-
 riadas.
 Idem: 1 dita n. 2 reprovada.
 SMC: 5 ditas ns. 1 a 5 avariadas.
 TCS: 1 mala n. 4 340, reprovada.
 Letreiro: 1 caixa sem numero, idem.
 AM: 1 dita n. 2, idem.
 AG: 2 ditas ns. 9.000, 9.002, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9.006 e 9.008, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9.007 e 9.000, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.005, idem.
 AR: 6 ditas ns. 77/43, reprovadas e ava-
 riadas.
 Letreiro: 1 mala sem numero, repre-
 gada.
 CA-33: 10 caixas ns. 2 e 11, reprovadas e
 avariadas.
 Idem: 4 ditas ns. 16, 22, 20 e 19, idem,
 idem.
 Idem: 4 ditas ns. 17, 14, 15 e 13, idem,
 idem.
 GGC: 2 ditas sem numero, reprovadas.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem idem.
 Vapor Francês *Luzer*, descarregado em 28
 de janeiro.
 Armazem n. 18 - Ribeiro Junior-Pelotas:
 1 caixa n. 4, reprovada.
 Idem: 1 dita n. 8, idem.
 Idem: 1 dita n. 1 idem.
 Vapor Inglês *Ar guaya*, descarregado em
 28 de janeiro.
 Armazem n. 18-CR O-C: 1 caixa n. 403,
 reprovada.
 EK: 1 dita n. 6 idem.
 INDU: 1 dita sem numero, idem.
 Primeira sucção, 14 de fevereiro de 1915. -
 Pelo inspector, Joaquim Fernandes da Silva,
 ajudante

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz
 publico, para conhecimento dos interessados,
 que foram descarregados para esta reparti-
 ção os volumes abaixo mencionados com
 signaes de avarias e de falta, devendo seus
 donos ou consignatarios apresentar-se no pra-

za de 15 dias para providenciarem a res-
 posta.
 Vapor de não *Muaura*, descarregado em
 30 de janeiro.
 Casa do Porto - Armazem n. 16 - AIA:
 1 caixa n. 1, reprovada.
 AIC: 1 dita n. 4, reprovada e avariada.
 ACV: 4 ditas ns. 22, 21, 21 e 19, idem.
 AG: 1 dita n. 20.611, idem.
 AJU: 1 dita n. 55, idem.
 BR: 5 ditas ns. 1.941/4 e 1.939, idem.
 Idem: 4 ditas ns. 1.981/36, idem.
 HGA: 2 ditas ns. 5.302 e 5.303, idem.
 LA-CLOB-ED: 1 dita n. 381, ava-
 riada.
 J-S-AP-9.003: 3 ditas sem numero,
 idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 EC-OU: 1 dita n. 8.056, reprovada e ava-
 riada.
 HC: 371: 1 dita n. 103, idem.
 HJ: 1 fardo n. 1, roto e avariado.
 Idem: 1 dito n. 2, avariado.
 H 480-2 541: 1 caixa n. 16.920, repro-
 gada e avariada.
 JP: 1 dita n. 6.017, idem.
 KHC: 2.002: 1 dita n. 15.605, idem.
 BJ-AG: 1 dita n. 1, idem.
 W-W-AL: 1 dita n. 315 idem.
 AD: 1 caixa n. 1.513, reprovada e ava-
 riada.
 B: 1 dita n. 5.301, idem, idem.
 BR: 2 ditas ns. 1.833 e 1910, idem, idem.
 CAW: 1 dita n. 116, idem, idem.
 ET-8.899: 2 ditas sem numero, ava-
 riadas.
 Idem-8.899: 1 dita idem, idem.
 EDS: 1 dita n. 00 770/1, reprovada e ava-
 riada.
 JF: 1 dita n. 23, idem, idem.
 Idem: 1 fardo n. 21, avariado.
 LK: 1 caixa n. 37 401, reprovada e ava-
 riada.
 LS: 2 ditas ns. 22 979/1 e 23.130, ro-
 pr gadas e avariadas.
 LG: 1 dita n. 2 idem, idem.
 D L 4-N: 1 dita sem numero, idem,
 idem.
 E-1 603 -C-S-A: 2 ditas ns. 503.704 e
 502.540, idem, idem.
 Idem-1.603: 2 ditas ns. 502.540 e
 502.520, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 502.520 e 503.533, idem,
 idem.
 PWC: 3 ditas ns. 12.605, 8 e 7, idem,
 idem.
 KL: 1 fardo n. 33.139, avariado.
 LVR-P: 2 engradados ns. 10 e 17, ava-
 riados.
 Idem: 2 caixas ns. 13 e 12, reprovadas
 avariadas.
 CS-C: 1 dita n. 23 174/1, idem, idem.
 MORU: 4 ditas ns. 833/1/2/3 e 874/30,
 idem, idem.
 549: 2 barricas ns. 4.314 e 4.316, idem,
 idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.319 e 4.318, idem,
 idem.
 O NTC-O-2.237: 1 dita n. 8.571, ava-
 riada.
 784: 1 caixa n. 626, reprovada e ava-
 riada.
 S-2.877: 1 dita n. 30, idem, idem.
 Idem-2.204: 1 dita n. 4.742, idem,
 idem.
 Casa do Porto - Armazem n. 16 - OAK -
 63.750: 2 caixas ns. 97 e 103, avariadas.
 Idem-62.832: 1 dita n. 8, idem.
 Idem-4.919: 1 dita n. 1, idem.
 Idem-62.867: 1 dita n. 13, idem.
 PDG: 1 dita n. 631/2, reprovada e ava-
 riada.
 PHIL-WPC: 1 dita n. 142/3, idem idem.
 R: 2 ditas ns. 60 e 1 442/1, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.423, idem idem

W 104 C-Par: 1 dita n. 6.525, idem
 idem.
 SC: 1 dita n. 1, idem idem.
 UM: 3 ditas ns. 5, 6 e 7, idem idem.
 APS-ZI/EMC: 1 dita n. 2.014, idem idem.
 NG: 1 dita n. 22.291, idem idem.
 RS: 1 dita n. 1 4522, idem idem.
 RIS: 1 dita n. 20.232, idem idem.
 RH: 2 442: 3 ditas ns. 16.656, 15.552 e
 15.658, idem idem.
 Siomem: 1 dita n. 71 212 EP, idem.
 SAH: 4 ditas ns. 5, 6, 7 e 9, idem.
 UNWP: 201 B-KARAOGA C: 1 dita
 n. 2 idem.
 VFC: 1 dita n. 3.071, idem idem.
 BWLD W 4 325: 1 dita n. 3.834, idem
 idem.
 ACV: 1 dita n. 66, idem idem.
 J-A-F: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.
 AV: 386: 1 dita n. 12, idem idem.
 AIC-367: 1 fardo n. 4, idem.
 ANV: 1 caixa n. 1.129, idem idem.
 EF: 8 898: 1 dita sem numero, idem idem.
 Idem 8 893: 2 ditas sem numero, idem,
 idem.
 Armazem n. 16-ET-8.900: 5 caixas sem
 numero, avariadas.
 Idem-8.890: 3 ditas idem, idem.
 FS-HP-9.100: 1 dita idem, reprovada e
 avariada.
 Idem: 5 ditas idem, avariadas.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 5 ditas idem, idem.
 GMR C: 3: 2 ditas idem, idem.
 CA W: 1 fardo n. 25 541, idem.
 GB WPC: 1 caixa n. 2 372/1, reprovada
 e avariada.
 JIV: 3 ditas ns. 603, 556 e 610, avari-
 das.
 HSH: 1 dita n. 1 974, idem.
 H: 1 fardo n. 1 057, roto.
 IF: 1 caixa: n. 22, reprovada e avariada.
 C L 10 N: 2 ditas sem numero, idem.
 LG: 2 ditas ns. 4 e 5, idem.
 Idem: 1 dita n. 3, idem.
 AD: 544: 1 dita n. 448, idem.
 EG-H: 2 ditas ns. 4 681 e 4 682, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.644 e 300, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 4 647 e 4.688, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.682, idem.
 BW-AB: 2 ditas ns. 17 e 19, idem.
 BM R: 2 ditas ns. 1.266 e 2.260, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 2.259 e 2.262, idem.
 ROHOR-PH: 2 ditas ns. 11 e 12, idem.
 DDG: 2 ditas ns. 17.463 e 12.451/1, idem.
 HSA: 4 caixas ns. 3.463/36, reprovadas e
 avariadas.
 HK: 1 dita sem numero, idem idem.
 H-L: 1 dita n. 2, idem idem.
 IF: 1 dita n. 21, idem idem.
 H: 1 dita n. 14 423, idem idem.
 FWKC KL: 1 dita n. 36 719, idem idem.
 LDC: 2 ditas ns. 9.256 e 5.870, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.942 e 8.940, idem
 idem.
 Idem: 2 ditas ns. 8.939 e 8.941, idem
 idem.
 LSC: 3 ditas ns. 16, 14 e 15, idem idem.
 LS-C: 2 ditas ns. 22.979/3 e 22.869, idem
 idem.
 O LP-27-N: 1 dita n. sem numero, idem
 idem.
 MS: 1 dita n. 67.717, idem idem.
 MORC: 1 dita n. 874/1, idem idem.
 549: 2 barricas ns. 4.315 e 4.317, idem
 idem.
 788: 1 fardo n. 7.643, idem idem.
 796: 2 caixas ns. 6.230 e 6.233, idem
 idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.537 e 5.539, idem
 idem.
 OAA-62626: 2 ditas ns. 1 e 2, idem idem.
 Idem-62.27: 2 ditas ns. 1 e 2, idem
 idem.

Idem-62629: 2 ditos ns. 3 e 4, idem idem.
 PWC: 4 ditos 12.613/1/2/4 e 9, idem idem.
 PE-39: 1 dita n. 01.686, idem idem.
 RSL: 1 barrica n. 634, idem idem.
 Idem: 2 caixas ns. 638/59, idem idem.
 RNC: 1 dita n. 2.469, idem idem.
 IDC-BC: 2 ditos ns. 3.363 e 8.938, idem idem.
 IDC: 1 dita n. 5.889, idem idem.
 LS-C: 3 caixas ns. 1, 2 e 3, repregadas e avariadas.
 LVR-P: 4 ditos ns. 1, 2, 4 e 8, avariadas.
 Idem: 1 cama de ferro n. 5, avariada.
 RGS: 1 caixa n. 29.289, repregada e avariada.
 RS: 1 dita n. 1.442, idem idem.
 PDG: 1 dita n. 631/1, idem idem.
 V-C-109-uRR: 1 dita n. 6.524, idem idem.
 Idem.
 BOROR NHA-SIE: 1 dita n. 1, avariada.
 GJH-VDM: 1 dita n. 111, repregada e avariada.
 H-2.678-JHB: 2 ditos ns. 531 e 593, avariadas.
 PWC: 1 dita n. 12.640, repregada e avariada.
 RH: 1 dita n. 2.026, idem idem.
 SRC-WPC: 1 dita n. 2.419, avariada.
 SL-WPG: 1 dita n. 2.379/1, repregada e avariada.
 SAMA-ALC: 1 dita n. 3.207, idem idem.
 W: 1 dita n. 3.831, idem idem.
 MC FS-Z: 1 faro sem numero, avariado.
 JHB-AC-50: 4 caixas sem numero, idem.
 Idem: 4 ditos sem numero, idem.
 Idem: 5 ditos sem numero idem.
 Idem: 5 ditos sem numero, idem.
 O NTC-C-2.295: 3 barricas sem numero, idem.
 Idem: 3 ditos sem numero, idem.
 CA-JHB-7: 8 caixas sem numero, idem.
 Idem: 9 ditos sem numero, idem.
 Idem: 9 ditos sem numero, idem.
 Idem: 9 ditos sem numero, idem.
 Idem: 9 ditos sem numero, idem.
 Vapor francez *Amiral Faurichon*, descarregado em 30 de janeiro de 1915:
 Armazem n. 5 - AFM: 1 caixa n. 30, avariada.
 AS&C: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 BDC-SMDS: 4 ditos ns. 8.245/46, avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 8.238 e 8.239, repregadas e avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 8.265 e 8.263, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 8.259 e 8.257, idem idem.
 CSC-R: 1 dita n. 628, repregada.
 CB: 1 dita n. 13.165, repregada e avariada.
 CMF: 2 ditos sem numero, repregadas.
 CT&C: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, avariadas.
 GA: 6 ditos idem, idem.
 Idem: 5 ditos idem, idem.
 Granado: 1 dita n. 614, idem.
 Idem: 1 dita n. 729, repregada e avariada.
 G&F: 3 ditos ns. 3.229, 3.223 e 3.231, idem idem.
 HA: 2 ditos ns. 9 e 7, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4 e 5, repregadas.
 JFC: 1 dita n. 85, idem.
 JTC: 1 engradado n. 574, avariado.
 JFCC-9 603: 1 caixa n. 1, idem.
 JFO JFC: 1 barrica n. 227, repregada e avariada.
 PPC-9 572: 1 caixa n. 1, avariada.
 Idem: 1 dita n. 2, repregada e avariada.
 JH&C: 1 dita n. 240, repregada.
 M&C: 1 dita n. 363, repregada e avariada.
 OLST: 2 ditos ns. 87 e 96, idem idem.

MB: 3 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 Idem: 5 ditos idem, avariadas.
 Idem: 5 ditos idem, idem.
 Idem: 5 ditos idem, idem.
 Idem: 4 ditos idem, idem.
 PS-P: 1 mala n. 8.060, repregada.
 Lotreiro: 1 caixa n. 1, avariada.
 RC: 2 ditos ns. 3 e 4, idem.
 Rodrigues: 1 dita n. 3.843, idem.
 Rodrigues-A. do C.: 1 dita n. 1.921, repregada e avariada.
 SCM-PIIG: 1 dita n. 17, idem idem.
 Armazem externo A-APO: 3 decimos sem numero, vazando.
 Idem: 3 quintos idem, idem.
 Fernandes Mourão: 11 ditos idem, idem.
 Ferreira Cabral: 11 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, vazio.
 JFC: 5 ditos idem, vazando.
 DCC: 2 ditos idem, idem.
 Marques Velloso: 6 ditos idem, idem.
 Almeida Chaves: 4 decimos idem, idem.
 Costa Chaves: 1 dito idem, idem.
 AAC: 1 dito idem, idem.
 GZE: 2 ditos idem, idem.
 ACC: 2 quintos idem, idem.
 Figueiredo Marinho: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, vazio.
 Torres Pinto: 2 ditos idem, vazando.
 Velloso Cezar & C.-Juiz de Fora: 2 ditos idem, idem.
 ATC: 3 quintos sem numero, vasando.
 YMC: 3 quintos idem, idem.
 Vapor francez *Gualdeloupe*, descarregado em 30 de janeiro:
 Armazem n. 18-A Torre Eiffel: 1 caixa n. 4.010, avariada.
 AVC-Vianna: 1 barrica n. 2.101/3, idem.
 BF-Bazar America: 6 ditos ns. 2.105/1/2/3/4/5/6, idem.
 Idem: 7 ditos ns. 2.103/7/8/9/10/11/12/13, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.103, repregada.
 BIC: 2 ditos ns. 7.103/01, idem.
 CPC: 1 dita n. 3.657, avariada.
 CMPI: 1 dita n. 744, repregada.
 Casa Sucena: 1 dita n. 9.622, idem.
 D: 1 dita n. 9.622, avariada.
 FBR: 2 ditos ns. 10 e 52, idem.
 GG: 1 dita n. 6.181, idem.
 J R-C-C: 1 dita n. 901, idem.
 LCR: 1 dita n. 50.049, idem.
 LRI: 349, 1 dita, idem.
 OL: 3 ditos ns. 2.105/5, 2.104/1 e 7.202, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 7.103 e 7.104, idem.
 PPG: 1 caixa, n. 9.471, repregada.
 SMC: 1 dita n. 740, idem.
 BX: 1 caixa n. 4.084, idem.
 Primeira secção da Alfândega do Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1915. -Pelo inspector, *Joaquim Fernandes da Silva*, ajudante.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fabrica de Tecidos de Lã «D. Anna»

RELATORIO E PARECER QUE DEVE SER APRESENTADOS À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM DE FEVEREIRO DE 1915

Srs. accionistas - Em cumprimento ao que determina o art. 48 § 10 dos nossos estatutos, vem a directoria submeter á vossa apreciação, o relatório e contas referentes ao anno de 1914.

Temos interesse, e fazemos mesmo empenho, que seja annexado ao relatório que hoje apresentamos, a exposição feita por esta directoria e publicada no *Diario Official* de 24 de julho de 1914, tendo-se por fim a unificação dos factos relativos á nossa gestão.

Aquella exposição, sob o titulo de relatório, teve por fim demonstrar aos Srs. accionistas o desenvolvimento da companhia, com relação ao augmento do edificio á posse das novas machinas, inclusive os 12 teares, comprehendendo-se, deste modo, a applicação que teve o capital, quando reforçado pela verba de *debentures*, o que se justifica, confrontando o balanço actual com o de 1912.

Urgindo por termo á divergencia surgida no seio da directoria, foi desistido o então director gerente por deliberação da assembleia geral extraordinaria, realizada em 28 de junho de 1914, cuja acta está publicada no *Diario Official* de 11 de agosto seguinte, e, na assembleia geral extraordinaria de 5 de julho do mesmo anno foi eleito o director em substituição, tendo sido a acta publicada em 24 de outubro seguinte no *Diario Official*.

Só então, em completa harmonia e com autorização da assembleia geral dos Srs. accionistas, realizada em 28 de junho do mesmo anno, é que a nova directoria pôde fazer, como immediatamente fez, a mudança do escriptorio da companhia, da casa de Petropolis para o Rio, onde funciona o seu deposito, á rua General Camara n. 98, visto que todas as transacções são realizadas naquella praça.

A escassez da materia prima, que é toda importada do estrangeiro, em face da crise porque está atravessando todo o paiz, tem causado muitas interrupções na manufacturação do nosso artigo, pelo que, o resultado do anno financeiro não pôde ser ainda satisfactorio como era de esperar.

Srs. accionistas: Para normalizar os serviços da fabrica, a directoria viu-se obrigada a procurar um profissional que viesse assumir a parte tecnica da fabrica alvitro este que foi coroado de bom exito e, de facto, realizada por completo a nossa expectativa.

Sem vaidade e sem recio de contestação, podemos afirmar que, devido ao esorço e boa vontade de um accionista amigo, temos hoje á testa da fabrica um profissional competente e de reputação conhecida no mundo da industria fabril.

Torna-se necessario alterar os estatutos nos arts. 42, 16, 17 e 18 e a disposição do ultimo capitulo, em obediencia ás resoluções das assembleias geraes extraordinarias, realizadas em 9 de julho de 1914, e mais a ordinaria de 9 de fevereiro de 1913.

Temos tambem do proponente hoje a eleição do conselho fiscal o supplente que tem de servir durante o anno financeiro de 1915.

Edificio e machinas:

Os mesmos que já foram mencionados e que constam da exposição annexa ao relatório.

Fez-se a transformação no interior do edificio que servia de almoxarifado, bem como augmentou-se a capacidade da caixa d'agua que abastece a fabrica.

As transferencias das accções desta companhia tem sido feitas pelo seu real valor.

Além de se acharem á disposição dos Srs. accionistas os documentos necessarios para o devido exame, a directoria está prompta a fornecer quaesquer outros detalhes que lhes forem requisitados.

Petropolis, 2 de fevereiro de 1915. - A directoria.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da companhia Fabrica de Tecidos D. Anna, na anno, não só o balanço social, findo em 31 de dezembro de 1914, como as contas da administração da companhia. E, pois, de parecer que as referidas contas sejam approvadas, e, bem assim, todos os actos praticados e referentes á sua gestão.

Petropolis, 2 de fevereiro de 1915. - *Carlos Roberto Essinger*. - *Antonio Vicari*. - *Victorio Cathacini*.

Companhia Fabrica de Tecidos de Lã "D. Anna"**BALANÇO GERAL FECHADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1914**

Activo	
Caução da directoria.....	20.000\$000
Bens de raiz.....	39.375\$840
Premiis de seguros.....	410\$510
Machinismos e accessorios ...	103.017\$200
Construções novas.....	21.762\$840
Combustiveis.....	1.035\$800
Deposito (Rio).....	14.820\$210
Materia prima e manufacturada.....	34.781\$300
Contas correntes.....	73.345\$540
Movels e utensilios.....	5.917\$830
Commuções, corretagem e despezas.....	2.737\$800
Letras a receber.....	53.56 \$510
Cauções.....	29.225\$350
Caixa.....	1.237\$460
	401.265\$630

Passivo	
Capital.....	100.000\$000
Ações caucionadas.....	20.000\$000
Empreendimento sobre debentures.	95.803\$000
Debenturista.....	3.837\$000
Banco Allemão Transatlantico	14.388\$300
Contas correntes.....	29.287\$370
Ferias dos operarios.....	8.000\$160
Letras a pagar.....	125.788\$510
Lucros e perdas.....	5.110\$60
	401.265\$630

Potropolis, 31 de dezembro de 1914. — Os directores: João Bautista Muul e Guilherme Faulhaber. — Guarda livros: Alfredo Paima.

Centro Hyppico Brasileiro

Extracto das estatutos do Centro Hyppico Brasileiro na a. e. f. do arts 3º e 4º da lei n. 173, de 10 de setembro de 1893

Art. 1º O Centro Hyppico Brasileiro é uma sociedade sportiva, com sede nessa Capital, fundada em 5 de agosto de 1910, constituida por um numero limitado de socios, sem distincção de sexo ou nacionalidade.

Art. 2º São seus fins: 1) manter escola de gymnastica, queição e ensino de cavallos; 2) estimular o gosto pela equitação e promover no meio a meus o seu desenvolvimento; 3) promover passeatas, corridas, torneios e festas civicas, internas e externas concursos hyppicos nacionaes e estrangeiros concorrendo á estrutura da equitação; 4) promover pelo aperfeiçoamento da raça cavallar, mantendo relação com criadores com as sociedades homologas do paiz e estrangeiras; 5) ter um campo de criação e zona apropriada; 6) crear uma secção de veterinario para tratamento de animaes.

Art. 9º O centro será administrado por uma directoria e composta da presidente, vice-presidente, secretario e ths u ero.

Art. 15 Com o te ao presidente n. 6 representar o en r judicial ou extrajudicialmente e culer m n ato n ra levantamen de qualquer qu n ra depozita la particularmente em banco, caixa economica ou Thsouro Nacional.

Art. 55 Os socios não responderão subsidiariamente á obrigação que a directo contrahir, expressa ou intencionalmente, nome do centro.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1915 — Dr. Fernando Mendes de Almeida presidente.

Sociedades Cooperativas CERTIFICADAS**SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA "METALHISTAS DE CARNES VERDES"**

Primeira secção — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 4 de fevereiro de 1915, se archivaram nesta repartição, sob n. 4.102, os seguintes documentos referentes á S. c. de Inoprativa de Responsabilidade Limitada "Metalhistas de Carnes Verdes", a saber: Os seus estatutos e a acta da assembléa geral de instalação publicados no *Diário Official* de 20 de janeiro expirante com o de creio n. 11.449, de 20 do mesmo mez, e demais documentos referentes; uma publicação do d. n. s. do decimo parte do seu capital em dinheiro, feito no Banco do Brazil; uma publicação da carta de a torização que obteve do Governo para funcionar a Republica e a guia do pagamento do sello devido fulto no Thsouro Nacional. E eu, Horacio Post na de Aguiar, 3º official da secretaria desta Junta, passei a presente Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1915. *Isi toro Campos Director* (sobre esta p. lhas no valor de 11\$000). (A. m. m. m. estava o carimbo da Junta Commercial do Capital Federal.)

Companhia Federal de Fundaçã**Relatório da Directoria**

Srs. acionistas — Não foram satisfatórios os resultados do anno de 1914, pois, como era de prever, se, mto re-entram se os negocios da companhia da crise actual, principalmente durante o segundo semestre.

Como medida de prudencia, viu-se a directoria forçada a reduzir o numero dos operarios e temporariamente os seus honorarios e bem assim a não distribuir dividendo algum.

Isto permitiu que, da conta de lucros e perdas, fossem retiradas as seguintes sommas para bonificação a diferentes verbas do activo, creditadas do seguinte modo:

a Devedores em c/correntes.....	21.827\$060
Obrigações a receber.....	13.661\$350
Machinismos.....	24.649\$400
a Patentes e Privilegios.....	450\$500

no total de.....Rs. 60.593\$790

ainda ficando a verba de Lucros e Perdas com o saldo de Rs. 19.215\$10, conforme balanço.

Durante o anno de 1914 foram lavrados oito termos de transference de 425 ações, sendo 400 ações para avará de juiz e conta to inventario e 25 ações levantamento de caução de director.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1915. — Os directores: *Alceu G. d'Azvedo* e *Domingos Theodoro G. d'Azvedo*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Tendo proccedido a exam na escripturação, livros e documentos apresentados pela Directoria, verificámos estar tudo na mais perfeita ordem, regularidade e clareza.

Sommas de parecer que sejam approvadas as contas e totos os actos da Directoria.

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1915. — *José Ludovico*. — *Domingos Gomes de Freitas*. — *Alberto Reves*.

BALANÇO EXTRAÍDO A 31 DE DEZEMBRO DE 1914

Activo	
Patentes e privilegios.....	15\$000
Caução da directoria.....	10.000\$000
Terrenos.....	139.44 \$000
Prédio á rua Nery Pinheiro n. 78.....	7.148\$40
Edifício da fabrica.....	235.145\$00
Edifício das machinas.....	64.195\$30
Prédio á rua Nery Pinheiro n. 76.....	12.580\$640
	459.028\$160
Utensilios e ferramentas.....	16.454\$320
Materia prima.....	25.115\$00
Machinismos.....	6.121\$400
Mantagem das machinas.....	2.562\$680
	410.310\$300
Obrigações a receber.....	9.967\$520
Devedores em c/correntes.....	99.774\$140
Caixa.....	748\$00
	109.610\$700
Publicação do catalogo de 1915.....	79\$000
	757.160\$350

Passivo	
Capital.....	100.000\$000
Fundo de reserva.....	20.000\$000
Fundo de amortização.....	50.000\$000
	650.000\$000
Alceu G. de Azvedo.....	30.000\$000
Títulos caucionados.....	10.000\$000
Lucros e perdas.....	19.215\$710
Créditos em c/correntes.....	6.612\$60
Obrigações a pagar.....	5.671\$000
C/correntes de fornecedores.....	35.625\$280
	757.160\$350

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1914. — Director: *Alceu G. de Azvedo*. — *Domingos T. G. de Azvedo*.

SOCIÉDADES CIVIS

Associação Beneficente Campista de Auxílios às Famílias

Annexo n. 2

SÉRIE IGNACIO LESSA

BALANÇO GERAL DE 8 DE SETEMBRO DE 1913 A 7 DE SETEMBRO DE 1914

Activo

Predio — Custo e reconstrução.....	40:957\$08
Apolices — 400 de 1:000\$ da dívida publica nacional.....	400:411\$210
Móveis e utensílios.....	812\$345
Títulos em depósito — 28 acções do Banco C. e H. do Campos, fiança do fiel do thesouroiro.....	2.000\$000
Beneficencia por invalidez....	1:233\$000
Porcentagem de cobrança....	231\$500
Banco C. e H. do Campos — Saldo em conta corrente....	45:106\$300
Caução — Meta do depósito feito na Companhia Força e Luz.....	25\$000
João Silveira — Per 2 mezes de aluguel do predio.....	200\$000
Caixa.....	407\$603
	491:589\$096

Passivo

Patrimonio — Saldo desta conta. 403:581\$900	
Idem da conta Receita e Despesa.....	4:818\$180
	408:400\$080
Garantia de fiança.....	2:000\$000
Donativos — Para compra do predio.....	27:003\$616
Fiscalização de seguros.....	4:056\$000
Pecúlios — Ns. 170, 217 e 219 a pagar.....	32:000\$000
Contribuições — Recebido por c/ de pecúlios.....	5:900\$000
Ignacio Antonio da Cunha Lessa — Importancia supprida para attender as despesas da construção do predio.....	5:000\$000
José Antunes Moreira — Importancia supprida para attender as despesas com a construção do predio.....	5:000\$000
Benedicto dos Santos Grain — Importancia supprida para attender as despesas com a construção do predio.....	5:000\$000
Alugueis — A receber.....	200\$000
	491:589\$096

S. E. ou O. — Campos, 7 de setembro de 1914. — José Antunes Moreira, thesoureiro. — José Francisco Muijlaert, guarda-livros.

Annexo N. 4

SÉRIE ANTUNES MOREIRA

BALANÇO GERAL DE 8 DE SETEMBRO DE 1913 A 7 DE SETEMBRO DE 1914

Activo

Apolices. — 20 de 1:000\$ da Div. da Publica Nacional.....	18:000\$500
Banco C. e H. do Campos — Depositado em conta corrente.....	4:876\$300
Porcentagem de cobrança....	45\$00
Móveis e utensílios.....	777\$045
Caixa.....	97\$825
Caução — Metade do depósito feito na Companhia Força e Luz.....	25\$000
	24:441\$770

Passivo

Patrimonio — Saldo desta conta. 19:755\$180	
Idem da conta Receita e Despesa.....	3:490\$240
Contribuições — Arrecação por conta de pecúlios.....	4:117\$600
Donativos — Para compra do predio.....	20\$000
Fiscalização de Seguros.....	58\$750
	24:441\$770

S. ou O. — Campos, 7 de setembro de 1914. — José Antunes Moreira, thesoureiro. — José Francisco Muijlaert, guarda-livros.

ANNUNCIOS

Declaração

Para o registro de sua firma, de accordo com o art. 11 do decreto n. 16, de 24 de outubro de 1890, os abaixo assignados declaram:

- a) Firma ou razão:
André Teixeira Pinto & Comp.
- b) Nome por extenso do quem tem direito de usar a firma:
André Teixeira Pinto;
- c) Genero de commercio:
Fabricação, compra e venda de terra-cotta;
- d) Domicilio:
S. Paulo, avenida Luz Antonio n. 60;
- e) Data do começo das operações e data do archivamento do contracto social:
Iniciou as suas operações em data do hoje, com o contracto archivado na Junta Commercial em janeiro de 1915;
- f) Denuncias de filiaes:
Não tem;
- g) Uso da firma:
André Teixeira Pinto assignará:
André Teixeira Pinto & Comp.
- S. Paulo, 18 de janeiro de 1915 — André Teixeira Pinto & Comp.

Reconheço a firma supra. Em testemunho da verdade. S. Paulo, 18 de janeiro de 1915. — Paulo Alves de Araujo, 3º tabelião.

Companhia de Fiação e Tecidos Industrial Campista

Communico aos Srs accionistas que se acham a sua disposição no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Inhauma n. 36, os documentos e titulos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1915. — O presidente, Antonio Fernandes dos Santos. (.)

Vetere & Gentile

Na fórma do art. 151, § 1º, n. 1. da lei n. 2.024, de 1908, os abaixo assignados, nomeados commissarios da Concordata de Vetere & Gentile, communicam aos interessados que são encontrados diariamente, das 9 às 11 da manhã, na avenida Rio Branco n. 103, 1º andar.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1915. — Antonio Santos. — Maurice Klasko. — Salvador Dell'Osso. (.)

LOTÉRIAS

DA

Capital Federal

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, a rua Visconde de Itaboraity n. 45.

HOJE

210 - 21º

20:000\$000

Por 1\$300, em meios

AMANHÃ

208 - 21º

20:000\$000

Por 1\$600, em meios

Sabbado, 13 do corrente

A'S 3 HORAS DA TARDE

Grande e extraordinaria Loteria NOVO PLANO - 250 - 3º

200:000\$000

Esta loteria é composta de 6.000 bilhetes, divididos em inteiros a 110\$, quintos a 22\$ e quadregesimos a 25\$00, inclusive o sello do consumo; e será extrahida pelo systema de urnas e espheras.

NB. Aceitam-se encomendas de quomros certos até 31 de janeiro

NB. Os premios superiores a 200\$ estão sujeitos ao desconto de 5 %.

Os pedidos de bilhete do interior devem ser acompanhados de mais 600 réis para o porte do correio e dirigidos ao: agentes go-raes NAZARETH & C., rua do Davidor n. 94. Caixa n. 817. Entrego telegraphico, Lusvol e casa F. GUIMARAES, Rosario, 71, esquina do becco das Cancellas. Caixa do Correio 1.273.

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

A

Alfândegas (Relatório apresentado ao Ministério da Fazenda, sobre fiscalização das), por Leopoldo L. de Alencar.. 1\$000

Astronomie (Traité d'), de H. Liass..... 5\$000

Alistamento de eleitores na Republica (Instrução para o) Decr. n. 5.391, de 10 de dezembro de 1904..... 5\$00

Agricultura (Cria o Ministério da). Decr. n. 1.606, de 29 de dezembro de 1904..... 5\$00

Ação Penal (Amplia a). Lei n. 628, de 2º do outubro, e Decr. n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... 3\$00

Agua (Regulamento para a arrecadação das taxas de consumo d'). Decr. n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... 3\$00

Automoveis (Tabelas para os preços de)..... 5\$00

Armazens geraes (Regulamento para o estabelecimento de) Decr. n. 1.102, de 21 de novembro de 1913..... 5\$00

B

Banco Central Agrícola. Decr. n. 1.782, de 20 de novembro de 1907. 5\$00

Bolsa de Corretores (Mercado de navios). Decr. n. 8.249, de 22 de setembro de 1911 (Cria a). Decr. n. 9.264, de 28 de dezembro de 1911 (Da nova regulamentação) e Regulamento interno.... 1\$000

C

Código Civil:

Trabalhos da Camara dos Deputados:

Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados — 3 volumes) (M). 20\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume (M)..... 6\$000

Réplica do Senador Ruy Barbosa sobre as defesas da redacção do projecto da Camara dos Deputados (M)..... 7\$000

Projecto (Comissão Especial do Senado), 3º volume (M)..... 2\$000

Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues..... 3\$000

Trabalhos do Senado:

Código Penal da Republica dos Estados Unidos do Brazil por um magistrado mineiro.. 3\$000

Código das Relações Exteriores (M)..... 8\$000

Código do Processo Criminal do Distrito Federal, redigido..... 1\$000

Chorographia da Provincia do Ceará..... 1\$000

Contrabando e seu processo, por A. P. de Araújo Correa..... 2\$000

Casamento Civil (Lei 10), recapitulada em ordem alfabética, por M. André da Rocha..... 2\$000

Cofres de Orphãos (Regulamento para a escripturação do). Decr. n. 5.143, de 13 de março de 1897.. 1\$000

Carta Geral da Republica, pelo Dr. Crockett de Sá (M)..... 10\$000

Conselho de Estado (Consultas do). Secção da Fazenda — 2º volume... 2\$000

Código do Processo Civil e Commercial do Distrito Federal..... 4\$000

Código Criminal Brasileiro, Anteprojecto..... 3\$000

Consumo (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos do). Decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. 1\$000

Cheques (Regulamento sobre emissão do). Decr. n. 2.591, de 7 de agosto de 1912..... 5\$00

Colônia Correccional de Dois Irmãos (Regulamento 1º). Decr. n. 6.994, de 19 de junho de 1904..... 1\$000

Casa de Correção (Regulamento da). Decr. n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 1\$500

Carros (Tabelas para os preços dos)..... 3\$00

Collectorias Federaes (Da novas instruções para o serviço das). Decr. n. 9.295, de 30 de dezembro de 1911..... 5\$00

Constituição da Republica..... 1\$000

Compilação das Leis Federaes sobre Organização Municipal do Distrito Federal, pelo Dr. Alexandre Soares de Mello.... 2\$000

Consolidação das leis das Alfândegas..... 3\$000

Caixa de Amortização (Regulamento da). Decr. 6.711, de 7 novembro de 1907..... 1\$000

Casa de Detenção (Regulamento da) Decr. n. 6.863, de 27 de fevereiro de 1908..... 5\$00

Correctores (Regulamento de Fundos Publicos dos) Decr. n. 1.359, de 20 de abril de 1883..... 5\$00

Concessões de penas d'agua (Regulamento para a) Decr. n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... 4\$00

D

Dicionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V. A. S. Blake — 7 volumes..... 15\$000

Dicionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferraz..... 6\$000

Dicionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por G. R..... 2\$000

Docas, portos maritimos, etc. (Reportorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)..... 12\$000

Decretos do Governo Provisorio:

de fevereiro de 1890..... 1\$000
de março de 1890..... 2\$000
de maio de 1890..... 4\$000
de julho de 1890..... 2\$000
de outubro de 1890..... 7\$200
de novembro de 1890..... 4\$000
de dezembro de 1890..... 3\$000
de janeiro de 1891..... 2\$000
de fevereiro de 1891..... 2\$000

Decisões do Governo Provisorio:

1º e 2º fasciculos..... 3\$000
3º e ultimo..... 2\$000
Additamento..... 1\$500

Decisões do Governo (Collecções de):

de 1832.....	3\$000
de 1833.....	3\$000
de 1850.....	3\$000
de 1891.....	4\$500
de 1892.....	4\$000
de 1893.....	2\$500
de 1894.....	4\$000
de 1895.....	3\$000
de 1896.....	3\$000
de 1897.....	3\$000
de 1898.....	2\$000
de 1899.....	3\$500
de 1900.....	3\$000
de 1901.....	3\$000
de 1902.....	3\$000
de 1903.....	4\$000
de 1904.....	4\$500
de 1905.....	4\$500
de 1906.....	4\$500
de 1907.....	5\$60
de 1908.....	5\$000
de 1909.....	5\$000

Delegacias Fiscaes (Cria o logar de contador nas). Decr. n. 1.178, de 16 de janeiro de 1904..... 1\$000

Desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal (Lei e regulamento). Decretos ns. 1.021 e 4.956, de 26 de agosto e 9 de setembro de 1913..... 5\$00

E

Exames parcelados (Instruções para os). Decr. n. 4.227, de 23 de novembro de 1901..... 1\$000

Eleições Federaes. Lei n. 35, de 1 de agosto de 1892..... 5\$00

Expulsão de estrangeiros. Decr. n. 2.741..... 2\$00

F

Febre amarella (Instruções para o serviço de prophylaxia especifica da) 1\$000

Fallencias:

(Lei sobre). Lei n. 859, de 16 de agosto de 1902..... 1\$000

Fallencias (Lei sobre) n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

Facturas Consulares. Regulamento approved pelo Decr. n. 1.103, de 21 de novembro de 1903..... 1\$000

G

Guarda Nocturna (Instruções regulamentares para o serviço da). 1\$000

Gymnasio Nacional (Condições de admissão no). Decr. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... 2\$00

H

Historia dos tres grandes capitães da antiguidade (Annibal Cesar e Alexandre). pelo Dr. Cesar Zama..... 1\$000

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil. pelo Dr. Liberato de Castro Carreira..... 4\$000

Hugonianas - Poesias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros.. 2\$000

Hydrographie du Haut Saint François por Emm. Liais..... 1\$5000

Heranças. Dec. n. 1.839..... 5\$00

Hygiene Administrativa da União (Reorganização dos serviços de Decr. n. 1.151, de 1 de janeiro de 1904 e regulamento dos serviços a cargo da União Decr. n. 5.156, de 8 de março de 1904..... 1\$000

I

Institutos Militares de Ensino (Regulamentos para os). Decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905. 2\$00

Industria siderurgica (Regulamento do General Souza Aguiar)..... 6\$000

Isenção de direitos aduaneiros. (Regulamento para as concessões de) Decr. n. 8.592, de 8 de março de 1911 5\$00

Industria e profissões (Regulamento)..... 1\$000

Instruções para o serviço das Delegacias Federaes. Decr. n. 9283 de 30 de dez. de 1911 5\$000

J

Jocelyn (Poema), de Alf. Lamar-tine..... 3\$000

Justiça Federal (Completa a). Lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 4\$00

Jurisprudencia do Supremo Tribunal Federal (Collecções dos acórdãos :

do anno de 1895.....	2\$500
" " " 1896.....	4\$000
" " " 1897.....	6\$000
" " " 1898.....	8\$000
" " " 1899.....	9\$000
" " " 1900.....	9\$000
" " " 1901.....	10\$000

Justiça do Districto Federal (Reorganização da). Decr. n. 9.263, de 28 de dezembro de 1911..... 1\$800

Junta Commercial (Regulamento da). Decr. n. 5.122, de 26 de fevereiro de 1904..... 1\$000

L

Legislação eleitoral. Lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904..... 5\$00

Licoes de Physica, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes..... 1\$000

Lista de eleitores do Districto Federal:

Da 1ª a 15ª Pretoria	5\$00
Do 1º districto Goral.....	3\$000
Da 2ª Secção da 9ª Pretoria.	1\$000

Leis (Collecções de):

de 1808 a 1809.....	2\$500
de 1810 a 1811.....	2\$500
de 1812 a 1815.....	2\$000
de 1816 a 1817.....	2\$000
de 1818 a 1819.....	2\$000
de 1820.....	2\$000
de 1821.....	2\$000
de 1822.....	2\$000
de 1823.....	2\$000
de 1824.....	2\$000
de 1825.....	2\$000
de 1826.....	1\$500
de 1827.....	2\$000
de 1830.....	2\$200
de 1832.....	4\$000
de 1833.....	4\$600
de 1834.....	3\$700
de 1835 - 2 volumes.....	4\$000
de 1836.....	3\$600
de 1837.....	3\$000
de 1838.....	2\$300
de 1839.....	1\$400
de 1840.....	2\$000
de 1841.....	1\$900
de 1842.....	3\$500
de 1843.....	2\$500
de 1844.....	2\$800
de 1845.....	2\$300
de 1846.....	2\$600
de 1847.....	2\$600
de 1848.....	1\$800
de 1849.....	3\$000
de 1850.....	7\$000
de 1852 - 2 volumes.....	5\$200
de 1853 - 2 volumes.....	4\$000
de 1855.....	6\$600
de 1856.....	5\$300
de 1857 - 2 volumes.....	5\$800
de 1858 - 2 volumes.....	6\$800
de 1859 - 2 volumes.....	5\$500
de 1860 - 3 volumes.....	10\$000
de 1861 - 2 volumes.....	5\$500
de 1862 - 2 volumes.....	5\$500
de 1863 - 2 volumes.....	5\$600
de 1864 - 2 volumes.....	5\$500
de 1864 - additamentos.....	5\$00
de 1865 - 2 volumes.....	7\$500
de 1866 - 2 volumes.....	7\$500
de 1867 - 2 volumes.....	6\$000
de 1868 - 2 volumes.....	6\$000
de 1873 - 4 volumes.....	9\$500
de 1874 - 3 volumes.....	9\$000
de 1875 - 3 volumes.....	9\$500
de 1876 - 3 volumes.....	10\$000
de 1877 - 3 volumes.....	7\$500
de 1878 - 2 volumes.....	8\$000
de 1879 - 2 volumes.....	6\$000
de 1880 - 2 volumes.....	7\$000
de 1881 - 3 volumes.....	10\$000
de 1882 - 3 volumes.....	12\$000
de 1883 - 3 volumes.....	10\$000
de 1884 - 2 volumes.....	6\$000
de 1886 - 2 volumes.....	6\$000
de 1887 - 2 volumes.....	6\$000

de 1888 — 3 volumes.....	9\$000
de 1889 — 3 volumes.....	8\$000
de 1892.....	12\$000
de 1894 — 2 volumes.....	12\$000
de 1896.....	8\$500
de 1899 — 2 volumes.....	11\$000
de 1900 — 2 volumes.....	12\$000
de 1901 — 2 volumes.....	14\$000
de 1902 — 2 volumes.....	12\$000
de 1905 — 2 volumes.....	15\$200
de 1909 — 2 volumes.....	23\$000

Leis de orçamento:

de 1889.....	\$500
de 1892.....	\$500
de 1893.....	\$500
de 1895.....	\$500
de 1897.....	1\$000
de 1898.....	1\$200
de 1899.....	1\$000
de 1903.....	1\$000
de 1905.....	1\$000
de 1906.....	1\$000
de 1907.....	1\$500
de 1908.....	1\$000
de 1912.....	1\$800
de 1913.....	2\$000
de 1914.....	2\$000
de 1915 (2 vols.).....	2\$000

Legislação Penal Comparada
(O Brazil na)..... 3\$000**Leis Usuaes da Republica dos E. U. do Brazil** pelos Drs. Tarquinio de Souza e Caetano Montenegro... 10\$00-**Lição de Cousas**, de N. A. Calkins, versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa..... 4\$000**Letra de Cambio** (Conferencia internacional de Haya)..... 2\$000**Loterias** (Regulamento das)... Decr. n. 5.107, de 9 de janeiro de 1904 3\$00**Lei Organica do Ensino Superior**. Decr. n. 8.659, de 5 de abril de 1911..... 1\$000**Lei sobre direitos autoraes** n. 496..... 3\$00**Lei sobre tomadas de contas** n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911. 3\$00**M****Minas no Brazil** (As) o sua legislação, pelo Dr. Pandiá Calogeras (M):

2º volume.....	6\$000
3º volume.....	6\$000

Machinistas Navaes (Regulamento para o Corpo de Engenheiros). Decr. n. 7.000, de 9 de julho de 1908.. 3\$00**Marinha Mercante** (Regulamento da Escola de). Decr. n. 6.388, de 28 de fevereiro de 1907..... 3\$00**Marinha Mercante e Navegação de Cabotagem**..... 1\$000**Modelo de Balanço**..... 4\$000**Montepio dos funcionarios Publicos** (Regulamento do) Decr. numero 8.904..... 3\$00**Moratoria** (Leis sobre) Decrs. ns. 2862 2863 2905..... 3\$00**N****Nova luz sobre o passado**..... 10\$000**Noticia historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justiça** (M)..... 6\$000**O****Orchidearum Novarum** (quas collogit descripsit et iconibus illustravit (Genera et species), Barbosa Rodrigues..... 1\$000**P****Prosadores e Poetas Latinos** pelo Dr. Cozar Zama..... 5\$000**Planta da Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro de ISOS** (M)..... 10\$000**Peculato e moeda falsa** (Estabeleço as penas para os crimes de). Decr. n. 2.110, de 30 de setembro de 1909 3\$00**Pareceres do Consultor Geral da Republica** (1 vol). 3\$000**Pareceres do Consultor Geral da Republica** (2º vol). 3\$000**Pareceres do Consultor Geral da Republica** (3º vol). 3\$000**R****Repertorio Juridico Mineiro**..... 4\$000**Relação dos cidadãos que tomaram parte no Governo do Brazil**, desde o anno de 1808 a 1889, por M. A. G. 3\$000**Regimento de Custas da Justiça Federal**..... 1\$000**Regimento de Custas da Justiça Local**..... 1\$000**Regulamento das Sociedades Anonymas**..... 3\$00**Regulamento das Companhia de Seguros**..... 3\$00-**Regulamento dos Clubs de Mercadorias**..... 3\$00**Regulamento do sello**... 3\$00**Regulamento para a concessão de licença aos funcionarios publicos da União Civil e Militares** (Decreto n. 2.756, de 10 de janeiro de 1913)..... 2\$00**Repressão de contrabando** (Regulamento para o serviço de) Decr. n. 10037, de 6 de fevereiro de 1913... 1\$000**S****Stenographia Internacional** por A. Pfeil..... 1\$00**Sorteio Militar**. Lei n. 1.860, de 4 de janeiro de 1908..... 3\$00**Syndicatos Agricolas** (Regulamento dos). Dec. n. 6.532, de 20 de junho de 1907..... 3\$00**Saude Publica** (Regulamento da Directoria Geral do). Decr. n. 10.821, de 18 de março de 1914..... 2\$000**Supremo Tribunal Federal** (Regimento interno do)..... 1\$000**T****Terrenos de Marinha** (Regulamento sobre). Dec. 4.103, de 23 de fevereiro de 1868..... 1\$000**Transporte** (Regulamento para a cobrança e fiscalização do imposto de). Decreto n. 7.897, de 10 de março de 1910. 3\$00**Tilburys** (Tabellas para os preços dos)..... 2\$00**Tarifas das Alfandegas** 3\$000**Tarifa da Estrada de Ferro Central do Brazil**..... 1\$300**Tomada de Contas** (Decreto n. 2.511, de 20 de dezembro de 1911) 3\$00**V****Vida do Marquez de Barbacena**, por Antonio Augusto de Aguiar 3\$000**Vencimentos militares**. (Lei numero 2.290)..... 3\$00

As vendas superiores a 100\$ tem abatimento de 15 % (art. 42 do regulamento).

As obras que estão assignadas com um — (M) — pertencem aos diversos Ministerios e não tem abatimento, excepto as Leis Usuaes da Republica, que tem o abatimento de 30 % em virtude do officio do Ministerio da Justiça, n. 1.204, de 8 de agosto de 1904.